SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3662

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023** para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL pelos os Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 05/10/2023. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3726-2710 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:CE66C6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTOPÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CONTRATO N.°: 1.008/2023
ASSINADO EM: 06 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: LUIS FRANCISCO PROJETO E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALOR / HORA:
Arquitetura e Urbanismo: 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:3091C0AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTOPÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CONTRATO N.°: 1.009/2023
ASSINADO EM: 06 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALOR / HORA:
Engenharia Ambiental: 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:80D8838D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 25/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO MISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 25/2023 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS POR COMISSÃO MISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 10/03/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Avaliação dos Candidatos Negros e Negras por Comissão Mista de Heteroidentificação, nada datas e horários previstas a cada cargo. 2. Detalha-se a execução da Avaliação. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Capão do Leão/RS, 22/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal de Capão do Leão/RS.

Publicado por:
Lenize Barcelos Agendes
Código Identificador:83584435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Abertura da Licitação: **05 de outubro de 2023, às 14 horas**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 22/09/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:07EF7917

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EDITAL Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição futura e parcelada de toners, cartuchos e tintas.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 22/09/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3E508608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 Abertura: 05/10/2023 às 09:00 Hs
Objeto:
Aquisição de Combustível para veículos da frota Municipal.

Lagoão, 21 de Setembro de 2023

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:0A7DEF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 96/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 83/2023

EDITAL N°. 96/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 83/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR, ETAPA 02, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 83/2023, e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JÉSSICA BARBIERI	1° lugar

Mariana Pimentel, 21 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:3EFA530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°. 369/2020 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos n°s. 171 e 175 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 369/2020 e **DESIGNAR**, Comissão Permanente de Sindicância Investigatória do Município de Mariana Pimentel, composta pelos servidores **MARIA DA GRACA JARDIM SEGASPINI**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 20761, como Presidente, **TELMO CRISTIANO DA SILVA**, matrícula n°. 1071, cargo de Motorista, e a servidora **ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 19453, como membros titulares e os servidores, **MAURICIO BREZEZINSKI**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 869, **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA,** cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 9180**,** e **CRISTIANE**

GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, matrícula n°. 1449, cargo de Digitador, como membros suplentes que substituirão os titulares que estiverem impedidos na ocasião.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 21/09/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D7E8C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 79/2023 - PE 72/2023

Mariana Pimentel, 22 de setembro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 72/2023 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade técnica, para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para a execução do projeto de reforma do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.** Propostas até às 08h30 do dia 05/10/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:AC178CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo n° 435/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 14.133/2021,

CITA, pelo presente, a empresa **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO EPP,** inscrita no **CNPJ n° 38.387.883/0001-07**, para no prazo de **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no processo administrativo n° 435/2023, que visa a aplicação de penalidade de multa em razão da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do artigo 90, §5º da Lei 14.133/2021, sob pena de incorrer nos efeitos da **REVELIA**. Nada mais.
Dado e passado neste município em 18 de setembro de 2023.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal de Presidente Lucena

Publicado por:
Simone Fabiane Carvalho Grejanin
Código Identificador:767858B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, PARA PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 04 de outubro de 2023, às 08:30 hs estará recebendo as propostas para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES PARA PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 21 de setembro de 2023

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5741D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS.

EDITAL Nº. 003/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 A 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS.

O Município de Protásio Alves-RS comunica aos munícipes interessados que no período de 18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas dependências do Centro Administrativo Municipal estará recebendo as INSCRIÇÕES de INTERESSADOS em aderir ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Protásio Alves-RS, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.673/2023, de 24 de maio de 2023, sob as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
1.1- O Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, instituído pela Administração Municipal no qual consiste o emprego de castração, como forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de cães e gatos, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.
1.2- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a responsável pela coordenação, cadastro do tutor com informações pessoais atualizadas, informações da espécie do animal, bem como observar quanto atendimento requisitos estabelecidos em legislação municipal.
1.3- Serão pagos com recursos do Município as castrações de cães e gatos, respeitando-se a seguinte ordem prioritária e até atingir o limite de 50 (cinquenta) castrações ano:
I - Prioritariamente cães e gatos abandonados (de rua) ou que estejam em lar temporário;

II - Cães e gatos cujos tutores sejam maiores de 18 anos, residentes em Protásio Alves-RS, e que disponham de comprovante de baixa renda, entendido este por famílias que estejam inclusas no Programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal junto ao Centro de Referência de Assistência Social.
§ 1º. Quando o tutor for beneficiado por se enquadrar nos requisitos do inciso "II" do presente artigo deverá apresentar, além dos documentos exigidos no caput, Parecer Técnico emitido por profissional da Equipe Técnica do CRAS.
§ 2º. Para castração de cães e gatos de rua ou que estejam em lar temporário, será necessário o cadastramento de pessoa responsável pelo animal.
§ 3º. A partir do cadastro, caberá ao responsável todos os encargos de tutor do animal para qualquer fim.

2 – DAS RESPONSABILIDADES
2.1 - O animal ficará sob a responsabilidade do cirurgião ou anestesista veterinário até receber alta, sendo que será de responsabilidade total do tutor ou responsável suportar eventuais despesas com exames pré-operatórios e qualquer procedimento de tratamento pós-operatório.
2.2 - O tutor ou responsável declarará ciência dos riscos das cirurgias que deverão estar expressos em termo próprio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual ficará arquivado junto ao cadastro do tutor.
2.3 - No caso de óbito do animal deverá o mesmo ser retirado por seu responsável no prazo de 2 (duas) horas após a comunicação.
2.4 - O tutor ou responsável que não atender as orientações de cuidados com o seu animal, inclusive as de pré e pós-operatórios, ou não buscar o seu animal no local de castração no dia da alta, será denunciado ao Ministério Público por maus tratos ou abandono segundo a Lei Ambiental nº 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998.

3 – DA INSCRIÇÃO DO TUTOR INTERESSADO

3.1- A inscrição do tutor interessado deverá ser realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e Declaração de Responsabilidade, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o cumprimento dos requisitos definidos na Lei Municipal nº 1.673/2023, no período definido no caput deste Edital e funcionará como RESERVA do objeto ao inscrito que tiver sua inscrição deferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO TUTOR INTERESSADO EM ADERIR AO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL CÃES E GATOS	**Nº DE INSCRIÇÃO**
PROGRAMA MUNICIPAL CONTROLE POPULACIONAL CÃES E GATOS LEI MUNICIPAL Nº. 1.673/2023	
Nome do Tutor Interessado:	
CPF:	
Endereço Atualizado:	
Espécie Animal:	Telefone:
Data da Inscrição: _____/_____/_____	Assinatura do Tutor Interessado:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº. _____, inscrição Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado na _____, município de Protásio Alves-RS, DECLARO sob pena expressa na Lei Federal nº. 9.605/1998 e Lei Municipal nº. 1.673/2023, estar ciente em atender as orientações de cuidados com o meu animal, incluindo as de pré e pós-operatórios e dos riscos quanto a cirurgia a qual será submetida o animal de minha propriedade, _____ , do qual sou tutor e responsável.

E, em caso de óbito do animal, estou ciente que o mesmo deve ser retirado por mim, tutor e responsável, no prazo de 2 (duas) horas após a comunicação do ocorrido.

_____
Tutor e Responsável

Protásio Alves - RS, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0180DEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 964/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Turismo, Cultura e Desportos e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Cultura no Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Cultura da Rota Termas e Longevidade, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023, na Sede da Associação Comercial e Industrial de Veranópolis – RS – ACIV, situada na Alameda Santos Dumont, 525 – Bairro Femaçã, Veranópolis - RS, 95330-000, com início previsto às 18h, tendo como tema central: “Democracia e Direito `a Cultura”, em conformidade com o estabelecido na Portaria do Ministério da Cultura, nº. 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal de Cultura, são suportadas por dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.
.
Art. 3º- O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5A7A4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE COBRANÇA REFERENTE A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL NA LINHA NONA TURVO SENTIDO DO MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.

SECRETARIA DA FAZENDA

Edital nº 004/2023 de 19 de setembro de 2023.

ESTABELECE COBRANÇA REFERENTE A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL NA LINHA NONA TURVO SENTIDO DO MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a conclusão da obra de pavimentação asfáltica na estrada que dão acesso a **ESTRADA MUNICIPAL LOCALIZADA NA LINHA NONA TURVO ATÉ A PONTE DE DIVISA COM O MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, numa extensão de 2.800 metros lineares em Protásio Alves, através do Contrato nº 073/2022 e seu termo aditivo, reportando a Lei Municipal nº 801/2007, Lei Municipal nº 818/2007, Decreto Executivo nº 280/2011, nº 513/2017 e nº 556/2018.
Considerando melhor qualidade de vida dos moradores diretamente beneficiados;
Considerando maior viabilidade no escoamento de safras agrícolas e produção animal;
Considerando o interesse público em pavimentar a referida via pública, com o objetivo de proporcionar maior segurança e conforto a trafegabilidade;
Considerando a valorização dos imóveis lindeiros a obra, dá publicidade ao ato nos seguintes termos:
I – Ficam sujeitos a incidência à títulos de indenização ou restituição obrigatória, todos os proprietários lindeiros, conforme Anexo Único;
II – Na consecução da referida obra, os proprietários integralizarão a importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que serão rateados de acordo com a planilha plúrima, anexo integrante deste Edital, pagos aos cofres públicos, a partir de 12 de dezembro de 2022.
III – Com amparo na Lei Municipal nº 801/2007, art. 2º, parágrafo único (redação dada pela Lei Municipal nº 1683/2023), a Secretaria da Fazenda, faculta aos proprietários lindeiros e seus confrontantes, o pagamento em até 30 (trinta) vezes em parcelas iguais e consecutivas.
IV – Fica Aberto, aos contribuintes relacionados no anexo único, parte integrante deste Edital, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para impugnação de quaisquer dos elementos aqui constantes, cabendo ao impugnante o ônus das provas, na forma da Lei.
V – Fica determinado o vencimento da parcela única/primeira em 30 dias da publicação do presente edital.
VI – Aplicam-se as normas do Programa Municipal de Pavimentação Asfáltica nas Estradas Vicinais, em suas Leis e Decretos, a todas as situações não previstas neste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves, em 19 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 004/2023
Planilha de valores e nominata de proprietários lindeiros, beneficiados com o Programa de Pavimentação Asfáltica nas Estradas Vicinais, obra de na estrada municipal localizada na linha nona turvo até a ponte de divisa com o município de Ipê/RS, numa extensão total de 2800 metros lineares em Protásio Alves, através do Contrato nº 073/2022 e seu termo aditivo, reportando a Lei Municipal nº 801/2007, Lei Municipal nº 818/2007, Decreto Executivo nº 280/2011, nº 513/2017 e nº 556/2018.
Os valores das contraprestações foram calculados e apresentados aos Lindeiros Beneficiados no dia 20 de julho de 2023, conforme Ata nº 04/2023, folha 040, do Livro Atas Diversas nº 001.

LINDEIROS BENEFICIADOS COM A OBRA

NOME	CPF	METRAGEM	VALOR
Osvaldo Cassol	256.687.220-15	2230 m²	R$ 18.317,87
Albino Bolsoni	453.750.970-87	622 m²	R$ 5.109,29
Gilmar Antônio Zanotto	312.730.920-15	993 m²	R$ 8.156,79
Raimundo Lorencet	424.530.380-87	633 m²	R$ 5.199,56
Raimundo Donadello	611.353.720-04	1122 m²	R$ 9.216,49
	TOTAIS	5600*	R$ 46.000,00

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

* a metragem corresponde as duas vias da Estrada Municipal.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8EF0B8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.604/2023.

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe C para a classe D, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, a partir de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2017 a 15 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A76C2873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.605/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI,

matrícula 170, no período de 18 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:66F8DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.606/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no período de 21 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BC7C86D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 025/2017

Convênio: nº. 025/2017
Termo Aditivo nº. 04/2023

Processo Administrativo nº. 36553/2023 – Termo Aditivo 04 ao Convênio 025/2017, assinado em 19/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Luciane Compiani Branco (SMDIT). Convenentes: Universidade Federal do Rio Grande – FURG e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS. CNPJ: 94.877.586/0001-10 e 10.637.926/0005-70 respectivamente. Signatários: Procuradores, Sr. Danilo Giroldo (FURG) e Júlio Xandro Heck (IFRS). Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 21/09/2023 até 20/09/2024. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:6505DEF5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 730/2022

Contrato: nº. 730/2022
Termo Aditivo nº. 04/2023

Processo Administrativo nº. 24606/2023 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 730/2022, assinado em 18/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernanrdelli (SMED). Contratada: Rejane Maria Henriques Dalbon; CNPJ: 12.768.526/0001-03. Signatário: Procurador, Sra. Kamila Rosa da Silva. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e Supressão de quantitativo do Termo Contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Valor Acréscimo R$ 198.175,81, Supressão: R$ 2.859,05 Diferença: R$ 195.316,76. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:F902F2A2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 504/2022

Convênio: nº. 504/2022
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 28061/2023 – Termo Aditivo 02 ao Convênio 504/2022, assinado em 12/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Conveniada: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. CNPJ: 94.862.265/0001-42. Signatário: Procurador, Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 01/08/2023 até 29/09/2023. Valor Total: R$ 192.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:43E75FB3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.568/2023

Processo Administrativo nº. 29883/2023 – Contrato nº 568/2023, assinado em 15/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratado: Dipar Ferragens Ltda; CNPJ: 16.868.674/0001-42. Representante Legal, Srª. Patrícia Paula Andretta Arcari. Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Telhas Galvanizadas Onduladas (SMMAS). Vigência: 15/09/2023 até 14/09/2024. Valor Total: R$ 46.110,00 (quarenta e seis mil cento e dez reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 106/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:CEA3D0ED

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.569/2023

Processo Administrativo nº. 29883/2023 – Contrato nº 569/2023, assinado em 15/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratado: Arca Soluções Empresariais Ltda; CNPJ: 42.603.698/0001-80. Representante Legal, Srª. Daniela Arcari. Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Telhas Galvanizadas Onduladas (SMMAS). Vigência: 15/09/2023 até 14/09/2024. Valor Total: R$ 133.195,50 (cento e trinta e três mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 106/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:FBEAF7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEDES/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis, realizará, no período de 22 de setembro a 23 de outubro de 2023, processo de Chamamento Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site: *https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos*
O presente edital de chamamento público tem por objetivo realizar a inscrição e seleção de projeto que visa auxiliar a entidade a disponibilizar melhoria na infraestrutura da unidade de acolhimento e melhor atendimento aos acolhidos. Desta forma, o município busca garantir a manutenção e ampliação dos Serviços de acolhimento para pessoas idosas, por meio de parcerias com as Organizações de Sociedade Civil (OSCs), com recursos da Emenda Parlamentar nº 32980001, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e endereçados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, devendo ser entregues **no dia 23 de outubro de 2023, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 16h,** no Núcleo Administrativo da SEDES, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1.576 - Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 21 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B07DCEA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEDES/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis, realizará, no período de 22 de setembro a 23 de outubro de 2023, processo de Chamamento Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site: *https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos*
O presente edital de chamamento público tem por objetivo realizar a inscrição e seleção de projeto que visa auxiliar a entidade a disponibilizar melhoria na infraestrutura da unidade de acolhimento e melhor atendimento aos acolhidos. Desta forma, o município busca garantir a manutenção e ampliação dos Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, por meio de parcerias com as Organizações de Sociedade Civil (OSCs), com recursos da Emenda Parlamentar nº 32980001, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e endereçados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, devendo ser entregues **no dia 23 de outubro de 2023, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 16h,** no Núcleo Administrativo da SEDES, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1.576 - Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 21 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:DADBF28D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SEDES/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis, realizará, no período de 22 de setembro a 23 de outubro de 2023, processo de Chamamento Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site: *https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos*
O presente edital de chamamento público tem por objetivo realizar a inscrição e seleção de projeto que visa auxiliar a entidade a instalação e/ou manutenção de serviço de suporte espiritual e ecumênico em unidade hospitalar. Desta forma o município busca garantir a instalação, manutenção e ampliação do serviço, por meio de parceria com as Organizações de Sociedade Civil (OSCs), com recursos da Emenda Parlamentar nº 32980001, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e endereçados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, devendo ser entregues **no dia 23 de outubro de 2023, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 16h,** no Núcleo Administrativo da SEDES, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1.576 - Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 21 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:DDF9B244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEDES/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 13.019/2014, e demais normas legais aplicáveis, realizará, no período de 22 de setembro a 23 de outubro de 2023, processo de Chamamento Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site: *https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos*
O presente edital de chamamento público tem por objetivo realizar a inscrição e seleção de projeto que visa auxiliar a entidade realizar obras de ampliação da estrutura para atendimento à população, em sede de Organização da Sociedade Civil (OSC), com recursos da Emenda Parlamentar nº 32980001, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e endereçados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, devendo ser entregues **no dia 23 de outubro de 2023, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 16h,** no Núcleo Administrativo da SEDES, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1.576 - Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 21 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:0DE9BDF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 199/PGM/2023: Clarice Sehn – ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 115/COMPRAS/2023. Data: 14/08/2023.

Contrato nº 217/PGM/2023: Clarice Sehn – ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 130/COMPRAS/2023. Data: 31/08/2023.

Contrato nº 222/PGM/2023: Associação Educacional Acalanto. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 141/COMPRAS/2023. Data: 12/09/2023.

Contrato nº 225/PGM/2023: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços de suporte técnico e atualização de software Oracle Database Standard Edition 2 – Processor Perpetual. Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 135/COMPRAS/2023. Data: 19/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:F36061D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.755, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse público para a realização de estudos que verifiquem a possibilidade de construção de variantes no projeto de construção de "acessos" nas localidades de Linha Seival e Linha Pinheiral, com a pretensão comum da realização de projetos de engenharia, antes das obras de duplicação da RSC 287, para que, durante as obras de duplicação, sejam construídos trevos, rotatórias ou espaços de circulação que permitam o trânsito dos habitantes entre os dois lados da rodovia, sem deslocamentos de grandes distâncias e/ou passagem pela praça de pedágio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:742970DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.778, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul a Sra. Iris Helena Medeiros Nogueira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias 11 e 12 de outubro de 2023, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para participar do evento *Os Desafios e as Perspectivas do Judiciário*, que acontecerá no Anfiteatro do Curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D1FEEA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.779, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Carlos Roberto Guimarães Rodrigues.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias 11 e 12 de outubro de 2023, o Assessor Militar Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Coronel Carlos Roberto Guimarães Rodrigues, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para participar do evento *Os Desafios e as Perspectivas do Judiciário*, que acontecerá no Anfiteatro do Curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1A2DEDB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.780, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Régis Egon Müller.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias 11 e 12 de outubro de 2023, o Oficial de Transporte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Régis Egon Müller, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para participar do evento *Os Desafios e as Perspectivas do Judiciário*, que acontecerá no Anfiteatro do Curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DD65F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO À CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou HABILITADA a licitante KÁTIA LETÍCIA HERMES EVENTOS ME. Fica redesignada a data de 25/09/23, às 08:00 para abertura da proposta de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Silvia da Rosa
Código Identificador:861E3BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 001/SEHAB/2023: Carmen Ledi Graminho de Campos. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Irmão Sebastião, n° 155, bloco G, apartamento 128, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei nº 6.831/2013, regulamentado pelo Decreto nº 11.244/2022. Processo Administrativo nº 008/SEHAB/2023. Data: 06/09/2023.

Termo de Compromisso nº 004/SEHAB/2023: Isabel Cristina Gomes. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua João B. de Menezes, nº 136, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei nº 6.831/2013, regulamentado pelo Decreto nº 11.244/2022. Processo Administrativo nº 011/SEHAB/2023. Data: 06/09/2023.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:A23B1A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.781, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 378.552,67 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.26.452.0051.2022
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0752
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000335 2901-TRANSITO

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 7.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.40.00.00.00.00.0621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 13.300,00 0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 9.290,00 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 7.650,00 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.34.00.00.00.00.0500

OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 67.288,43
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2436
MANUT. DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.34.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 45.556,80
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 600,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 33.526,74
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.330,87
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.009,83
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

16.01.13.392.0020.1629
AÇÕES EMERGENCIAIS LEI FED 195/2022 - SETOR AUDIOVISUAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0715
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2464
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 378.552,67

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

09.01.26.452.0051.2022
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0752
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000335 2901-TRANSITO

3.3.90.40.00.00.00.00.0752
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 20.000,00
0000335 2901-TRANSITO

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 7.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 16.940,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.1608
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS
3.3.50.43.00.00.00.00.0600
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 55.556,80
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.815,17
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.36.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 600,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1629
AÇÕES EMERGENCIAIS LEI FED 195/2022 - SETOR AUDIOVISUAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0715
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 10.000,00
0000405 LEI PAULO GUSTAVO - SETOR AUDIOVISUAL

16.01.13.392.0020.2465
AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULTURAIS, ART., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 356.911,97

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0755 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 8.340,70

SUBTOTAL .....R$ 8.340,70

c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R$ 13.300,00

SUBTOTAL .....R$ 13.300,00

TOTAL .....R$ 378.552,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:403C6B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 217/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.211/2023, de 21.09.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA
Nome: Classificação:
Maria da Graça Orives Aquino 75º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 21 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C12F87DD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 218/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.212/2023, de 21.09.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE
Nome: Classificação:
Talias de Fatima Maciel 103º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 21 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:0826F97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS E DISPENSA

CONTRATO Nº 223/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e óleo para o conserto dos freios da motoniveladora Case 815B, ano 2013/2013, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa n° 131/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das

peças e mediante emissão da nota fiscal. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais). **CONTRATADA: TUTTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.781.278/0001-13. Data: 21.09.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 224/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e óleo para o conserto dos freios da motoniveladora Case 815B, ano 2013/2013, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa n° 131/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição do óleo o valor de R$ 3.337,60 (três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.492.141/0021-39**. Data: 21.09.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 131/2023, referente ao Processo Administrativo nº 203/2023, datado do dia 21 de setembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação das empresas **TUTTO PEÇAS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **21.781.278/0001-13 e FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.492.141/0021-39**, para aquisição de peças e óleo para o conserto dos freios da motoniveladora Case 815B, ano 2013/2013, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **TUTTO PEÇAS EIRELI ME** pela aquisição das peças o valor de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) e para a empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA** pela aquisição do óleo o valor de R$ 3.337,60 (três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), totalizando a importância de R$ 7.342,60 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Alegria - RS, 21 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C4DA2CCB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2023

CONTRATO Nº 226/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **para perfuração de 01 poço artesiano, inclusa análise físico-química e bacteriológica da água e cadastramento do poço, na localidade de Rincão Mazzari, interior do município de Alegria/RS**, em **regime de empreitada por preço global**. Tomada de Preços n° 003/2023. Vigência: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto constante na Cláusula Primeira, o valor total de R$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais). **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 21.09.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C5B3EC8B

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 132/2023, referente ao Processo Administrativo nº 204/2023, datado do dia 21 de setembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **32.849.964 SAMARA FERNANDA DE LIMA,** inscrita no CNPJ nº 32.849.964/0001-03, para aquisição de materiais e instalação de alambrado na quadra de esportes da praça Arnoldo Guilherme Jost do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos materiais e prestação do serviço o valor total de R$ 9.522,50 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Alegria - RS, 21 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4B172AD9

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 132/2023, referente ao Processo Administrativo nº 204/2023, datado do dia 21 de setembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **32.849.964 SAMARA FERNANDA DE LIMA,** inscrita no CNPJ nº 32.849.964/0001-03, para aquisição de materiais e instalação de alambrado na quadra de esportes da praça Arnoldo Guilherme Jost do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos materiais e prestação do serviço o valor total de R$ 9.522,50 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Alegria - RS, 21 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D1D5B448

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATO Nº 225/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais e instalação de alambrado na quadra de esportes da praça Arnoldo Guilherme Jost do município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 132/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.522,50 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta

centavos). Empresa contratada: **32.849.964 SAMARA FERNANDA DE LIMA,** inscrita no CNPJ nº 32.849.964/0001-03.

Alegria -RS, 21 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:271DD785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TERRAPLANAGEM PAVANATTO LTDA, CNPJ nº. 45.348.536/0001-30. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço que consiste em 168 (cento e sessenta e oito) horas máquina, com Escavadeira Hidráulica, visando a construção de 06 (seis) micro açudes no interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único. A referida contratação visa atender ao Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 960/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Pecuária e Desenvolvimento Rural, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, e o Município de Almirante Tamandaré do Sul, conforme Processo nº 22/1500-0001422-5. **Pagamento**: Valor global de R$51.072,00,00 (cinquenta e um mil, setenta e dois reais), sendo o valor unitário da hora de R$304,00, (trezentos e quatro reais), Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo Administrativo n° 136.01.03.06/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:65C737CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº 79/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ALISSON LACORTE DOS SANTOS ME, CNPJ sob o nº. 30.528.257/0001-81. **Objeto:** Fica aditivado o objeto contratual disposto na Cláusula Primeira do contrato originário, para inclusão de 15 (quinze) jogos, além dos anteriormente contratados, em conformidade com o que estabelece o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. **Pagamento:** valor global de R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), sendo R$270,00 o valor correspondente a cada jogo, conforme Dispensa nº 55/2023, Processo Administrativo nº 102.07.05/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:13CDA736

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade: **PREGÃO SRP Nº 16/2023 – PRESENCIAL,** Registro de Preços para prestações de serviços futuras e parceladas horas máquina com Motoniveladora, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia **10/10/2023, às 09h00min**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2C091099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 06/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CONTRATADA: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO: 02/2021
FINALIDADE: continuidade dos serviços prestados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.
OBJETO: Contratar empresa para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Alvorada em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SAAS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, conforme TR da Pregão Eletrônico nº 01/2021.
VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024.
Base legal – art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:FFB2EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 50/2023
Requerente: Carlos Edilberto Pires
CPF: 375.565.760-00
Data de admissão do recurso: 17/07/2023
Data da sessão: 31/08/2023
Processo: 10897/2023
Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 51/2023
Requerente: Territorial Terras Altas – Loteamento e Comercio de Imóveis Ltda
CNPJ: 88.582.663/0001-02
Data de admissão do recurso: 03/08/2023
Data da sessão: 31/08/2023
Processo: 41666/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 52/2023
Requerente: Maria Celoir Venzo da Rosa
CPF: 693.735.580-72
Data de admissão do recurso: 12/07/2023
Data da sessão: 31/08/2023
Processo: 31798/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 53/2023
Requerente: Terezinha Tavares de Lima
CPF: 387.350.240-20
Data de admissão do recurso: 18/07/2023
Data da sessão: 31/08/2023
Processo: 35143/2023
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:9BF3D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 45/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Dienifer de Cassia de Lima	39º	Atendente de Educação Infantil

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:278038BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 46/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marinez Eckerleben	41º	Atendente de Educação Infantil

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:635418D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3049/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Daiane da Silva Costa, constante na Portaria Municipal n.º 3006/2023, aprovada em 42º lugar, no Processo Seletivo Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VALTER LUIZ SALAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C545161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração do audiômetro, imitanciômetro, cabine audiométrica".

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CALIBRAÇÃOAUDIOMETROCALIBRAÇÃO AUDIOMETRO Calibração Audiômetro, fone TDH-39; vibrado ósseo B71Wpatrimônio: 79368	SERV	1	R$600,00	R$600,00
2	CALIBRAÇÃOIMITANCIOMETROCALIBRAÇÃO IMITANCIOMETRO Calibração Imitanciômetro: modelo: AT235; marca: Interacustics; Patrimônio:78363	SERV	1	R$600,00	R$600,00
3	ALIBRAÇÃO DECABINE ACÚSTICACALIBRAÇÃO DE CABINE ACÚSTICA Calibração Cabine acústica: modelo: padrão	SERV	1	R$500,00	R$500,00

Contratada: MEDIACUSTICA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS LTDA
Valor Total: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:82266405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos: BANNER, que será utilizada no Desfile Cívico.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MPRESSÃO DIGITAL DEFAIXA COLORIDA, EMLONA VINÍLICA, COMILHÓS NO ENTORNO -5M X 1M	SERV	1	R$489,00	R$489,00

Contratada: PEDRO RUDNEI DA GAMA
Valor Total: R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1CC3662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o r registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), e aSecretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC)no período de 12 meses. Nova data, hora e local das disputas de preços: dia 04 de outubro de **2023, a partir das 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:51DE7863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 83/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ONSERTO DE BOMBADE INFUSAO Concerto Bomba de infusão modelo Icatu SN34819U00	SERV	1	R$2.125,65	R$2.125,65
1	ONSERTO DE BOMBADE INFUSAO Conserto Bomba de infusão ICATU SN-34871U00	SERV	1	R$2.211,55	R$2.211,55

Contratada: LIFE SUL PRDUTOS PROFISSIONAIS LTDA
Valor Total: R$ 4.337,20 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:FF0E155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 176/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 176/2023 - Concorrência nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado e em asfalto tipo CBUQ, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor Global do contrato: R$ 974.338,01 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo), composto de:
- **R$ 292.301,40** (duzentos e noventa e dois mil trezentos e um reais e quarenta centavos) referentes à Mão-de-Obra;
- **R$ 584.602,81** (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos), referentes a Materiais e,
- **R$ 97.433,80** (noventa e sete mil quatrocentos e trinta três reais e oitenta centavos) referentes a Equipamentos.

Contratada: Paving Beton Tech Ltda. - CNPJ sob o nº 36.440.893/0001-33

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

WALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:B6F0A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de 01 (um) Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, 0Km, para o desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada/RS, estando a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) para uso exclusivo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 05 de outubro de 2023, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:C50F3EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2780/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22534/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Eva Natalia Vaszelewski Dutra**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1998100464, de 60 (sessenta) dias, de **01/08/2023 a 29/09/2023**, correspondente ao período aquisitivo *27/04/2008 a 26/04/2013*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1D7BA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022 – A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 327/2022 – A – Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Objeto: **TROCA DE MARCA**, solicitada pela empresa conforme processo nº 45736/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
35	PINÇA DE CHERON - Pinça de Cheron, fabricada em aço inoxidável AISI-420 com serrilha; autoclavável; comprimento total aproximado: 240 mm; embalagem individual com identificação e procedência.	WELDON	PROFESSIONAL

Da Ata de Registro de Preços nº 327/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 079/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme Processo nº 25746/2022.

Contratada: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98.

Alvorada, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A878A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 30/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para instalação da rede lógica na estrutura onde será a nova sala do Departamento de Planejamento e Contabilidade da SMFPO.
Início do recebimento das propostas: dia 22 de setembro de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 28 de setembro de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 28 de setembro de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 28 de setembro de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 28 de setembro de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:130B07C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de engenharia destinado ao reforço estrutural conforme especificação e projetos, nas ESCOLAS MUNICIPAIS ALICE DE CARVALHO, NOVA PETRÓPOLIS, bem como a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO de uma escada de aço para acesso ao reservatório, na ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO JOSÉ JUSTO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTA ASFÁLTICAAUTOADESIVA - 1M X10MManta Asfáltica, 3mm de espessura, medidas de 1m de largura x 10m comprimento (rolo com 10m²).	RL	5	R$319,90	R$1.599,50

Contratada: FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI
Valor Total: R$ 1.599,50(mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:4A1BAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2498/2023

Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, à servidora CLÁUDIA REGINA FERNANDES DA ROSA DE BARROS, matrícula 1996001214, identidade funcional 2638, cargo de servente de merendeira, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.764,59 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022, art. 1º; Gratificação por Tempo de Serviço 25x3% a.a. = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022, art. 92º a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 19/09/2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9090A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2106/2023

Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2023, à servidora JUREMA KAELHER SILVA, matrícula 1987000395, identidade funcional 8889-01, cargo de professora, nível V, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.944,71 composto das seguintes vantagens: Gratificação por Tempo de Serviço 34x3% a.a. = 102% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; FG incorporada - Lei Municipal nº 450 de 1990; Classe G = 30% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nivel V= 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 17/09/2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:AE14699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3020/2023

Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 2965/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/09/2022, à servidora LAURECI DUARTE TOSSEDO, matrícula 2000101196, identidade funcional 4072-01, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.703,06 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 22x3% a.a. = 66% - Lei Municipal nº 3670 de 2022, At. 92º a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/09/2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:98BF75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3021/2023

Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 538/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/02/2022, à servidora LISIANE ASSUMPCAO MENCHEN, matrícula 1992001171, identidade funcional 4073, cargo de professora, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.302,32 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022, art. 1º; Gratificação por Tempo de Serviço 28x3% a.a. = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022, art. 92º; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009, art. 8º e 9º, inciso V a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/09/2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:F6E171F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3022/2023

Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 2857/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2022, à servidora FULVIA ROSANE CHOCHO DAMACENO, matrícula 2006103018, identidade funcional 6285-2, cargo de professora, nível IV, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.751,94 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 18/09/2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:C21B1DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3025/2023

Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

RETIFICAR o ato: Portaria nº 2460/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2022, ao servidor GILBERTO PIRES GONCALVES, matrícula 2009104076, identidade funcional 7400-01, cargo de MOTORISTA, padrão G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.489,95 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 19/09/2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:18362550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3906 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"ALTERA A FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída nova forma no fornecimento de auxílio-transporte aos servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e demais agentes públicos no âmbito do Município de Alvorada, conforme regras instituídas pela presente lei.

Art. 2°. Os critérios de concessão, a forma de solicitação e a documentação necessária serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 3°. O auxílio-transporte poderá ser fornecido através de cartão magnético ou em pecúnia, através de crédito em folha de pagamento, a critério do servidor, aos servidores que residem nos seguintes municípios: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Viamão e Porto Alegre.

Art. 4°. Para as demais localidades, obrigatoriamente, o auxílio-transporte será fornecido por meio de cartão magnético ou outro meio compatível, para aquelas localidades que a passagem não seja creditada em cartões magnéticos.

Art. 5°. O auxílio-transporte compreenderá o deslocamento do servidor de sua casa para o seu local de trabalho e vice-versa, sendo pago conforme as seguintes regras:

I. o auxílio-transporte será fornecido apenas nos dias de efetivo exercício, não sendo devido nos períodos de férias, repousos, atestados médicos, bem como quaisquer tipos de licença ou afastamentos, remunerados ou não.

II. o pagamento do auxílio-transporte será feito previamente, pago em um mês para uso no mês seguinte.

III. serão descontados do servidor os valores relativos ao auxílio-transporte fornecido, relativo às faltas ocorridas no período, bem como, será reposto o auxílio-transporte devido caso o servidor labore dias a mais do que os inicialmente previstos.

Art. 6°. O custeio do auxílio-transporte será feito da seguinte forma:

I. o servidor contribuirá com uma parcela de 6% de seu vencimento básico;

II. a Administração Municipal responderá com a diferença do valor, de forma a complementar o valor total dispendido.

Art. 7°. O auxílio-transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere à contribuição da administração:

I. não tem natureza salarial, nem se incorpora aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos;

II. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III. não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 8°. Regularmente, os usuários do auxílio-transporte deverão proceder ao recadastramento de endereço, o qual será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 9°. A declaração falsa para percepção de valor superior ao que lhe é devido ou o uso indevido do auxílio-transporte constituem falta grave, punida na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 10. Caso o Município de Alvorada forneça transporte próprios aos servidores, estes não terão direito a receber o auxílio-transporte.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.439, de 29 de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:641FDB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3907 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, À EMPRESA R & R METALÚRGICA LTDA., REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.750/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alvorada a doar fração de terras de sua propriedade à Empresa R & R METALÚRGICA LTDA., sediada na Cidade de Gravataí, para fins de instalação de indústria do ramo da metalurgia (implementos agrícolas e afins), conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS de bem patrimonial, designada por **Fração B**, com área superficial de 12.066,65m², integrante de um todo maior de 48.407,31m², objeto da Matrícula nº 63.688, do Registro de Imóveis de Alvorada, localizada na Rua Barbosa Neto s/n°, no Loteamento Parque Residencial Umbu, zona urbana do Município de Alvorada/RS, medindo pela frente ao **SO**, 122,40m, onde faz frente para a Rua Barbosa Neto, tendo nos fundos ao **NE**, a medida de 124,34m, onde entesta com remanescente da mesma área - Fração C, dividindo-se por um lado ao **NO** numa extensão de 105,00m, onde entesta com terras que são ou foram de Norberto Inácio Barcelos e, pelo outro lado, ao **SE**, numa extensão de 95,81m, onde entesta com remanescente da mesma área - Fração A, fechando o perímetro. Distante 76,00m da Rua 31.

§1º. A doação de que trata a caput deste artigo é efetuada com os seguintes encargos para a Empresa donatária:

I. Uso exclusivo para os fins propostos;

II. As obras de instalação deverão iniciar num prazo máximo de até 12(doze) meses, devendo estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) meses da expedição do alvará de construção e iniciar suas atividades após a expedição da Carta de Habite-se;

III. Período mínimo de 15 (quinze) anos de atividade, a contar do início do seu funcionamento, conforme previsto no inciso anterior;

IV. Geração mínima de 20 (vinte) empregos diretos.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento conjunto ou de qualquer das condições elencadas no caput ou o fechamento da empresa beneficiária por qualquer motivo, as benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio do Município, sem qualquer direito de indenização e/ou retenção, ficando obrigados os donatários a desocupar o imóvel dentro do prazo de 30(trinta) dias, sob pena de reintegração e imediata imissão na posse pelo poder público.

Art. 2º. A propriedade plena da área será transmitida à empresa beneficiária, a título de doação, após 10 (dez) anos de regular funcionamento, desde que mantida a atividade fim.

Art. 3º. À empresa beneficiária de que trata a Lei ficam assegurados os benefícios fiscais de que trata a Lei Municipal vigente, aplicáveis a presente doação.

Parágrafo único. Ficarão automaticamente suspensos todos os benefícios fiscais que porventura forem concedidos à empresa beneficiária, em caso de interrupção de suas atividades por mais de 6 (seis) meses, cancelando-se definitivamente os benefícios se a paralisação ultrapassar 12 (doze) meses ou se ocorrer o encerramento das atividades da empresa por qualquer motivação.

Art. 4º. Os custos de infraestrutura da área objeto de que trata esta Lei correrão à conta da empresa donatária, bem como as despesas com escrituração e registros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.750, de 12 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DBAA66CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3908 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, ENFERMEIROS DO TRABALHO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho e auxiliares de enfermagem, nos termos dos §§ 12 a 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la, na forma do Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo único. Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:

I. no âmbito da Administração Municipal, os exercentes dos empregos e cargos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho e auxiliares de enfermagem.

Art. 3º. O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, ferais e permanentes.

§1º. O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§2º. Para fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:

I. fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos;

II. geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e

III. permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.

Art. 4º. O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho e auxiliares de enfermagem, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§.14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de saúde ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:79BE1EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3909, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 39.343,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 39.343,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarente e três reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 0010 – Saúde.
Subfunção: 0301 – Atenção Básica.
Programa de Governo: 0342 – Estratégia de Saúde da Família.

Projeto/Atividade: 6.044 – Atenção Básica.
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil (06054504).... R$ 39.343,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 39.343,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Excesso de Arrecadação: 41713505100400000000 – Reduzido: 9931920 – Assistência Financeira Compl. P/Pagamento Piso Salarial dos Prof. Da Enfermagem – Recurso: 06054504..... R$ 39.343,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 39.343,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:51DA2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3910, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 57.671,79 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 57.671,79 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Cidadania.
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 0008 – Assistência Social.
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa de Governo: 0251 – Proteção e Promoção da Família.

Projeto/Atividade: 9.072 – Benefícios Eventuais – FEAS/Programa Avançar.
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (06611285).... R$ 1.000,00
3.3.3.9.0.32 – Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (06611285).... R$ 55.671,79
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (06611285).... R$ 1.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 57.671,79

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Superávit Financeiro: C/C 04.228765.0-2 – Benefícios Eventuais – Recurso 06611285 ....R$ 54.362,69

II. O Excesso de Arrecadação: 41321010101991500000 – C/C 04.228765.0-2 REC. REM. DEP. BANC. RECUR. VINC. FEAS – Benefícios Eventuais – Recurso 06611285 ....R$ 3.309,10

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 57.671,79

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:658B3E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 40/2023** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 2945/2023,** O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM ACM 3MM PARA O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS.**. DATA: 05/10/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 21 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:335FF13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 -. Registro de preços de Hora de máquina escavadeira hidráulica.
Data de Abertura: 09 de Outubro de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 21 de Setembro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:23B309B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023
ZELADOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023
ZELADOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023.** Segue abaixo a lista dos inscritos:

ZELADOR

GELSON MACHADO
GUILHERME AUGUSTO JUNG
JEAN DA COSTA SERVES
JEFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA LUZ
KATIA PEREIRA MAIA DA SILVA
THALIA DE MATTOS DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:80E45FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4877/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4877/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNUICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços de Cont. Tesouraria e Compras
3.3.90.14.00 - 52 – Diárias – Civil.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EF8C0FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2023

PORTARIA Nº 809/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, fiscal do Contrato nº 64/2023, firmado entre o Município e a Empresa QUALIFICAR EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.587.025/0001-71, para a realização de Serviços de Assessoria continuada na Secretaria Municipal de Educação.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:45DB6784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 17/2023 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado do Sorteio Público de Desempate. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Barão de Cotegipe/RS, 21/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D27BAA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Divulga-se a Homologação do Resultado Final. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Barão de Cotegipe/RS, 21/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:89803A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3646, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:
I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;
VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 -

especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – desenvolvimento econômico e social;
II – igualdade, dignidade e cidadania;
III – qualidade de vida da população;
IV – desenvolvimento sustentável;
V – cidade segura – segurança pública;
VI – planejamento da administração pública;
VII – transparência pública.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – atendimento dos percentuais mínimos de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;
V – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.
I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
III – Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
IV – Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
V – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos;
VI - O município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
VII – O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;
VIII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
IX – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
X – Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101**.**

Art. 6º A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:
I – Reserva de contingência até o limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;
II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;
IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará **na elaboração do projeto orçamentário** para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 9º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 12. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de

autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 13. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 14. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 19. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 20. Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa orçamentária fixada.

Art. 21. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III - As despesas com Educação;
IV - As despesas com Assistência Social;
V - As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI - As despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
VII - Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:
a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias de viagem;
c) - serviços extraordinários e horas extras;
d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
e) - despesas com material permanente e equipamentos;
f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
g) – despesas com publicidade institucional;
h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
i) - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II – **No Poder Legislativo**

a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre **despesas correntes** e **receitas correntes** supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 24. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.
VI – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vinculo dos recursos;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
IX – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamentos e suas contra-partidas, nos termos da legislação em vigor;
XI – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 25. Se a Divida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 26. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 28. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

§ 3º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Art. 29. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 30. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 31. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – sejam Consultorias e Assessorias;
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;
VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:
I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;
VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 33. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 34. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 37. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 38. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas

específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 44. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 45. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 46. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 47. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2024 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 48. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 49. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;
Art. 51. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 52. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 53. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 54. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 55. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;

II - Devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 58. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 59. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 60. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 61. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Art. 62. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 63. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 64. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 65. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 66. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos

constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 67. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em **DESPESAS CORRENTES (**Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a **DESPESAS DE CAPITAL (**Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 68. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundo Municipal serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 69. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 70. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 71. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 72. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 73. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 74. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 77. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 78. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 79. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 80. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 81. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 82. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 83. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 84. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:
I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;

Art. 85. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 86. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 87. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 88. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, devendo serem apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 89. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 90. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 91. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 92. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 93. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 94. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão implementar esforços para cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1° O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2° O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3° Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 95. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 21 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0558F782

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3647, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Barracão e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

O PREFEITO (A) do Município de Barracão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Barracão crédito especial, no valor de R$ 65.223,58 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais com

cinquenta e oito centavos), para fazer face às despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º. Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 21 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4E6A45DB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 149/2022, segundo ao contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 017/2022. Contratada: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ 21.935.659/0001-00. Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 149/2022 referentes ao Pregão Presencial nº 017/2022 por mais 30 dias, a contar de 21/09/2023.

Barracão – RS, 21 de setembro de 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:45CFFA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: PRETTO VEICULOS LTDA - SOLEDADE
CNPJ: 89.306.898/0002-15
OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Saude
Dotações:
2944 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Valor: R$87.000,0 (oitenta e sete mil reais)
Vigência: 15/09/23 até 15/09/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B3341D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, para contratação de distribuidora de energia elétrica para execução de obra de deslocamento de poste, em rede de baixa tensão, na localidade de Carolina Baixa. Valor total de R$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais). Contratada: **COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA**.

Boa Vista do Sul, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:48DBD88A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do Hall de Entrada e Espaço do Município na 2ª Colônia Fest, contratando a empresa CLACI FERRARI LUSSANI 59000937000, pelo valor de R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais). Período: 19 de setembro a 31 de outubro de 2023.

Boa Vista do Sul, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:9491CFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: MF METAIS NOBRES LTDA., CNPJ 13.562.264/0001-80.
OBJETO: Estrutura metálica para cobertura do vão do acesso principal da EMEF São Marcos.
VALOR GLOBAL: R$ 42.154,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: Carlos Aurelio Altmann (engenheiro civil).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Lei 14.133/21, Artigo 75, I.

Bom Princípio, 21 de setembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:D4D35F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Licitação pública para aquisição de kits humanitários em decorrência de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 de Estado de Calamidade Pública. Sessão pública: 05/10/2023 às 10h00, através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:03AB79A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES

Convocamos as Entidades relacionadas abaixo, contempladas com emendas impositivas dos **Vereadores da Câmara Municipal**, para apresentarem **até o dia 02 de outubro de 2023** os planos de trabalho a serem desenvolvidos, bem como todos os documentos relacionados abaixo.
O Plano de Trabalho e todos os documentos devem ser anexados no sistema *online* no Portal da Prefeitura.
Será considerado impedimento técnico a não apresentação do Plano de Trabalho e a documentação no prazo supracitado.

RELAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIADAS

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01

AUTOR: Vereador ANTONIO GILBERTO PORTZ

Beneficiários:
Associação dos Empregados da Cooperativa São João – AECOSAJO - R$ 4.758,33 Associação de Moradores do Bairro São Jorge - R$ 10.000,00
Esporte Clube Grêmio da Beira do Rio- R$ 5.000,00 Comunidade Barra do Silva Jorge - R$ 15.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R$11.586,11 Liga de Combate ao Câncer - R$ 11.586,11
Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Bom Retiro do Sul – AFAMAB - R$ 11.586,11

EMENDAS IMPOSITIVA Nº 02
AUTOR: Vereador ASTOR JOSÉ ELY

Beneficiários:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R$11.586,11 Liga de Combate ao Câncer - R$ 11.586,11
Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Bom Retiro do Sul – AFAMAB - R$ 11.586,11

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03
AUTOR: Vereador CLÓVIS PEREIRA DOS SANTOS

Beneficiários:
Associação dos Empregados da Cooperativa São João - (AECOSAJO) – R$4.758,33

Estádio Wendulino Gewer – R$25.000,00
Esporte Clube Grêmio da Beira do Rio - R$ 5.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R$17.379,16 Liga de Combate ao Câncer - R$17.379,17

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04
AUTOR: Vereador DIOGO ANTONIOLLI

Beneficiários:
Associação dos Empregados da Cooperativa São João - (AECOSAJO) – R$4.758,33 Liga de Combate ao Câncer - R$17.379,17
Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Bom Retiro do Sul – AFAMAB - R$17.379,17 CTG Querência da Amizade - R$ 30.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06
AUTOR: Vereador JAIRO MARTINS GARCIAS

Beneficiários:
Liga de Combate ao Câncer - R$15.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07
AUTOR: Vereador JOÃO BATISTA FERREIRA

Beneficiários:
Liga de Combate ao Câncer - R$34.758,33
Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Bom Retiro do Sul – AFAMAB - R$34.758,33

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08
AUTOR: Vereador JOÃO PEDRO PAZUCH

Beneficiários:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R$34.758,33

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09
AUTOR: Vereador SILVIO ROBERTO PORTZ

Beneficiários:
Esporte Clube Bragantino - R$ 3.000,00 Esporte Clube Floriano - R$ 3.000,00
Esporte Clube Grêmio da Beira do Rio - R$ 3.000,00
Associação Comunitária Desenvol Faxinal Beira do Rio - R$ 7.500,00
Associação de Moradores do Faxinal João da Costa – AMFAJOCO – R$7.500,00
Associação da Banda Municipal de Bom Retiro do SuL - R$ 10.000,00

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
2 - Comprovante de domicilio fiscal da entidade.
3 - Ato constitutivo, Estatuto, necessário encaminhar a ATA e relação de dirigentes conforme estatuto com endereço, RG e CPF.
4 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União CPF https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
CNPJ
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir 5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (estado sede da empresa)
6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (município sede da empresa) 7 - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS - CRF https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
9 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Tribunal de Justiça do estado sede da empresa)
10 - Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) https://certidoes.cgu.gov.br/
11 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115157433508450::NO:3,4,6::
12 - Certidão Negativa de Processos Administrativos (emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU) https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
13 - Declaração que não emprega menor, em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
14 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública
15 - Documentos de qualificação técnica, quando for o caso (Inexigibilidade).
16 - Conta bancária específica para a parceria em banco público;
17 - Alvará de localização, alvára sanitário e PPCI, quando for o caso;

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:2618374B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Licitação pública para contratação de serviços de ronda motorizada. Sessão pública: 04/10/2023 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:31F40028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023,Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **Objeto**: A seleção de propostas mais vantajosas ao erário, visando a aquisição de peças para o veículo FOCUS PLACA: IOZ-2329, utilizado para transportar os funcionários para as obras que estão em andamento e demais demandas da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Braga. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 06/10/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:F50EB57F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04/10/2023 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:7C30570F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **Aquisição de um veículo Van, para transporte de passageiros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital de licitação e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **04/10/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:FF08143E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 410/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 410/2023(SMA)

Objeto: Aquisição depneus.

Valor total do Contrato: R$ 1.374,00 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Data da Assinatura:12/09/2023

Contratada: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.808/001-59, Av. General Osório,1127-D - Comp. Sala 01 - Bairro: Centro - Chapecó/SC CEP: 89802-210 -

Butiá, 12 de setembrode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:5FB2818C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 411/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 30/2023–

Espécie: Contrato de compra e venda nº 411/2023 (SMS)

Objeto:É objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos

Valor total:R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)

Data da Assinatura:12/09/2023.

Contratada:PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, Av. Caldas Junior, 456-Três Vendas-Erechim-RS, CEP: 99.713-190

Butiá, 12 de setembrode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:08B9ACF3

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 412/2023 E DISPENSA 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 109/2023

CONTRATO Nº 412/2023

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização para o Desfile Farroupilha com 8 caixas de som com amplificador e sistema de microfones no dia 20 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.200,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023

CONTRATADA: EDER LUIS SMOLARCK LOPES 97937266015 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.805/0001-65, com sede/endereço à AV. CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 1068 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 12 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:502C4E37

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 413/2023 DE DISPENSA 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 110/2023

CONTRATO Nº 413/2023

OBJETO: Prestaçaõ de serviços de segurança para a Semana Farroupilha, sendo dividido da seguinte forma: 01 segurança de 13 À 20 de setembro das 08:00 às 23:59 na portaria do Parque de Exposições. 6 seguranças nos dias 14, 15, 16, 18, 19 de setembro das 17h às 01:00 no Parque de Exposições Assis de Almeida. E 10 seguranças nos dias 17 e 20 de setembro das 17h às 23:59 no Parque de Exposições Assis de Almeida

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 6.980,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023

CONTRATADA: WILLYAN MENEZES DE ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.006.985/0001-01, com sede/endereço à R MARECHAL FLORIANO, 280 - BELA VISTA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 12 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3E265A55

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 414/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 23/2023

Espécie: Contrato de compra e venda nº 414/2023(Obras).

Objeto:O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

Valor total:R$12.949,00 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais)

Data da Assinatura:12/09/2023.

Contratada:VANDERLEI C. MARION, CNPJ Nº 11.476.309/0001-79, Rua Aldo Pagani, 135-Centro, Butiá-RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 12 de setembrode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7FC0891B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 23/2023

Espécie: Contrato de compra e venda nº 415/2023(Obras).

Objeto:O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

Valor total:R$3.998,80 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura:12/09/2023.

Contratada:ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.014.203/0001-89, Av. Vicente Monteggia, 975, Cavalhada-Porto Alegre-RS, CEP: 91.740-290,

Butiá, 12 de setembrode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:5727B188

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 416/2023 E INEXIGIBILIDADE 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 16/2023

CONTRATO Nº 416/2023

OBJETO: Prestação de serviços de show musical do artista Gabriel Ferraz (Grabriel Ferras Montemezzo) na Semana Farroupilha do município no dia 13 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023

CONTRATADA: 50.727.592 GABRIEL FERRAS MONTEMEZZO , inscrita no CNPJ sob o nº 50.727.592/0001-16, com sede/endereço à R DAS ARAUCARIAS, 52 - BOA SAUDE - NOVO HAMBRUGO/RS, Cep. 93347-010;

Butiá, 12 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:601F1E8E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 417/2023 E INEXIGIBILIDADE 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 17/2023

CONTRATO Nº 417/2023

OBJETO: Prestação de serviços de show musical do grupo ECO do Minuano & Bonitinho (FG PRODUÇÕES LTDA) na Semana Farroupilha de Butiá, no dia 16 de setembro de 2023,com duração de 3 horas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 10.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023

CONTRATADA: FG PRODUCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 50.710.413/0001-38, com sede/endereço à R FRANCESCO ROSITO, 75 - HIPICA - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91788-124;

Butiá, 12 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0E41C690

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 418/2023 DE INEXIGIBILIDADE 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 18/2023

CONTRATO Nº 418/2023

OBJETO: Prestação de serviços de show musical do grupo Miruca e Diovani (Almiro Dorneles) para a Semana Farroupilha e Acampamento Farroupilha de Butiá no dia 19 de setembro de 2023

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.100,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

CONTRATADA: ALMIRO DORNELES VICENTE SOUZA 34795693072, inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.456/0001-70, com sede/endereço à AV LEANDRO DE ALMEIDA, - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 13 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:5E378BAF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 419/2023 DE INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 19/2023

CONTRATO Nº 419/2023

OBJETO: Serviços de show musical do Grupo Bochincho e Balanço do Tchê (LEANDRO SPARRENBERGER PRUSCH) na Semana Farroupilha de Butiá, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023,com duração de 4 horas de cada apresentação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 8.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

CONTRATADA: 20.929.894 LEANDRO SPARRENBERGER PRUSCH , inscrita no CNPJ sob o nº 20.929.894/0001-06, com sede/endereço à R SANTA CECILIA, 95 - SANTA FE - GRAVATAI/RS, Cep. 94060-330;

Butiá, 13 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:82E56E6D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 420/2023 DE INEXIGIBILIDADE 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 20/2023

CONTRATO Nº 420/2023

OBJETO: Prestação de serviços de show musical do grupo Impacto da Vaneira (João Pedro Camargo Pereira) para a Semana Farroupilha e Acampamento Farroupilha de Butiá no dia 20 de setembro de 2023, com duraçao de 2:30 hras

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

CONTRATADA: 51.369.141 JOAO PEDRO CAMARGO PEREIRA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.369.141/0001-17, com sede/endereço à 10 R MAUA, 324 - VILA NOVA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 13 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:ED65EA5F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 421/2023 DE DISPENSA 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 111/2023

CONTRATO Nº 421/2023

OBJETO: Prestaçaõ de serviços de segurança para a Semana Farroupilha, sendo dividido da seguinte forma: 01 segurança de 13 À 20 de setembro das 08:00 às 23:59 na portaria do Parque de Exposições. 6 seguranças nos dias 14, 15, 16, 18, 19 de setembro das 17h às 01:00 no Parque de Exposições Assis de Almeida. E 10 seguranças nos dias 17 e 20 de setembro das 17h às 23:59 no Parque de Exposições Assis de Almeida

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.840,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

CONTRATADA: INEI ROSA SOUZA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.829.167/0001-20, com sede/endereço à R JOAO FERNANDES, 71 - R JOAO FERNANDES - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 13 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A1B6DB72

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 422/2023 DE INEXIGIBILIDADE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 21/2023

CONTRATO Nº 422/2023

OBJETO: Sala comercial, com todas as suas dependências, instalações e demais benfeitorias, com área total de 40 m2, sala 8, situado entre as ruas: Rua do Comércio, nº 665 e José Fernandes Segura, nº 156, Bairro centro, em Butiá/RS, imóvel objeto da matrícula nº 13.624. Locador: Vendramini e Filho LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 88.619.473.0001/12 Locado por 12 meses a partir de 16/08/2023

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 12.360,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

CONTRATADA: VENDRAMINI E FILHO LTDA - SUPERMERCADO MINEIRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 88.619.473/0001-12, com sede/endereço à RUA JOSÉ FELICIANO CARRINHO, 355 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 13 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9896D51D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 423/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 33/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 423/2023 (SMTCAS)

Objeto:O objeto do presente contrato é os serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Valor total:R$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Data da Assinatura:13/09/2023.

Contratada:RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede à Est. BR-290, Km 176, nº 13341, Vila Motta – Butiá/RS, CEP. 96.750-000.

Butiá, 13 de SETEMBRO de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:81C80FC3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 424/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 424/2023 (SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é os serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Valor total:R$7.156,80(sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura:13/09/2023.

Contratada:RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede à Est. BR-290, Km 176, nº 13341, Vila Motta – Butiá/RS, CEP. 96.750-000

Butiá,13 de setembrode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8D4142DD

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 425/2023 DE INEXIGIBILIDADE 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 22/2023

CONTRATO Nº 425/2023

OBJETO: Prestação de serviços de show musical do artista Miruca e Banda para o Lançamento do Festival Coxilha Negra no dia 18 de setembro de 2023

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

CONTRATADA: ALMIRO DORNELES VICENTE SOUZA 34795693072, inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.456/0001-70, com sede/endereço à AV LEANDRO DE ALMEIDA, - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 15 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B3EA33F4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 426/2023 DE INEXIGIBILIDADE 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 23/2023

CONTRATO Nº 426/2023

OBJETO: Prestaçaõ de serviços de show musical do grupo Impacto da Vanera para o lançamento do Festival Coxilha Negra no dia 18 de setembro de 2023

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

CONTRATADA: 51.369.141 JOAO PEDRO CAMARGO PEREIRA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.369.141/0001-17, com sede/endereço à 10 R MAUA, 324 - VILA NOVA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 15 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1A3122EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.979, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Clarissa Nunes Martins,** matrícula 10602, em 20 horas semanais, no período de 15 de setembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C2470AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.995, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **SILVANA PATRICIA CARDOSO,** matrícula 10826, ampliada em 20 horas semanais através da Portaria nº 58.757, de 03 de março de 2023, a partir de 23 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:91EDA695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MURIEL BORN ARAUJO**, matrícula nº 13533, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1835FDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LETICIA BORGES ALVES MOREIRA**, matrícula nº 14483, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D1D61064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 06 de outubro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Prestação de serviços de sonorização e iluminação para o evento do Festival de Bandas Gospel.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:83846774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 10/2023 – COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO ORDINÁRIA.

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição ordinária do Conselho Tutelar de Campo Bom, RESOLVE:

I – Convocar os voluntários que, após publicação do Decreto Municipal nº 7468, de 31 de agosto de 2023, realizaram inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, para o quadriênio 2024/2027.

II – Após análise das inscrições, foram definidos os seguintes voluntários:

Adriana da Silveira;
Alice Bernadete Schmitz;
Anaelisa Buffon Reis;
Camila Cony Rodrigues;
Carla Ines Tonetto Ferreira;
Carolina Rippel Costa;
Cenira Conceição Tormes da Silva;
Clarice de Lara Dias;
Crislaine de Oliveira Feller;
Cristiane dos Santos Ferreira Ramos;
Daniela Ramos de Azevedo;
Fabiane Lima;
Fernanda da Rocha Dias;
Gabriela Krug;
Karen Monique Souza;
Keli Patrícia Ramos;
Lia Stefani;
Ligiane da Silva Alves;
Lizandra Fischoder da Silva;
Lusiane oliveira de Avila;
Luzia Marciani Parizotto Machado;
Maria Izabel Martins;
Moriel Cristina Angeli;
Patrícia de Moura Ciervo;
Paulo Roberto Feller;
Rodrigo Viana Soares;
Rosane Barbosa;
Silvia Elisete da Silva Caetano;
Tatiani Maciel;
Vanessa Carlinda Pinto de Souza Krug;
Vera Lucia Da Rosa;
Zenaide Diniz dos Santos.

III – Conforme o Art. 4º do Decreto Municipal 7468, os servidores passarão por curso de formação e treinamento no dia 25 de setembro de 2023, das 15 às 17h, na Secretaria de Educação e Cultura (Rua 12 de Outubro, 123, Centro, Campo Bom).

IV – Conforme Art. 6º, do mesmo Decreto, é vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos a Conselheiro Tutelar, sendo que em parágrafo único ainda esclarece que, no dia de treinamento, o servidor deve apresentar declaração de que não se enquadra na vedação contida no caput do artigo.

Campo Bom, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:932EEC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº046/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2023. Tipo: Menor preço por LOTE Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de impressoras, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 22/09/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site**

https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 06/10/2023, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 21 de Setembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:FD9F37AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 2º quadrimestre/2023 que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 08 horas, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre/2023, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:B9C9AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.983/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.983/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.854/2006.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.854/2006, que institui o Dia Municipal do Idoso, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO IDOSO" a ser comemorado anualmente no Município, no dia 1º de outubro.
***§ 1º** Fica autorizada a transferência da comemoração do dia, mencionado no caput, para até 15 (quinze) dias antes ou até 15 dias após a data referida no caput.*
***§ 2º** Neste dia de confraternização será oferecido gratuitamente aos idosos, pelo Município, um almoço ou jantar ou lanche.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:120ADA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.984/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.984/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar 01 (um) agente de apoio em caráter temporário, com a remuneração básica de R$ 1.645,64 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), acrescido de auxílio-alimentação e demais vantagens descritas na Lei nº 2.365/2013.

§1º Fica o Poder Legislativo autorizado a estender ao contratado a revisão geral e aumento real que for concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitada a 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses, observado o período de licença da Servidora titular.

§1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, observado o retorno da Servidora titular.

Art. 3º As atribuições, a carga horária e as exigências do cargo são as constantes nas Leis nºs 2.365/2013 e 2.381/2013.

Art. 4º A contratação de que trata esta Lei será por processo seletivo simplificado, utilizando-se para tanto, no que couber, as regras do Decreto Municipal nº 435/2021, bem como a legislação federal e o que for estabelecido no edital de contratação, que prevalecerá sobre as demais normas.

§1º Será nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores uma Comissão composta de 3 (três) servidores (efetivos e em cargo de confiança), a qual irá conduzir o processo seletivo, sendo que a Presidência da Comissão será realizada por um servidor efetivo.

§2º O pagamento da taxa de inscrição será dispensado, exceto se houver contratação de uma terceira empresa para elaboração das provas.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:5B2959D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 10/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº10/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **DÉBORA GIOVANA THUM,** 3º colocada para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2830/2021.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de Setembro 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A376178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº02/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº02/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº02/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRIGHETTI**, 2ª colocada para a vaga de **ASSISTENTE SOCIAL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2976/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de Setembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:613F1379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO N° 95/2023

ADESÃO N°32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, **FELIPPE JUNIOR RIETH**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, ADERE à Ata de Registro de Preços n.º 17/2023 decorrente do Processo Administrativo n.º 31/2023, referente à aquisição de ÓLEOS E LUBRIFICANTES conforme a demanda do município, conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, caput e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0EC357AF

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023

INEXIGIBILIDADE N° 11/2023

Objeto: Referente à LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA próxima à sede do município que beneficiará as seguintes estradas: Passo do Rabão, Esmeralda, Capão do Apolinário, Rathiel e acesso à Clemente Argolo além de unidades de recebimento de grãos existentes nessas localidades.

Beneficiário (a): GIOLÍVIA BOLSONELO BOFF
CPF: 777.790.100-15
Valor: R$ 37.500,00

FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8150AF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

DISPENSA N° 57/2023

Objeto: Referente a contratação de empresa para manutenção em sistema de vídeo monitoramento instalado no centro do Município.

Favorecido: THAISE ANTUNES FERREIRA NOGUEIRA DE LIMA- ME
CNPJ: 18.343.650/0001-03
Valor: R$ 11.480,50

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2BB807E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2023

DISPENSA N° 56 /2023

Objeto: Referente à contratação de empresa para fornecimento de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL para os ônibus da Secretaria da Educação, PLACAS: IZC-0F51, JBJ-5E27, IOU-7859 e JBX-6G22, em conformidade com exigência do DAER-RS, já que os mesmos também transitam em rotas intermunicipais.

Favorecido: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 67.865.360/0001-27
Valor: R$ 5.256,43

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D3CEF1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11671/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.09.2023 às 14h até o dia 27.09.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Eletrodomésticos para Uso da Gestão da Sais.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro de 2023.

MARIA EDUARDA S DUTRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D01B43C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PESQUISA DE OPINIÃO PARA O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.09.2023 às 14h até o dia 27.09.2023 às 15h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para realização de uma Pesquisa de opinião para o Departamento de Imprensa.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F43E3D5E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.09.2023 às 14h30 até o dia 27.09.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Equipamentos para a Academia da Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7857C644

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11444/2023 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.09.2023 às 18h, até o dia 27.09.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Medicamento de Distribuição para Farmácia Municipal.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21de Setembro de 2023.

MARIA EDUARDA S DUTRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:70E5C2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de VEÍCULOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e GABINETE DO PREFEITO conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 22/09/2023.
Abertura: 04/10/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:CF352B50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de atendimento médico em unidade básica de saúde do Município de Cerro Largo/RS.

Contrato nº: *067/2023*
Contratado: *L.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
CNPJ: *51.758.069/0001-10*
Valor Total: *R$ 11.500,00*

Cerro Largo, 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:C319D164

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **LARA JAIANE NORBERT FURLAN** para o cargo de **Cirurgião Dentista**, conforme Portaria de nomeação n.º 364/2023, em virtude de desistência de posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 21 de setembro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:29664931

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2023

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: BERNARDO DA SILVA MUNARETO, aprovado em 5º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, padrão AE 04.05.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo,RS, 21 de setembro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D16BAA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 280/2023 –
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para adquirir os serviços e material necessário para manutenção da motoniveladora case e retroescavadeira rondon RD406.
Valor total estimado: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 281/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: ASSISTEC – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 37.365.246/0001-77.
Objeto: contratação de empresa para manutenção do destilador de água.
Valor total estimado: R$190,00 (cento e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 282/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço necessários para manutenção dos veículos de placas ISH9818, JBA9H16 e IPD6343.
Valor total estimado: R$1.210,00 (mil duzentos e dez reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 283/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus para a Strada JBO2C61.
Valor total estimado: R$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 284/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, CNPJ nº 08.641.931/0001-80.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus necessários para manutenção dos caminhões de placas JAD2B41, IRZ4246, IMZ7479.
Valor total estimado: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 285/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08. **Objeto:** contratação de empresa para adquirir os serviços e material necessário para manutenção da Motoniveladora Case.
Valor total estimado: R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 286/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo Siena de placa IXA8059.
Valor total estimado: R$ 2.017,33 (dois mil e dezessete reais com trinta e três centavos). **Dotação orçamentária:** 2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO.

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.39.00.00.00.00 (148) -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 23 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 287/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CRS COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT, CNPJ nº 05.755.686/0001-44.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias para manutenção do enlerador**.**
Valor total estimado: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 23 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 288/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: GARBIN & BERGAMO LTDA, CNPJ nº 11.442.752/0001-29.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção do caminhão de placa IYL0503.
Valor total estimado: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 23 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 289/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: LIVRARIA DA ALE LTDA, CNPJ n° 92.354.620/0001-47.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material utilizado para atendimento dos pacientes das UBSs**.**
Valor total estimado: R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 290/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: POLETTO DE ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.022.360/0001-69.
Objeto: contratação de empresa para adquirir material para manutenção da rede de água, para limpeza dos jardins e também para distribuição gratuita.
Valor total estimado: R$ 1.632,70 (mil seiscentos e trinta e dois reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.9.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 291/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 22.094.397/0001-60.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de uma capa impermeável para colchão**.**
Valor total estimado: R$ 61,90 (sessenta e um reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 292/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço necessários para manutenção dos veículos de placas IVS2694, IVS2695, JAF9I82, JBA9H16 e IPD6343.
Valor total estimado: R$ 488,02 (quatrocentos e oitenta e oito reais com dois centavos). **Dotação orçamentária:** 2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 293/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: REGIS MICAEL DA SILVA MOCINHO, CNPJ n° 33.069.241/0001-46.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais e serviços para manutenção de cadeiras**.**
Valor total estimado: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 294/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.802.002/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de um eletrocardiógrafo e um nebulizador utilizados para atendimento dos pacientes.
Valor total estimado: R$ 8.435,71 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais com setenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.1053.4011.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6083) - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
Data: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 295/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CANALI E CARRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 24.598.865/0001-60.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço para avaliação de terreno urbano.
Valor total estimado: R$ 900,00 (novecentos reais).
Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2004.3.3.3.90.39.00 (19) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 296/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo Siena de placa IXA8059.
Valor total estimado: R$ 1.537,33 (mil quinhentos e trinta e sete reais com trinta e três centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO.

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.39.00.00.00.00 (148) -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 28 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 297/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ n° 21.219.362/0001-48, CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n°03.012.544/0001-61.
Objeto: contratação de empresa para aquisições de materiais que serão distribuídos para as pessoas carentes do município
Valor total estimado: R$ 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 28 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 298/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUPER MERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ n° 01.390.709/0001-03, REJANE J.Z PRADALLA-PONTO UTIL, CNPJ n°97.129.076/000-53.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção das atividades realizadas na UBS da reserva indígena**.**
Valor total estimado: R$ 401,32 (quatrocentos e um reais com trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185)-MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 28 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 299/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para adquirir material para manutenção do carregador 12D.
Valor total estimado: R$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 28 de agosto de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:595ED3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 300/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: EXPRESSO SOM, SONORIXAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 92.495.530/0001-76.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização do desfile de sete de setembro.
Valor total estimado: R$1.700,00 (mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.2.13.392.506.2038.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (120) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 301/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da retroescavadeira Rondon RD406.
Valor total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 302/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUL FIOS EIRELI - EPP, CNPJ n°06.966.471/0001-35.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para distribuição gratuita a pessoas carentes.
Valor total estimado: R$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 303/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/000-21. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de tintas necessárias para manutenção dos prédios escolares.
Valor total estimado: R$1.219,00 (mil duzentos e dezenove reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.1.12.365.502.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (73) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 304/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DARCI CENTOFANTE, CNPJ nº 18.331.938/0001-50.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de refletores necessários para a quadra de esportes da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (128) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 305/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização.
Valor total estimado: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (264) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 30 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 306/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: LIVRARIA E PAPELARIA ANA TERRA LTDA, CNPJ n°33.921.274/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de caixas plásticas para armazenar os materiais utilizados na UBS.
Valor total estimado: R$ 72,00 (setenta e dois reais).

Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 307/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias para manutenção da enfardadeira**.**
Valor total estimado: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 308/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: D N PNEUS LTDA – ME, CNPJ nº 04.729.667/0001-80.
Objeto: contratação de empresa para manutenções na motoniveladora.
Valor total estimado: R$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais**). Dotação orçamentária:** 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Data: 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 309/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.1660/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para manutenções no caminhão de placa ISM7153.
Valor total estimado: R$363,00 (trezentos e sessenta e três reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033. 1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Data: 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 310/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para manutenções da roçadeira e motosserra.
Valor total estimado: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)**.**
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 311/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para manutenções da roçadeira e motosserra.
Valor total estimado: R$ 5.823,44 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais com quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033. 1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Data: 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 312/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para manutenções da escavadeira caterpila e da motoniveladora case.
Valor total estimado: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Data: 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 313/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUL FIOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.966.471/0001-35.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais necessários para manutenção da rede de água da Linha Lamb, interior do município.
Valor total estimado: R$9.836,86 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais com oitenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (284) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 314/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n°03.012.544/0001-61.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material que será distribuído para as pessoas carentes do município.
Valor total estimado: R$ 6.105,00 (seis mil com cento e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 315/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias para manutenção dos enleradores, segadeiras e ensiladeiras new pecus.
Valor total estimado: R$ 260,15 (duzentos e sessenta reais com quinze centavos).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 316/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus necessários para o rolo compactador.
Valor total estimado: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 317/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários para manutenção dos enleradores, segadeiras, ensiladeiras e plantadeiras da patrulha agrícola. **Valor total estimado:** R$ 3.839,50 (três mil oitocentos e trinta e nove reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Data: 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 318/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção do caminhão de placa IMZ7479.
Valor total estimado: R$ 139,75 (cento e trinta e nove reais com setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 320/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JUSSARA LOSS 02590431090, CNPJ nº 34.823.683/0001-07. **Objeto:** contratação de empresa para produção de quadros das Rainhas e Princesas do Grupo da Terceira Idade, incluindo a restauração de fotos antigas para fixação e exposição no Centro de Convivência e Integração.
Valor total estimado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 06.02.08.241.604.2022.3.3.3.90.39.00.00 (921) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 321/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessário para manutenção do caminhão de placa IZI4H49.
Valor total estimado: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 08 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 322/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessário para manutenção do rolo compactador.
Valor total estimado: R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 08 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 323/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessário para manutenção do trator Valtra e esterqueira.
Valor total estimado: R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.
Data: 08 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 324/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: LUCIANO DEBASTIANI, CNPJ nº 22.433.938/0001-38.
Objeto: contratação de empresa para aferição dos tacógrafos dos veículos escolares.
Valor total estimado: R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Data: 08 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 325/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção do veículo escolar de placa IYY6001.
Valor total estimado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 326/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA- EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para adquirir os filtros necessários para manutenção do veículo prisma de placa IZB1E57.
Valor total estimado: R$50,00 (cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 327/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ n°01.733.345/0001-17.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para atendimento dos pacientes na UBS**.**
Valor total estimado: R$ 262,57 (duzentos e sessenta e dois reais com cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.246.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 328/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA -ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviços necessários para manutenção do caminhão de placa IMZ7479.

Valor total estimado: R$ 3.442,30 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 329/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço necessário para manutenção do caminhão de placa IZI4H49.
Valor total estimado: R$140,00 (cento e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 330/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO AR MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 13.078.722/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa para adquirir as peças necessárias para manutenção do veículo de placa IYT2315.
Valor total estimado: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 331/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUL FIOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 06.966.471/0001-35.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção da rede de água da Linha Viecelli, e pregos que serão distribuídos para as pessoas carentes do município.
Valor total estimado: R$ 3.467,80 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (284) – MATERIAL DE CONSUMO.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2023.6.3.16.244.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 332/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SILVANE LUCIA CARRARO KAMINSKI, CNPJ nº 18.928.922/0001-29.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço e material necessário para manutenção do veículo de placa IUM2949.
Valor total estimado: R$ 3.611,80 (três mil seiscentos e onze reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 333/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA -ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção dos veículos de placas IVS2694 e IUO8394.
Valor total estimado: R$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2023.5.1.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 334/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para manutenções da esterqueira e retroescavadeira JCB.
Valor total estimado: R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 08.02.20.608.0802.2072.3.3.390.39.17 (325) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
08.02.20.608.802.2072.3.3.390.30.00 (324) - material de consumo.
Data: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 335/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de botinas necessárias para proteção dos operários.
Valor total estimado: R$384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 336/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessário para manutenção do veículo escolar de placa IPD6343.
Valor total estimado: R$727,26 (setecentos e vinte e sete reais com vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Data: 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 337/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DS HOME CARE E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 49.834.629/0001-26.
Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento CPAP para uso emergencial a paciente, conforme previsto em prescrição médica.
Valor total estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.2046.3.3.3.90.39.00 (162) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 338/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento CPAP para uso emergencial a paciente, conforme previsto em prescrição médica.
Valor total estimado: R$371,41 (trezentos e setenta e um reais com quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.82.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.8.2.20.608.82.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 339/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais necessários para manutenção da plantadeira Imasa**.**
Valor total estimado: R$ 731,23 (setecentos e trinta e um reais com vinte e três centavos).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 340/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção da Fiorino IVR774.
Valor total estimado: R$30,00 (trinta reais).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.
Data: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 341/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para adquirir os serviços necessários para manutenção da motoniveladora New Holand RG 170.
Valor total estimado: R$5.030,00 (cinco mil e trinta reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Data: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 342/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários pra manutenção do caminhão de placa JAD2B41.
Valor total estimado: R$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais). **Dotação orçamentária:** 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 343/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA-ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção do caminhão de placa IVF4E25.
Valor total estimado: R$ 107,10 (cento e sete reais com dez centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 344/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: J.F PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de canetas distribuídas para os alunos e a população durante a semana do trânsito.
Valor total estimado: R$ 700,00 (setecentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.2.4.122.702.2025.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (246) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 345/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do serviço necessário para manutenção do caminhão de placa IYL0503.
Valor total estimado: R$390,00 (trezentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA .
Data: 15 de setembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:D5178AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2023

Pregão Presencial nº 16/2023: Registro de Preços. Contratação de empresas para fornecimentos de materiais de construção. Abertura da disputa às 9h do dia 04/10/2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 21 de setembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA -
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:8341B725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS N° 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 02/2019
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação referente credenciamento dos laboratórios para aderir à tabela SUS para a realização de exames e consultas, de acordo com as especificações constantes Edital de Chamamento Público n° 02/2019.
CONTRATADA: JANETE VEIT E CIA LTDA
CNPJ: 08.907.493/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E7600A7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS N° 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 02/2019
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação referente credenciamento dos laboratórios para aderir à tabela SUS para a realização de exames e consultas, de acordo com as especificações constantes Edital de Chamamento Público n° 02/2019.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS K.E. LTDA
CNPJ: 88.766.647/0001-70

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:97FC19D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) N° 165/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 33/2021
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal) de circulação no município e na região, com edição semanal impressa, veiculação em dia útil, de atos oficiais de caráter legal, atos informativos e avisos gerais com ênfase na divulgação das potencialidades locais, desenvolvimento econômico, divulgação de notícias, pagamentos de IPTU, campanhas, atos públicos, enfim todas as matérias de cunho social, cultural e cívico, conforme necessidade do município de Chiapetta/RS. Processo Administrativo n° 157/2021, Pregão Presencial n° 33/2021.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 01/09/2023, por mais 12 (doze) meses
CONTRATADA: JORNAL O CELEIRO LTDA
CNPJ: 10.480.535/0001.60

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:ACB2A533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 151, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 151, de 12 de setembro de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190130000000000000.676 - Obrigações patronais
R$ 1.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.260 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390330000000000000.356 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 20.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390340000000000000.313 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
R$ 100.000,00
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.373 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 15.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390390000000000000.519 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
Total.....
R$ 151.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190160000000000000.2 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.73 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390330000000000000.84 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 5.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2319 - Iluminação Pública
33390300000000000000.125 - Material de consumo
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.310 - Material de consumo
R$ 50.000,00
33390390000000000000.319 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
33390400000000000000.320 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 15.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2086 - Apoio a Catadores de Materiais Recicláveis
33390300000000000000.541 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390390000000000000.542 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R$ 1.000,00
2302 - Arborização Urbana
33390300000000000000.543 - Material de consumo
R$ 5.000,00
33390390000000000000.544 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
2303 - Mostra de Fotografias Ambientais
33390300000000000000.545 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390310000000000000.546 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
R$ 1.000,00
33390390000000000000.547 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total.....
R$ 151.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:3905BF1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 154, de 19 de setembro de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR OPERAÇÃO CRÉDITO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Operação Crédito, até o limite de R$ 933.690,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente
R$ 467.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
34490520000000000000.681 - Equipamentos e material permanente
34490520000000000000.682 – Equipamentos e material permanente
R$ 180.990,00
R$ 285.000,00
Total.....
R$ 933.690,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso da operação de crédito vinculado aos seguintes recursos:
Recurso Vinculado 05740001 R$ 467.700,00
Recurso Vinculado 06340001 R$ 180.990,00
Recurso Vinculado 06340002 R$ 285.000,00
Total.....
R$ 933.690,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:673785CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 009/2023

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 4912/2023, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Nome:	Cargo:	Colocação:
STEFANO VINICIUS DAPPER	PROCURADOR	2º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:B93E03E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 295/2023, de 11 de agosto de 2023.

Altera a Portaria nº 317/2020 que institui a Autoridade Julgadora de recursos ambientais do Município, que passa a ter a seguinte redação.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.163/2017 de 30 de janeiro de 2017, que adota a Lei Federal n. 9.605/98 e o Decreto Federal nº 6.514/08 em seus procedimentos administrativos e penais na área ambiental municipal.
Considerando o disposto a Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e o Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Autoridade Julgadora de recursos ambientais do Município**,** que será integrada pelos seguintes servidores:
Maristela dos Santos Fortes – Licenciadora Ambiental e Bióloga
José Adelar Milczarek - Agente Administrativo e Gestor Ambiental
Mateus Giordani – Assessor Jurídico – OAB/RS 127.835
Art. 2º – Compete a Autoridade Julgadora, atuar em todos os procedimentos administrativos em que é citada no Decreto Federal n. 6.514/2008, podendo haver decisão individual ou coletiva nos

processos, conforme gravidade da ocorrência, ou por conta de eventual impedimento legal de algum dos integrantes.
Parágrafo único – Para fins de definição hierárquica nos processos administrativos de defesa, considera-se a Autoridade Julgadora como primeira instância de julgamento.
Art. 3º - Das decisões da Autoridade Julgadora nos procedimentos administrativos de defesa, caberá ainda recurso a Autoridade Superior, entendida como o Prefeito Municipal, que poderá ser representado pela Procuradoria do Município, sendo considerado como segunda instância de julgamento.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:E7DA3C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA 359/2023, de 21 de setembro de 2023

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 004/2023 os servidores abaixo:
Daniel Francisco da Silva Callioni - Agente Administrativo Previdenciário
Edson Antônio Schwaab - Agente de Recursos Humanos
Leomar Birkan da Silva - Agente de Recursos Humanos

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:1A6825AD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 12/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ORDEM DE SERVIÇO N° 12/2023, de 21 de setembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o limite prudencial apurado no PAD–TCE-RS do período de 01/07/2022 a 30/06/2023, o qual totalizou o valor de R$ 20.997.493,78, no período de 12 meses, formando um percentual de 53,82% no cálculo com a receita corrente líquida, e, ainda, a necessidade de vedação de horas extraordinárias, conforme previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir da porcentagem averiguada e informado através de memorando interno nº 79/2023, pela Secretaria da Fazenda/contabilidade ao Gabinete do Prefeito;

DETERMINA:
1º. Fica vedado no âmbito do Poder Executivo Municipal, a realização de serviço extraordinário (horas extras) e da respectiva remuneração.
2º - Excepcionalmente, caso haja necessidade da realização do serviço extraordinário, as eventuais horas somente poderão ocorrer mediante prévia autorização do Sr. Prefeito, após solicitação expressa do Secretário Municipal.
3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 30 DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F579FBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 361/2023, de 21 de setembro de 2023.

Constitui Junta Médica para avaliação de servidor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando dispositivo da Lei Municipal 4310/2017 que Regra as inspeções de saúde realizada na administração pública municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para integrar Junta Médica para avaliação de Servidor, os médicos:
a) Alencar Júnior Lopes Proença – CRM 44299
b) Cristiano Bervian – CRM 24763
c) Marcelo Demaman Andres – CRM 34562

Art. 2º – Será submetida a avaliação da junta médica o servidor **ADÃO PEDROSO POMPEU**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 3º – A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo da situação de saúde e aptidão para o desempenho das funções do servidor avaliado, indicando o procedimento a ser adotado para cada caso.

Parágrafo único – A junta médica terá prazo de 15 (quinze) dias para exarar laudo encaminhando-o à Secretaria da Administração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:B6184101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA 360/2023, de 21 de setembro de 2023

INSTITUI PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR A JUSTIÇA ELEITORAL DO MUNICÍPIO

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando, o disposto na Lei Municipal n. 3.060/2009, que trata do Convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, e ceder servidor para atuar no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Bicaco;
Considerando, o disposto no Ofício n. 202/2023 de 13 de setembro de 2023, oriundo da 140ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, que descreve os aspectos do Servidor a ser cedido a aquele Órgão;
Considerando, a intenção de oportunizar a todos os servidores interessados em tal cedência, igualdade de condições na seleção, ainda que a mesma venha a ser uma prerrogativa do administrador.

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído o período de 22/09/2023 a 28/09/2023, para manifestação de interesse dos servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, em pleitear a cedência à Justiça Eleitoral da 140ª Zona Eleitoral.
§ primeiro – Para fins de atendimento do caput, o interessado deverá apresentar requerimento endereçado ao Prefeito, manifestando seu interesse na cedência, juntando seu currículo pessoal.
§ segundo – Recebidas as manifestações, o Executivo encaminhará a Justiça Eleitoral a documentação dos interessados, para que esta realize análise e a escolha do perfil que poderá melhor lhes servir.
Art. 2º – Conforme descrito no Ofício já mencionado, o servidor candidato deverá observar as seguintes características:
I – Não ocupar cargos isolados ou emprego técnico ou científico ou magistério;
II – Não estar submetido à sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;
III – Não se tratar de contratado temporariamente;
IV – Desenvolver atividade correlata a que será exercida no cartório.
Art. 3º - Não havendo interessados voluntariamente, o Executivo buscará indicar servidores, inclusive de outros cargos, desde que atendem ao disposto no Art. 2º.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:27ED5106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 362/2023, de 21 de setembro de 2023.

Designa Agente Administrativa para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a revogação da Gratificação para Exercer a Função de Fiscal de Contratos;
Considerando que a servidora já exerceu as atribuições do cargo junto a referida Secretaria,
Considerando o primordial princípio do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ADAIANA BONETTE PINHEIRO SOARES**, matrícula nº 3030, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto ao Setor Administrativo da Secretaria.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), **AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:128843E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 115/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 115/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: APOMEDIL S/A VEÍCULOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, FURGÃO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTROS CONSISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – PROCESSO INTERNO Nº 115/2022 PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10,5M³ ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - Tipo FURGÃO (LONGO/TETO ALTO).
VALOR: **R$ 328.750,00(TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
DATA: INICIAL 21/09/2023 **VIGÊNCIA**: 21/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: CLÉO WEIAND

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D366304A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REINÍCIO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2023 – PROCESSO Nº 3004/2023

O município de Crissiumal torna público aos interessados que a licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de mecânica leve, borracharia, lavagem, guindaste e empilhadeira destinados a manutenção da frota municipal, ***FOI REINICIADO***. Data da abertura das propostas **no dia 04 de outubro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 21 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:715A450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 093/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de pneus e câmaras, destinados a manutenção de viaturas e máquinas da administração municipal.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 05 de outubro de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 21 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:65F77870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de material destinado a manutenção de máquina e veículo, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura,* sendo a data da abertura das propostas **no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 21 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88F0311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente*, cujo objeto é a *aquisição de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 06 de outubro de 2023 às 14:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 21 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F2BAF752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

Contrato Nº 153/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI.
Valor: R$ 9.494,20
Vigência: Início 13/09/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Nº 85/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVI-ÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Crissiumal, 13 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DD2BB943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023. Objeto: Objetivando a Aquisição de kits de cestas básicas para distribuição aos afetados pela estiagem no meio rural, por meio de recurso da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Empresa(s) vencedora(s): MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA – CNPJ 14.904.244/0001-03 - Valor R$ 116.336,00;

Derrubadas/RS, 21 de setembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:0F8056B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
Ao servidor municipal **ANDERSON HERGESSEL,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 04/09/2023 a 18/09/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 14/09/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E6CB64B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao Secretário Municipal de Finanças, **CELSO BUSATTO**, 10 (dez) dias de férias, a contar de 21/09/2023 a 30/09/2023, sendo 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 e 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 19/09/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B1624130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **08 (oito) dias de férias,** a contar de 21/09/2023 a 28/09/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:81C883FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
À servidora municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de férias, a contar de 21/09/2023 a 28/09/2023, referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 a 25/02/2023.
Quatorze (14) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados conforme Portaria nº 136/2023, restando 08 (oito) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

aos 19/09/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:448FD401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2023

HOMOLOGA INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATAS INSCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 034/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR das candidatas inscritas para preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 034/2023.

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Isabella Franchilin Zamin	10	5	4	19	1º lugar

CURSO DE MÉDICO-VETERINÁRIO:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
LAÍS GROLLI	10	0	0	10	1º lugar

As candidatas poderão interpor recursos no dia 22/09/2023, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome da candidata e as razões fundamentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 21/09/2023.

HELIO LAMPERT –
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:347E8334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para contratação de Instrutor para Ministrar Aulas de Judô.
Data: 05/10/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B180EEAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Data:06/10/2023.
Horário:9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:F2C7BE4A

JURÍDICO
DECRETO Nº 4.858 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundações, enxurradas, alagamentos, ganizo e chuvas intensas,– COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Dom Feliciano/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública, e:

CONSIDERANDO:
Os severos eventos que assolaram o Município, entre os dias 01/09/2023 a 18/09/2023, ocorrendo tempestades de chuvas intensas, granizo, ventos fortes, inundações e potencializando as perdas, principalmente em culturas como tabaco, milho e soja;

Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

Que através de parecer da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil, há a recomendação de que declare a situação de emergência;

O volume de chuvas, aproximadamente de 400 mm, entre os dias 01/09/2023 a 18/09/2023;

A precipitação de 130 mm de chuvas, em menos de 12 horas, no dia 13/09/2023;

A ocorrência de geadas, granizo, e ventos fortes no mês de agosto;

Os estragos provocados em estradas, pontes e bueiros;

Ocorrência de famílias em situação de desabrigadas;

A descontinuidade do serviço de saúde (tratamento eletivo), em razão da precariedade das estradas vicinais;

Os expressivos estragos em lavouras de tabaco, batata-doce, mandioca e trigo;

Estragos provocados em áreas de pastagem e campo nativo, o que afetará a produção de bovino de corte e leite, ovinos e apicultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundações, enxurradas, alagamentos, ganizo, chuvas intensas**,** – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de

recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:29564745

JURÍDICO
DECRETO Nº 4.859 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Dom Feliciano/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública, e:

CONSIDERANDO:
Os severos eventos que assolaram o Município, entre os dias 01/09/2023 a 18/09/2023, ocorrendo tempestades de chuvas intensas, potencializando as perdas, principalmente em culturas como tabaco, milho;

Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

Que através de parecer da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil, há a recomendação de que declare a situação de emergência;

O volume de chuvas, aproximadamente de 400 mm, entre os dias 01/09/2023 a 18/09/2023;

A precipitação de 130 mm de chuvas, em menos de 12 horas, no dia 13/09/2023;

A ocorrência de geadas, granizo, e ventos fortes no mês de agosto;

Os estragos provocados em estradas, pontes e bueiros;

Ocorrência de famílias em situação de desabrigadas;

Suspensão do transporte escolar e das aulas;

A descontinuidade do serviço de saúde (tratamento eletivo), em razão da precariedade das estradas vicinais;

Os expressivos estragos em lavouras de tabaco, batata-doce, mandioca e trigo;

Estragos provocados em áreas de pastagem e campo nativo, o que afetará a produção de bovino de corte e leite, ovinos e apicultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 180 dias, revogando o Decreto n° 4.858 de 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E45B64C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 68/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 68/2023 Aquisição de equipamentos para secretarias. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de outubro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:1705B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 69/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 69/2023 Aquisição de materiais para execução de infraestrutura no loteamento Natureza, conforme Lei Municipal nº 185/2014 e para execução de redes pluviais em diversas ruas da cidade. A abertura da licitação será às 09h do dia 05 de outubro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:98B96867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 23/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos do laboratório municipal de análises clínicas, estando assim especificado:

IBD ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ nº 48.515.394/0001-47 -Valor: R$ 9.873,33(Novemil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:45E290AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 24/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de show musical para Dia do Idoso, estando assim especificado:

Adriano da Silva - CNPJ nº 22.647.527/0001-45 -Valor: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:A0F60C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 25/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para fornecimento de almoço para o dia dos idosos, estando assim especificado:

Belônia Hunhoff Neis - CNPJ nº 21.316.769/0001-93 -Valor: R$ 14.000,00 (Catorze mil reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:6A543A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA – CNPJ n° 02.678.428/0001-13 – Contrato Administrativo nº 366/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R$ 23.560,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ n° 37.952.262/0001-66 – Contrato Administrativo nº 368/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R$ 14.910,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ n° 34.840.358/0001-44 – Contrato Administrativo nº 369/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Aquisição de pneus para secretarias e departamentos. – Valor R$ 10.252,00 – Assinatura: 22/09/2023.

– NOROESTE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 39.249.952/0001-89 – Contrato Administrativo nº 363/2023 – Tomada de Preços nº 13/2023 – Contratação de empresa especializada para reformas, lixação, limpeza e pintura no prédio e no cercamento da EMEF Professor Otalísio Hartemink. – Valor R$ 114.455,42 – Assinatura: 22/09/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:A414ED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2023
LEILÃO – EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **10/10/2023**, às **09 horas**, no Ginásio de Esportes Mesquitão, sito na Av. Rio Branco nº 79, centro, Encruzilhada do Sul/RS, procederá o **LEILÃO PÚBLICO** de bens declarados inservíveis, de propriedade do Município. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, nº 261, ou no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações pelo fone (51)3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 21/09/2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:F80ADCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis, Lei Complementares:
LEI N.º 7.328 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre o Plano de Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Erechim.
LEI N.º 7.329 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Estabelece normas para o funcionamento das "Feiras do Produtor" no Município de Erechim e revoga a Lei Municipal n.º 1.671/1979.
LEI N.º 7.330 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N.º 7.331 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Tecnologia da Informação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Administração.
LEI N.º 7.332 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali.
LEI N.º 7.333 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para Igreja Pentecostal Deus é Amor.
LEI N.º 7.334 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para Igreja Pentecostal A Voz do Arrebatamento.
LEI N.º 7.335 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 -Autoriza a doação de bens móveis para Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha.
LEI N.º 7.336 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Milton Doninelli - Radialista.
LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera a Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 091 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - Reestrutura o Instituto Erechinense de Previdência – IEP e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 092 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 -Estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Erechim e dá outras providências.

Erechim/RS, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:793054CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: **PROCESSO N.º 3806/2023; CONCORRÊNCIA N.º 01/2023; CONTRATO: 424/2023; SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**; Fornecimento de material e mão de obra para construção de Infraestrutura – Decks para Lazer, no Parque Natural Municipal Longines Malinowski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União, no valor global de R$ 455.793,70.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:011078E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/2023, objetivando a seleção de até 17 projetos, com duração de até 12 (doze) meses, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 15 usuários por projeto, com valor de até R$ 8.823,52 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, tendo como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, sediadas e atuantes no Município, para os projetos de atuação elencados neste instrumento, e que cumpram com os requisitos estabelecidos pela Res. CNAS Nº 021/2016, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) serão regidos pela Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, pela Resolução do CNAS nº 21/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os recursos destinados à celebração das parcerias integram o Fundo Municipal de Assistência Social, e a sua utilização foi deliberada pelo COMAS, conforme estabelece o art. 3º, IX, da Lei Municipal nº 2.714/1995 e a Ata 07/2023. **As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26/10/2023, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 18 de setembro de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:ABE89212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 168/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos Recebimento e abertura: **05/10/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:B94AC33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 172/2023. Objeto: Aquisição de materiais para utilização no Programa Saúde na Escola - PSE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. Recebimento e abertura: **05/10/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:39241A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 169/2023. Objeto: Aquisição de capachos, tapetes e persianas, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS- Exclusivo ME/EPP Recebimento e abertura: **06/10/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:5761F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 170/2023. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de diversas Secretarias Municipais, com recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual - Exclusivo ME/EPP**.** Recebimento e abertura: **09/10/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:CCA53B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 167/2023. Objeto: Aquisição de ferramentas e correlatos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **10/10/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:5EC85B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXOS. Pregão Presencial Nº 165/2023. A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Presencial 165/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração e construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, na localidade de Linha Poletto, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastc. E Seg. Alimentar com recursos oriundos do repasse do Convênio FPE nº 2269/2022, Governo do Estado. Houve retificações nos Anexos II, III e VI. Tendo em vista que as retificações promovidas alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, a data de abertura será dia 06/10/2023, às 13:30.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:BF4ED419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA ABERTURA DE PROPOSTAS. **TOMADA DE PREÇOS 15/2023**. Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura dos envelopes 02 – contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas no referido certame, será no dia **26/09/2023**, às **08:00h**.

Erechim, 21 setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:ED2DB285

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023 PARA SELEÇÃO DOS INTERRESSADOS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM + EMPREGOS

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público os critérios de seleção do programa Qualificar Erechim + Empregos , para cursos de qualificação profissional , através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, sendo o seguinte curso: **Panificação e Confeitaria.** O projeto visa oportunizar a qualificação da mão de obra e capacitação das pessoas da comunidade pertencentes ao município de Erechim desenvolvendo aptidões profissionais a fim de propiciar a eficiência no resultado organizacional. As inscrições dos interessados ocorrerá

no período de 25 de setembro de 2023 a partir das 07h30 até o dia 29 de setembro de 2023 as 17h pelo ***Link*** - **https://docs.google.com/forms/d/1xtuVj6gPTWjEOEZLqWKokPm4Z0enqQKVdG7P4VcEEwI/edit** A ordem de classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal (www.pmerechim.rs.gov.br) após às 17h do dia 03 de outubro de 2023. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: (https://www.pmerechim.rs.gov.br/página/...../editais-gerais).
Erechim.

Erechim, 21 de setembro de 2023

EMERSON SCHELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:14863FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS DE ERECHIM PARA PARTICIPAR DO TOUR KIDS, COM PRODUTOS ARTESANAIS PARA CRIANÇAS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Senhor Emerson Schelski, com amparo na Lei Orgânica e na Legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para o credenciamento de **ARTESÃOS DE ERECHIM, PARA PARTICIPAR DO TOUR KIDS COM PRODUTOS ARTESANAIS PARA CRIANÇAS**. **As inscrições acontecem de 02 a 09 de outubro de 2023, através do link https://forms.gle/CaUH6JfNhnU2frry6 O resultado final será publicado no dia 11 de outubro de 2023.**

EMERSON SCHELSKI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:E4ABBFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2023 - ERNESTINA/RS

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2023.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 27 de setembro de 2023, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 19 de setembro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:CBCFD617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 110/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 CARRETA AGRICOLA. DATA E HORA
DA ABERTURA: ÀS 8.30H DO DIA 05/10/2023, O PREGÃO SERÁ PROCESSADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA*HTTP://BLLCOMPRAS.COM*. OEDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:*WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR*,MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 13H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7B918443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:7CC5927B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.892 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:95BE88DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023)
Contratada: FERRAGEM ELETROCOR LTDA
CNPJ Nº: 02.013.755/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023)
Contratada: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ Nº: 11.607.641/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023)
Contratada: IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº: 31.296.543/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023)
Contratada: NOVA POMPÉIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº: 47.122.108/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023)
Contratada: LAM CASTLE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 50.213.122/0001-34

Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura - SMOSU

Assinatura: 05/09/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:62DF25B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7465/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46206/46211, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0E94DBB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7466/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogério Vladimir Fernandes Vigel, Assistente Administrativo, matrícula nº 3376, Estatutário, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5056/2022, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B6CE2D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7467/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47824, a partir de 01/10/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B4870AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7468/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Nicole Francisquine de Mattos Lourenço, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30546, Licença Prêmio referente ao período de 09/01/2017 a 14/08/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B3072BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7469/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Marcos Dias da Rosa, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50503, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8EA2C7A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7470/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Aux de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/10/2023, concedida pela Portaria nº 1891/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B343DA19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7471/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, 02(dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/08/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00F893DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7472/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Valdecir Soares Giediel, Servente, matrícula n° 50329, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 14/02/2016 a 19/09/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC08D122

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7473/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo dos Santos Machado, Analista administrativo, Estatutário, matrícula nº 31757, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2023 até 14/09/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83F86439

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7474/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdecir Soares Giediel, Servente, matrícula n° 50329, Estatutário,, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/10/2023, concedida pela Portaria nº 7472/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8ADD13DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7475/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REVERTER a readaptação, a partir de 25.09.2023, do servidor Sidnei Emilio Timm, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30236, para retornar a exercer as funções de Guarda Municipal, em conformidade com o art. 25, da Lei Municipal 5231/2011, com o art. 17, do Decreto n. 5368/2015 e Parecer emitido pelo Médico Perito, Dr. Omar Mamud Sales, CREMERS 30513.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3817E1DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7476/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/08/2023 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE294680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7477/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Cristina da Rosa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31571, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 30/08/2023, 01 (um) dia a partir de 04/09/2023 e 03 dia(s) a partir do dia 06/09/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7C01B7B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7478/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no dia 04/09/2023, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC4DA811

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7479/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora ADRIANA DOS SANTOS, TECNICO ENFERMAGEM, Estatutário, matrícula nº 30114, a importância de R$ 312,98 (trezentos e doze reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 70% do total de R$

447,12 da média do adicional de insalubridade; nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1045E86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7480/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR para Cibele Marques Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7824, a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/10/2023 , conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5CD2288

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7481/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Tatiane Erling Torres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47865, a partir de 23/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3FBD8A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7482/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Laís Oliveira de Almeida, Professor de Educação Infantil, matrícula 47739, Estatutário, a partir de 01/10/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DC582CA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7483/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D45C6A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7484/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47134 , 03 dia(s) de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 28/08/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC9AB5D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7485/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 05/09/2023, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8DB45238

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7486/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Cristina da Rosa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31571, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 12/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0DFF4D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7487/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/08/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA48C69C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7488/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniele Paris Picoral Manoli, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47127, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/08/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B91342D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7489/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tais Fernanda Dewes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31701, 03 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 20/01/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E20137A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7490/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carla Regina Cardias, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 3614, à Licença Prêmio, referente ao período de 15/01/2017 a 20/08/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:84FC6427

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7491/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sergio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, matrícula nº 3608, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 07/01/2017 a 12/08/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:007F932C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7492/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Loreci de Avila Braga, Assistente Administrativo, matrícula nº 30826, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/08/2018 a 23/08/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72395EBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7493/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Luciane Baretta, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 50731, à Licença Prêmio, referente ao período de 30/01/2017 a 04/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:97FF4AB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7494/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por motivo de doença em pessoa da família nos seguintes períodos, 03 (três) dias a partir de 04/09/20223, sem remuneração, com base nos art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D019505B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7495/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 9194/2022 para fazer constar: CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 25/11/2022, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C44BB2FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7496/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 8827/2022 para fazer constar: CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, por 02 dias, a partir do dia 07/11/2022 de licença por motivo de doença em pessoa da família com remuneração, e por 01 dia, a partir

do dia 09/11/2022 sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F77209E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 00.411.441/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ Nº: 07.752.236/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 06.294.126/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 00.072.182/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 06.106.005/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: G. GOTUZZO E CIA LTDA.
CNPJ Nº: 87.651.345/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 02.881.877/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.
CNPJ Nº: 21.112.395/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº: 83.157.032/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: DISMATH DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº: 34.180.445/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 43.906.605/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 37.882.886/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023)
Contratada: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 48.346.978/0001-36

Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial para o Setor do Bem-Estar Animal.

Assinatura:18/09/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:38F5295F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7497/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/08/2023 e por 03 (três) dias a partir do dia 04/09/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:20F2CA79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7498/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41403, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/09/20223, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:97A22D78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7499/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Andreia Farias da Conceição, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50666, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/09/20223, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46E543B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7500/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:64926F0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7501/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/09/2023 e por 01 (um) dia a partir do dia 11/09/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:54E91AD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7502/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47190, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47AC164A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7503/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447/47734, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7CE42836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7504/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/08/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B5EA210

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7505/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/08/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B7AF4D3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7506/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Paula Regina de Oliveira de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47780, a partir de 01/10/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82E8B663

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7507/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elson Krebs, Professor, Estatutário, matrícula n°4649, o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Projetos Tecnologias e Inovação - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação a partir de 13.09.2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF68CC5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7508/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elson Krebs, Professor, Estatutário, matrícula n°4649, GS no valor de R$ 582,09, a partir de 13.09.2023, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B7EF5989

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7509/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego de Fraga Ribas, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30162, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/09/2023, com base no art. 103 da Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D48575E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7510/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego de Fraga Ribas, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30162, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 03/09/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C53E83B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7511/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Karine Santos Teixeira, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40236/40273 , a carga horária da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/10/2023, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6BA9F19D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7512/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 7453/2023 para fazer constar: REDUZIR, para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411 , a carga horária da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/10/2023, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:34773C2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7513/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Dal Castel, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:199C67A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7514/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 20/09/2023, o prazo para Processo
Administrativo Disciplinar , instaurada pela Portaria nº º 3803/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DF979539

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7515/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2006/2023, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023015748, que resultou em arquivamento por parte da servidora Elisabeth Rodrigues Carvalho, matrícula nº3.494 . Homologado em 18/09/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0239E8CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7516/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 50701, 01 (um) dia, a partir de 08/09/2023,

de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:696AB167

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7517/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Elisabet Thewes Wagner, Servente, Estatutário, matrícula nº 3337, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/08/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8B73A460

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7518/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 5900, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/08/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:721F96EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7519/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Edson de Mello Silveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50316, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/08/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC572786

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7520/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Andrea da Silva Souza de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50357, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/08/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C82350D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7521/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Rodrigo Reis, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50536, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/08/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8F42621A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.399, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.399, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Deisi Zat, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura de nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Intermunicipal de Cultura**, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023, na sede da ACIVE, localizada na Alameda Santos Dumont, nº 525, Bairro Femaçã, no Município de Veranópolis/RS, com início às 18h, tendo como tema central: *"Democracia e Direito à Cultura"*, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência da Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5035CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 68/2021

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 068 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo: **a)** PRORROGA por mais 12 (doze) meses, a contar da ZERO HORA do dia 17 de setembro de 2023, a vigência do Contrato n° 068 de 09 de setembro de 2021.
b) Exclui do contrato original o item 2.3, da cláusula I, Do Objeto; **c)** REAJUSTA o percentual de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), conforme cláusula 5.4 do contrato original, passando o serviço de seguro anual ao valor de R$ 3.391,45 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela, 18 de setembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:F8BAB5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATO Nº 093 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Processo de Licitação nº 535/2023 – Pregão Eletrônico nº 042/2023 RECURSO DE EMENDA FEDERAL – PROPOSTA Nº 11227.908000/1212-03 – MINISTÉRIO DA SAUDE
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa: **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 88.952.577/0001-44, para entrega de um VEÍCULO TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; FIAT TORO VOLCANO, TURBODIESEL, AT9 4x4; ZERO KM, ano/modelo 2023/2024, conforme características contidas no Edital e Ficha Técnica, mais garantia mínima de 24 meses, sem limites de Km contra defeitos de fabricação, devendo vir acompanhado do certificado de garantia e do manual; Assistência técnica autorizada da marca ofertada a uma distância de até 120Km da sede do Município de Fagundes Varela; **Valor**: R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais); **Prazo de entrega**: até 60 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:2A7B5845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005-2023 PROTESES DENTÁRIAS

PROCESSO Nº072/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2023, Inexigibilidade nº005/2023 Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de próteses dentárias parcial removível conforme edital, A Prefeitura Municipal de Faxinalzinho – RS, comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe, a partir do dia 25 de setembro de 2023, em horário de expediente. **LOCAL:** Av. Lido Armando Oltramari n°1225 - Faxinalzinho – RS. O Edital encontra-se no sitio www.faxinalzinho.rs.gov.br ,informações pelo fone 54 – 3546 1001.

Faxinalzinho, 21 de setembro de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:41813B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112-2023 CONCERTO CARREGADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº112-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA
Objeto: Termo de contrato para revisão de CARREGADEIRA MAXLOADER com peças genuínas.
Vinculação: Processo de licitação nº002/2023, Inexigibilidade.
Vigência:14/09/2023 a 14/10/2023.
Total Global: R$:56,741,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:51DB269E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113-2023 CUFA

EXTRATO DE CONTRATO Nº113-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul CUFA
Objeto: Termo de colaboração para desenvolvimento de oficinas junto ao CRAS Faxinalzinho.
Vinculação: Processo de licitação nº003/2023, Inexigibilidade.
Vigência:15/09/2023 a 14/09/2024.
Total Global: R$:184.765,90

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:EDA6333F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114-2023 CUFA

EXTRATO DE CONTRATO Nº114-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul CUFA
Objeto: Termo de colaboração para desenvolvimento de oficinas junto ao grupo de IDOSOS de Faxinalzinho.
Vinculação: Processo de licitação nº004/2023, Inexigibilidade.
Vigência:15/09/2023 a 14/09/2024.
Total Global: R$:50.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BE98913D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Concessão de Uso Onerosa de Imóvel do Município, do tipo "maior oferta", consistindo-se na exploração do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto, localizado no Município de Flores da Cunha – RS. Documentos e propostas serão recebidos em 25/10/2023, às 9h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:3E09EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Equipamentos componentes de Academias ao Ar Livre, para praças e parques do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 06/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 06/10/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F805A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de parquinhos infantis - playgrounds a serem instalados em praças e espaços públicos do Município. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 06/10/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/10/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 06/10/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:849AC29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de serviços de transporte de pessoas, por quilômetro rodado, para atividades desenvolvidas pelo Município. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/10/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:514193BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de Óleo Diesel para abastecer os veículos pertencentes à Prefeitura de Flores da Cunha. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 04/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/10/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:47E70A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1593/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de duas folhas de vidro incolor de 4mm, para substituição das danificadas nos Pavilhões da Vindima.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:4570C118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 /2023
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 24/2023
Processo N.º 1476/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, como segue:

Contratada:
EMPRESA: **AIR LIQUIDE BRASIL - LTDA**
CNPJ Nº 00.331.788/0065-83
Valor estimado: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Formigueiro- RS, 19 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:18290037

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 /2023
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 20/2023
Processo N.º 1232/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de tonner cartuchos e refis, compatíveis com máquinas copiadoras, impressoras e multifuncionais.

Contratadas:

EMPRESA: LUZA PRINTERS COMÉRCIO E SERVIÇO PARA IMPRESSÕES LTDA
CNPJ N.º 07.681.236/0001-80
Valor total estimado: R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: MEGA JETT COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ N.º 06.235.655/0001-25
Valor total estimado: R$ 3.688,40 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos).

EMPRESA: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ38 N.º 41.232.530/0001-42
Valor total estimado: R$29.893,75 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e três reais com setenta e cinco centavos).

EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ N.º 30.870.178/0001-54

Valor total estimado: R$ 3.632,50 (três mil seiscentos e trinta e dois reais com cinquenta centavos).

EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
CNPJ N.º 10.742.589/0001-57

Valor total estimado: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
EMPRESA: FABRICIO LENZ ME
CNPJ N.º 12.328.789/0001-93

Valor total estimado: R$4.618,00 (quatro mil seiscentos e dezoito reais).

EMPRESA: AH DA S. MORAES
CNPJ N.º 02.437.839/0001-17

Valor total estimado: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA ME
CNPJ N.º 33.011.597/0001-29

Valor total estimado: R$3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: 34.793.923 CARIN JOCIANE NASCIMENTO GOMES DA COSTA
CNPJ N.º 34.793.923/0001-60

Valor total estimado: R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C6AA544B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 35/2023

TERMO ADITIVO Nº 35/2023
Vinculado ao Contrato nº 36/2018
Pregão Presencial nº 22/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **Expertise Soluções Financeiras Ltda - EPP**,CNPJ n.º07.044.304.0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro, n.º 1016, Bairro Centro, CEP n.º 96.810-110, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sr. Roberto Kunzel, RG nº 5003257606 e CPF nº 016.428.550-49, residente a Rua Jaguari, nº150, Bairro Jardim Europa, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-300, de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: (ALTERADA)
I- Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços relativos ao fornecimento de Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Formigueiro, na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos em quantidades de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador, compreendendo:
II- De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, os Vales Alimentação deverão possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como supermercados, mercados, armazéns, açougues, frutarias, padarias e similares.
III- O fornecimento dos Vales Alimentação deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios com o devido sistema instalado nos estabelecimentos credenciados.
IV- O fornecimento variará de acordo com o número de servidores/beneficiários bem como pelo valor dos benefícios do programa da Prefeitura Municipal. Para os fins de previsão fica indicado o fornecimento de Cartões Alimentação com número aproximadamente atual de beneficiários: **314 (trezentos e quatorze)** por mês no valor de até **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, podendo essas informações mudar para mais ou para menos, conforme demanda do município.
V- As quantidades de vales e os beneficiários serão informados mensalmente pela Prefeitura Municipal, através de seu Departamento de Pessoal, por ocasião da respectiva encomenda, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 29 de setembro de 2023 vigente até 29 de janeiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a prorrogação do processo pelo Artigo 57 Inciso 4º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 19 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA- EPP
CNPJ n.º07.044.304.0001-08 – Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____ CPF n.º:

_____ CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B2BF1497

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 33/2023

TERMO ADITIVO Nº 33/2023
Contrato Nº42/2022
Vinculada à Concorrência Pública nº 07/2022
Processo n.º 1501/2022

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Vereador Hélio Cezar Pires, no trecho compreendido entre a RS-149 até a intersecção com a Rua Sonirati Garcia numa extensão total de pavimentação de 582,25m.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:(Alterada)
I- O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
II – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 10 de julho de 2023, ou seja, terá vigência até a data de 10 de novembro de 2023.

Justifica-se o referido aditivo em virtude do retardo do início da Obra, havendo necessidade de realocação de postes de energia.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 10 de julho de 2023.

JOCELCIO GONÇALVES CARDOSO
CPF n.º 402.444.070-53
Prefeito Municipal– Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

RODRIGOPELLEGRINIFERNANDES
Fiscalizador do Contrato-CREA 236901

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7FABF755

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 36/2023

TERMO ADITIVO Nº 36/2023
Vinculada à Concorrência Pública nº 07/2022
CONTRATO N°42.2022
Processo n.º 1501/2022

Termo aditivo de suplementação de 0,68%(zero virgula sessenta e oito por cento) ao contrato nº42/2022, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98**, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:(Inalterada)
I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Vereador Hélio Cezar Pires, no trecho compreendido entre a RS-149 até a intersecção com a Rua Sonirati Garcia numa extensão total de pavimentação de 582,25m.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:(Inalterada)

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:(Inalterada)
I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DSU
Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3638)
Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:(Alterada)
I- Fica suplementado o valor de R$9.853,96 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais com noventa e seis centavos), referente ao percentual de 0,68%(zero virgula sessenta e oito por cento) do valor da obra, totalizando o valor de R$1.455.244,44(um milhão e

quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos), conforme (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93), para suplementação de meta de microdrenagem na Rua Hélio Cezar Pires, para viabilizar o fluxo das aguas fluviais, os serviços acrescidos para construção de estruturas sobre estacas e pilares, para o recebimento de efluentes da tubulação pluvial.

Justifica-se o referido aditivo devido ao grande desnível apresentado no local da obra, entre o nível da faixa de rolagem e o nível da calçada, onde se encontra a boca de lobo.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 25 de agosto de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal– Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

***RODRIGO PELLEGRINI F*ernandes**
Engenheiro Civil

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5D19031C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 20629/2023

RUBEN WEIMER, Prefeito de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4180 de 2009, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo EIDI BAIRROS DA SILVA, matrícula 22401, identidade funcional 22401, cargo de OPERÁRIO, padrão 2, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 01/05/2023, inativado conforme PORTARIA nº 4455/2014, retificado por Portaria nº 8234/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.367,71, distribuídos da seguinte forma: FERNANDA MELO DA SILVA, filho(a) inválido, a contar de 01/05/2023 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 2.367,71. A pensão será custeada por RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 08/08/2023.

RUBEN WEIMER
Prefeito de PM De Giruá

Publicado por:
Ana Paula Rocha
Código Identificador:601680A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 127/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **06 de outubro de 2023, às 14 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura em poços artesianos, para encaminhamento de outorga, conforme exigências do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul. Abertura em **10 de outubro de 2023, às 09 horas.**

Tomada de Preços Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de troca de telhado da Unidade Básico de Saúde – ESF III – Bairro Leimann. Abertura em **11 de outubro de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:FFDB63EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 651/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de julho de 2023, **FELISBERTO MENDES RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de julho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C50A94D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 652/2023

Torna sem efeito a portaria n° 646/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 646/2023, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga de contrato temporário no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de julho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A08232F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Berço da Revolução Farroupilha, instituída pela Lei Municipal nº 4.257, de 03 de novembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 4.257, de 03 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Berço da Revolução Farroupilha, reconhecida em virtude de desempenho de notória atividade ou prestação de serviços relevantes, que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do Município de Guaíba, seja no campo da cultura, da arte, das letras, das ciências, da educação, da magistratura ou do magistério; desempenho de trabalho que pela eficiência, assiduidade, disciplina e alto espírito de colaboração houverem se destacado no cumprimento de suas obrigações; desempenho de serviços nas Forças Armadas ou Polícias Militares e Civis que houverem se destacado pela bravura, honradez e elevada distinção no desempenho de suas atividades; desempenho de atividades de destaque no campo econômico, político e social; para as seguintes personalidades:

I – Vasco Antônio da Costa Gama;
II – Eudes Romano Marchetti;
III – Walter Lídio Nunes;
IV – Sérgio Fernandes Batista;
V – Laudelino Maciel;
VI – Íris Erickson Leão;
VII – Marlene Judite Mesquita Crestani;
VIII – Luísa Rodrigues da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:70621355

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 08/2019

"O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba torna pública a realização de 4º Aditivo ao Contrato com a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pelo prazo de 12 meses, valor R$ 6.163,44 (seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Crédito orçamentário 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com a finalidade de prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos".

Guaíba, 16 de agosto de 2023.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:09F0C9EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 05/2022

"O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba torna pública a realização de 1º Aditivo ao Contrato com a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pelo prazo de 12 meses, valor R$ 8.871,29 (oito mil oitocentos e setenta e um real e vinte e nove centavos). Crédito orçamentário 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com a finalidade de prestação de Serviço Técnicos de Assessoria Atuarial no RPPS".

Guaíba, 17 de agosto de 2023.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:776DC0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2023
LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
CONTRATADO:S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS CNPJ nº19.819.470/0001-00
OBJETO:A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO** de 01 Contêiner tipo loja com isolamento térmico,revestimento de lambris de PVC, nas paredes eteto. Parede frontal parcialmente envidraçada (3metros) e porta de vidro, de correr. Assoalhorevestido com piso vinílico. Instalação elétrica em220 Volts, com 2 pontos de luz e 3 tomadaselétricas. Pintado externamente. Equipado comum condicionador de ar Split Q/F de 10.000 BTUs,nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:18/09/2023
VALOR:R$ 2.400,00
PROCESSO:21779/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E782CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2023
DECORRENTE: Pregão Eletrônico nº 064/2023.
CONTRATADO: SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 23.051.149/0001-03
OBJETO:A alteração do objeto contratado para fins de ACRÉSCMO de 04 (quatro) postos de trabalho, correspondente a 12,12% do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR: Acréscimo de R$ 33.309,12 (trinta e três mil, trezentos e nove reais, doze centavos).
DATA DA ASSINATURA:18/09/2023
PROCESSO DIGITAL:Nº 36993/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:B0E7FD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Hilton Cesar Bender Ltda, CNPJ: N° 10.454.392/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um link corporativo IP Público para a instalação na base do Centro Regional da Brigada Militar no município de Santo Ângelo para espelhamento remoto de imagens de videomonitoramento das vias do município de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 90,00 (noventa reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Dispensa de Licitação n° 055/2023.
Data: 15/09/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:199D49FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças para conserto do Caminhão Ford Cargo 1723 e Retroescavadeira CAT416E, da Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA: LÉO MÁQUINAS PESADAS**, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n° 09.409.326/0001-41**.** Lei Federal nº 8.666/23. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 21 de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D2B16D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças para conserto do Caminhão Ford Cargo 1723 e Retroescavadeira CAT416E, da Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA: MECÂNICA DO PEDRÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n° 49.055.969/0001-59**.** Lei Federal nº 8.666/23. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 21 de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:607558BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 132/2022; Contratada: **Amanda de Souza Pereira**; Cargo: Doméstica Servente; Prazo: prorrogado até 21/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 21 de setembro de 2023.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:547F1FE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 521/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
668-8	Sirlei Santos de Matos	18/09/2023	01	Francisco J. dos Santos Neto CRM 19.218
3443-6	Elizia de Araujo Arse	19/09/2023	01	Jorge Antonio Wincler CRM 16.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C201BBFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 520/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas no OFÍCIO SMS/N°042/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 012/2023, para apurar possível falta funcional de servidor ao conduzir a Fiat Ducato em Passo Fundo, onde o mesmo transitava sozinho pela rua sete de setembro esquina com a rua Prestes Guimarães, parou no cruzamento para posteriormente seguir, quando iniciou a ação acabou atingindo o veiculo que transitava na Prestes Guimarães.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Leonilce Audibert, matrícula 3685-4
Leoni de F. De Oliveira Freitas - matrícula 3720-6
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2023.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de Setembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Mu0nicipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:1FAED56B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 522/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	15	-	18/08/2021 a 17/08/2022	27/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:11EFE9D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 96/2023; Pregão Eletrônico n.º 07/2023; Contratada: **MILENA BENNEMANN SPACE LTDA**; Objeto: Acréscimo de R$ 13.395,55 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e dos tamanhos adultos P, M, G, GG e EXG aos kits de uniforme escolar; Data de confecção: 19/09/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 19 de setembro de 2023.

CLAUDINEI RECH,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F1935269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por lote", para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR E TRANSPORTE DE ASFALTO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/10/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de setembro de 2023.

CLAUDINEI RECH,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F1E85914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 523/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3424-0	Katia Lorini	19/09/2023	01	Bianca Ferrari P. Baseggio CRO 18.558

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:291E07E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 110/2023 o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Claudinei Rech, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Marcos antonio Marssaro; Removo Remoções Profissionais e Confirma Gestão e Soluções Ltda, no valor total de R$ 14.006,00 (quatorze mil e seis reais), para Contratação de pessoas jurídicas para ministrar treinamentos e palestras para secretarias do município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 21 de agosto de 2023.

CLAUDINEI RECH,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:64EC6120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO E DEFINE AS METRAGENS DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 031/2023, de 18 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Lei define o regime jurídico e as metragens de Áreas de Preservação Permanente – APP em áreas urbanas consolidadas no território do Município.

Art. 2º Para efeito desta lei, em consonância com o artigo 3º, inciso XXVI da Lei Federal nº 12.651/12, a Lei Complementar Municipal nº 121/15 e o Decreto Municipal nº 4.749/23, é declarada área urbana consolidada do Município de Ibirubá, na data de aprovação desta lei:
I – A área inserida no perímetro urbano da sede do município.
II – A área inserida no perímetro urbano do Distrito de Alfredo Brenner.
III – A área inserida no perímetro urbano do Distrito de Santo Antônio do Bom Retiro.

Art. 3º Na área urbana consolidada do Município, onde as funções ambientais das áreas de preservação permanente foram parcialmente ou totalmente descaracterizadas, no entorno de cursos de água natural, perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, será obrigatória a manutenção de faixa marginal de preservação permanente de quinze (15) metros de largura para ambos os lados.
§ 1º Não serão permitidas construções ou ocupações em área com risco de desastres.
§ 2º Não serão permitidas novas construções ou instalações de atividades ou empreendimentos nas áreas de preservação permanente urbanas, com exceção dos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, nos termos da Lei Federal nº 12.651/12.
§ 3º Os proprietários/possuidores de terrenos deverão promover ações para recuperação das áreas de preservação permanente, conforme orientação do órgão municipal competente, considerando as metragens definidas no caput.

Art. 4º Em caso de preexistência de construção na faixa marginal de quinze (15) metros indicada no artigo anterior, o Município deverá avaliar individualmente a possibilidade de manutenção da construção e sua possível regularização, mediante intervenções do Poder Público e/ou compensações ambientais a serem realizadas pelos particulares.
Parágrafo Único. A avaliação da manutenção das construções será realizada por comissão criada para este fim pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente com a participação da Defesa Civil.

Art. 5º Na área urbana consolidada do município indicada no artigo 2º desta lei, além das faixas marginais de área de preservação permanente referidas no artigo 3º, será obrigatória a manutenção de faixa marginal não-edificante de cinco (05) metros para ambos os lados, contados da borda da calha do leito regular.
Parágrafo Único. As metragens indicadas para as áreas de preservação permanente e áreas não-edificantes ocupam a mesma faixa protetiva e não serão somadas para ampliação das distâncias.

Art. 6º Em caso de canalização ou tubulação de curso de água natural que descaracterize total ou parcialmente as funções ambientais da área de preservação permanente, fica extinta a condição destas áreas de preservação permanente e a exigência de manutenção de faixa marginal de preservação, mantendo-se a exigência de área não-edificável no local.
Parágrafo Único. Nos casos do caput, deverá ser mantida uma faixa de cinco (05) metros, contados da borda ou das paredes laterais da canalização, aberta ou fechada, conduto ou tubulação do leito regular.

Art. 7º Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 21 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6DAC8625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 128-2023 – Processo 244-2023, para fins de contratação da **MENDELICS ANALISE GENOMICA S. A. -** CNPJ 15.519.353/0001-70, para realização de exame Painel de Neurofibromatose, conforme demanda judicial, pelo valor total de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 327-2023.

Ibirubá - RS, 21 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B4697D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 093/2023 – FAMURS

Contrato Administrativo nº 093/2023

Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA – OBJETO – AO objeto do presente é a contratação da empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Imbé/RS, com fornecimento de material e de obra, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no Pedido de Compra nº 801/2023, Processo nº 6250/2023 e seus anexos;. **Valor:** R$ 1.158.120,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:5CCA1A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 082/2023 – FAMURS

Contrato Administrativo nº 082/2023

Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA – OBJETO – O objeto do presente é a contratação da empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Imbé/RS, com fornecimento de material e de obra, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no processo nº 6249/2023. **Valor:** R$ 209.519,99

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8F99FF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 095/2023 – FAMURS

Contrato Administrativo nº 095/2023

Contratado: ASSOC. COMUN. RADIO FM GOLFINHO DE IMBE – OBJETO – O objeto do presente é a Concessão de Patrocínio na forma de apoio cultural para a Rádio Golfinho FM, nos termos da Lei Municipal 2.177/2021, tendo como o Programa escolhido para receber o apoio cultural ao programa de Radiojornalismo, de interesse público, vai ao ar de segunda a sexta-feira às 9h05 da manhã com duração de 45 minutos, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no processo n° 15092/2023, de acordo com o ofertado pela Contratada, detalhados na Cláusula Quarta deste. **Valor:** R$ 8.040,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7CF29B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2023 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 066/2023

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, **a Alteração da data** para Abertura do **Pregão Eletrônico nº 066/2023** referente ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO GERAL**, após alterações junto ao** Sistema de compras BANRISUL**,** alterando o quantitativo do item nº 079 - FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ATÉ 750V. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO; de 1’000 para 10’000 unidades, conforme Edital. Atualizado **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. ***Fica a data 03/10/2023 as 09:00 para a abertura,*** **no portal de compras publicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 Setembro de de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:0DCD901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 249, 250, E 251/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **014/2022**, **006/2023**, **e 008/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 249/2023
Função: **Enfermeiro de Serviços da Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
14	17284/2022	Luciane Messa Soares	14
15	17286/2022	Saleti Espindola dos Santos	14

EDITAL Nº 250/2023
Função: **Fisioterapeuta**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	13704/2023	Roqueli Matos de Oliveira	80
02	14198/2023	Paulo Sérgio Furtado Ramos	80

Função: **Fonoaudiólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	14170/2023	Matheus Santos Scheuermann	00

EDITAL Nº 251/2023
Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	11842/2023	Márcia Policarpo Ricardo	80

Função: **Técnico em Enfermagem - Programa da Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	11913/2023	Miguel Angel Ayala Napan	76
02	11943/2023	Joselaine Castanheiro da Cruz	65
03	11474/2023	Filipe Emerim da Silva	56
04	11778/2023	Lourdes Santos da Silva	55
05	11495/2023	Francielli Puccini D'Ambros	55
06	11776/2023	Fernanda Roque de Jesus	54
07	11912/2023	Rejane Braga Teixeira	50

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:93C08456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 PROCESSO Nº 528/2023 EDITAL Nº 118/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no dia 05 de outubro de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de setembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:87C3E96A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME, CNPJ n° 13.720.549/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto na área Industrial, especificamente nas Ruas Arno Spengler e Francisco Borges Farias.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em três meses, a contar de 02/10/2023.

Data de assinatura: Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:291CC169

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA. – ME, CNPJ nº 11.355.974/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PÁTIO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS.
DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 47.711,34 (quarenta e sete mil e setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), referente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, correspondendo a 23,53% do valor contratado.

Data de assinatura: Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:8152B806

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA., CNPJ n°. 93.336.030/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de duas faixas de pedestre elevadas em CBUQ, com fornecimento de materiais e mão de obra, no entorno da edificação do Pronto Atendimento de Urgência (PADU).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 04 (quatro) meses, a contar de 26 de setembro de 2023.

Data de assinatura: Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E962684A

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO Nº 497/2023 EDITAL Nº 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, vinculado ao Fundo de Previdência do Servidor Municipal, às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de outubro de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6D70BFE7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ÂNGELA SAVICKI - MEI, CNPJ n° 50.253.960/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música/ regência de banda/ regência de coral.
DO ADITIVO: Ficam acrescidas 15 (quinze) horas ao item 01 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CORAL ADULTO, o que corresponde ao valor de R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); e, 10 (dez) horas ao item 02 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS COM BANDA MUNICIPAL, o que corresponde ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Com base no Pregão Presencial nº 25/2023, Edital 52/2023, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:13316B1D

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO ELETRÔMICO Nº 37/2023 PROCESSO Nº 484/2023 – EDITAL Nº 109/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 Nº 77

Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:398D8F2D

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO Nº 547/2023 EDITAL Nº 119/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 Nº 77, vinculado à Secretaria de Obras e Viação, às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de outubro de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0B37AD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 54, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **NOMEIA** membros do Fórum Municipal de Educação, que tem como responsabilidade coordenar as conferências Municipais, acompanhamento, bem como estudos, discussão, análise, aprovação, reprovação de alterações do Documento Base do Plano Municipal de Educação, que se referem as políticas educacionais do território Municipal, em consonância com o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, nos seguintes segmentos.

Secretaria Municipal de Educação:
Membros: Zenaide Heinsch
Augusta Daronco Cauduro de Oliveira

Secretaria Municipal da Fazenda:
Membros: José Marchnner
Flávio Augusto Pohl

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Membros: Francisco Calegari de Oliveira
Sônia Cristina Tavares Souto

Conselho Municipal de Educação – CME:
Membros: Tatiane Fin Kristium
Eliete Schakofski Turra

Representantes dos Gestores das Escolas Municipais:
Membros: Vanderléia Aparecida Daronco Cauduro
Tânia Gorete Rieth

Representantes das escolas estaduais e filantrópicas (APAE):
Membros: Marines de Oliveiro Zamo
Marcilei Jost Schakofski

Representantes da Secretaria da Assistência Social:

Membros: Daniele Mariane Giovelli
Fabiane Kochhann

Representantes da Secretaria da Saúde:
Membros: Juliana Mantovani
Marlice Barth

Representantes do Conselho do Meio Ambiente:
Membros: Lara Melissa Freitas
Cléria Bitencourt Meller

Representantes do Conselho do Fundeb:
Membros: Adriane Isabel de Mello Hanatski
Neri de Oliveira Quitaiski

Representantes do Conselho Tutelar:
Membros: Eliane Bender
Maria Cristina Boyarski

Representantes de Entidade Sindical de Educação (ASPEMI):
Membros: Rosane Maristela Fauro Schrer
Maiara Baiotto

Representantes de Pais de Estudantes (conselho escolar ou CPM):
Membros: Odinei Gelatti Chrischon
Janice Kresta

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais:
Membros: Josué Leite
Taise Faresin de Oliveira

Fica revogada a Portaria nº 65, de 09 de julho de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:25F2B730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº. 02/2023.

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.
I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:
- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO
33- Cleidiane Dassi dos Santos
27- Eni Teresinha Rauber
23- Fabia Alexandra Otto
24- Iara Rosane Azevedo Glenzel
28- Luciana Dazzi
29- Marli da Fontoura
21- Marcio Joaquim
31- Mauricio Ferraz Ariotti
30- Mauro Poncio
25- Roberto Bizello
26- Rosa Maria Amaro
20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3AD31910

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº. 02/2023.

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.
I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:
- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO
33- Cleidiane Dassi dos Santos
27- Eni Teresinha Rauber
23- Fabia Alexandra Otto
24- Iara Rosane Azevedo Glenzel
28- Luciana Dazzi
29- Marli da Fontoura
21- Marcio Joaquim
31- Mauricio Ferraz Ariotti
30- Mauro Poncio
25- Roberto Bizello

26- Rosa Maria Amaro
20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A71A537C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº. 03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:
Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO
Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa
Nadia Beinlich - Mesário
Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.
Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 ás 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7F8DB3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº. 03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:
Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO
Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa
Nadia Beinlich - Mesário
Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.
Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 ás 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:05207606

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, no dia 03 de outubro de 2023, **as 14:00 horas.** Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. CONVÊNIO: MERENDA ESCOLA CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE •- Indígena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ED49A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, no dia 03 de outubro de 2023, **as 14:00 horas.** Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. CONVÊNIO: MERENDA ESCOLA CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE •- Indígena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:14DF6C08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Publica nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae –MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Irai, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:57EEFC28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Publica nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae –MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Irai, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:603600B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo Administrativo nº 142/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para veículos do transporte escolar.

Contratado: KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.024.502/0001-40
Lote: 01

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Lotes: 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Adjudicada em 19/09/2023.
Homologada em 21/09/2023.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3160CDC7

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais para a SMS.

Abertura: 05/10/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:514ECA66

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

OBJETO: Aquisição de sêmen para inseminação artificial de bovinos.

Abertura: 06/10/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A5E1D057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 983/2023

Contratado: **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**
CNPJ: 34.832.381/0001-97
Objeto: Aquisição de Móveis Escolares.
Valor: R$ 1.780,00 (Um mil e setecentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 068/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
PREFEITO

CONTRATO Nº 985/2023

Contratado: **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 40,00 (Quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 986/2023

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 529,50 (Quinhentos e vinte e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 987/2023

Contratado: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 988/2023

Contratado: **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 04.932.432/0001-91
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 989/2023

Contratado: **ILG COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 10.139,50 (Dez mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 991/2023

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 3.877,50 (Três mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 992/2023

Contratado: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 15.068.089/0001-03
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 206,90 (Duzentos e seis reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 993/2023

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.238,00 (Um mil e duzentos e trinta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 994/2023

Contratado: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 995/2023

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.228,00 (Um mil e duzentos e vinte e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1A3A57DE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 996/2023

Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar.
Valor: R$ 1.608,00 (Um mil e seiscentos e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 997/2023

Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 3.402,00 (Três mil e quatrocentos e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 998/2023

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.635,00 (Um mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 999/2023

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 94.516.671/0001-53
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1000/2023

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1001/2023

Contratado: **INOVAMED HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1002/2023

Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1003/2023

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 7.351,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1004/2023

Contratado: **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 00.358.519/0001-46
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 9.593,00 (Nove mil e quinhentos e noventa e três reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1005/2023

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 2.188,00 (Dois mil e cento e oitenta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1006/2023

Contratado: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 5.855,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1007/2023

Contratado: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 98,00 (Noventa e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 072/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:78AA02CB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1008/2023

Contratado: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA ME**
CNPJ: 42.153.294/0001-31
Objeto: Aquisição de Lanches e Coffe Break.
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 062/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1009/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1010/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 272,50 (Duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1015/2023

Contratado: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 36.047.635/0001-91
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 200,50 (Duzentos reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1016/2023

Contratado: **BL PAPER LTDA ME**
CNPJ: 15.780.673/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 703,00 (Setecentos e três reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1017/2023

Contratado: **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 45.413.282/0001-97
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1018/2023

Contratado: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 10.674.585/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1019/2023

Contratado: **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**
CNPJ: 05.804.684/0001-06
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 110,00 (Cento e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1022/2023

Contratado: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 04.415.316/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 155,40 (Cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1024/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 3.379,76 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 036/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:AD0F4F36

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023.

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Será realizado no dia 23/10/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 21/09/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:667EB2A4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1025/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 71,88 (Setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1026/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 84,94 (Oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1027/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.286,30 (Um mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1028/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.286,34 (Um mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1029/2023

Contratado: **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 40.738.368/0001-76
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1030/2023

Contratado: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA ME**
CNPJ: 33.174.960/0001-27
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 617,50 (Seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1034/2023

Contratado: **MEDLINE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**
CNPJ: 42.692.033/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 052/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1037/2023

Contratado: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**
CNPJ: 38.125.895/0001-63
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 663,94 (Seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1038/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.692,51 (Dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1042/2023

Contratado: **SUCSUL COMÉRCIO DE SUCOS LTDA EPP**
CNPJ: 88.754.429/0001-15
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 476,53 (Quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E8043CFE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 10.616/2023, Dispensa de Licitação nº 141/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de setembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8F5319B6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1052/2023

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**
CNPJ: 11.191.974/0001-16
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 039/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1053/2023

Contratado: **AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA EPP**
CNPJ: 00.489.661/0001-22

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.
Valor: R$ 661,00 (Seiscentos e sessenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 052/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1055/2023

Contratado: **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: 09.072.808/0001-59
Objeto: Aquisição de Pneus.
Valor: R$ 6.912,00 (Seis mil e novecentos e doze reais).
Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1060/2023

Contratado: **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: 09.072.808/0001-59
Objeto: Aquisição de Pneus.
Valor: R$ 17.920,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1062/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 11,98 (Onze reais e noventa e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1073/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1074/2023

Contratado: **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**
CNPJ: 37.364.053/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 1.238,95 (Um mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1075/2023

Contratado: **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**
CNPJ: 22.850.731/0001-69
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.696,80 (Um mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1076/2023

Contratado: **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: 49.834.027/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 147,80 (Cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:BFFC7642

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1086/2023

Contratado: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**
CNPJ: 38.125.895/0001-63
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 663,94 (Seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1087/2023

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 45.059.487/0001-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 5.446,74 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1088/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.523,58 (Dois mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1089/2023

Contratado: **SUCSUL COMÉRCIO DE SUCOS LTDA EPP**
CNPJ: 88.754.429/0001-15
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 476,53 (Quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1091/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1092/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1093/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1094/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1095/2023

Contratado: **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 40.738.368/0001-76
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:909D77DF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1061/2023

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**
CNPJ: 44.346.117/0001-05
Objeto: Aquisição de Peças para Serviços de Manutenção de Veículo.
Valor: R$ 5.133,18 (Cinco mil e cento e trinta e três reais e dezoito centavos).
Pregão Eletrônico nº 019/2023.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1063/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 15,96 (Quinze reais e noventa e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1064/2023

Contratado: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**
CNPJ: 38.125.895/0001-63
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 12,06 (Doze reais e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1065/2023

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 45.059.487/0001-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 46,89 (Quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1066/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 38,68 (Trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1068/2023

Contratado: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**
CNPJ: 38.125.895/0001-63
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 674,00 (Seiscentos e setenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1069/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Valor: R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 064/2022.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1070/2023

Contratado: **RBM ESPORTES LTDA**
CNPJ: 45.819.743/0001-26
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Valor: R$ 352,68 (Trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2022.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1071/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1072/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 101,30 (Cento e um reais e trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1098/2023

Contratado: **BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**
CNPJ: 04.709.243/0001-54
Objeto: Aquisição de Autoclaves.
Valor: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 047/2022.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1102/2023

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: 28.188.676/0001-70
Objeto: Prestação de Serviços de Som e Iluminação.
Valor: R$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Datado de 12/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:0ABBFA49

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023.

Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DAS UBS, ESF, CENTRO DE SAÚDE, SAMU E CAPS. Será realizado no dia 24/10/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 21/09/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:92BE5707

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1077/2023

Contratado: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 36.047.635/0001-91
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.124,50 (Um mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1078/2023

Contratado: **BL PAPER LTDA ME**
CNPJ: 15.780.673/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.599,60 (Dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1079/2023

Contratado: **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: 29.322.621/0001-73

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 70,00 (Setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1080/2023

Contratado: **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 45.413.282/0001-97
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 7.520,00 (Sete mil e quinhentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1081/2023

Contratado: **EDISON LUIZ SCHONHORST EPP**
CNPJ: 00.744.718/0001-92
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1082/2023

Contratado: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 10.674.585/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.474,00 (Um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1083/2023

Contratado: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 04.415.316/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1084/2023

Contratado: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**
CNPJ: 30.986.684/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.075,20 (Um mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1085/2023

Contratado: **ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA**
CNPJ: 47.729.996/0001-34
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 13/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:58418433

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1103/2023

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: 28.188.676/0001-70
Objeto: Prestação de Serviços de Som e Iluminação.
Valor: R$ 12.950,00 (Doze mil e novecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Datado de 14/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1104/2023

Contratado: **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: 09.072.808/0001-59
Objeto: Aquisição de Pneus.
Valor: R$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Datado de 15/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1105/2023

Contratado: **ALEX RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ME**
CNPJ: 31.697.760/0001-23
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 14/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1106/2023

Contratado: **R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
CNPJ: 30.981.793/0001-38
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Datado de 14/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1107/2023

Contratado: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.

Valor: R$ 563,50 (Quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 053/2022.
Datado de 14/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1108/2023

Contratado: **JONATHAN AFONSO DO PRADO EPP**
CNPJ: 32.040.295/0001-16
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Datado de 14/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1109/2023

Contratado: **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA EPP**
CNPJ: 31.347.547/0001-91
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.
Valor: R$ 1.104,00 (Um mil e cento e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Datado de 15/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1110/2023

Contratado: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: 27.075.106/0001-00
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.
Valor: R$ 1.380,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Datado de 15/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1139/2023

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: 19.254.856/0001-11
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.
Valor: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:456D29A4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023.

Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA SUSPENSÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRAN SIENA. Será realizado no dia 26/10/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 21/09/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:D99B68F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.056/2023

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
Valor: R$ 3.429,04 (Três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
Dispensa de Licitação nº 128/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DF613E34

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.057/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
Valor: R$ 798,40 (Setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 128/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B6FFEBA6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.058/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
Valor: R$ 3.352,50 (Três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 128/2023.
Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:37D9AA2C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.059/2023

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAQUIENSE LTDA.**
CNPJ: 05.511.465/0001-20.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
Valor: R$ 14.120,20 (Quatorze mil cento e vinte reais e vinte centavos).
Dispensa de Licitação nº 128/2023.

Datado de 11/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:72E117A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 36 quadras distribuídas nos bairros da cidade – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a íntegra do edital da Concorrência Pública 003/23, que está disponível no www.itaqui.rs.gov.br, e que será realizado **às 10hs do dia 25 DE OUTUBRO DE 2023,** na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 21/09/2023.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C4E41EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 46 quadras distribuídas no bairro das Cafifas e bairro da Chácara – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a RETIFICAÇÃO da Concorrência Pública 002/23 está disponível no www.itaqui.rs.gov.br, e que será realizado **às 08 hs do dia 25 DE OUTUBRO DE 2023,** na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 21/09/2023.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:09A23354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de inexigibilidade de licitação para **contratação de banda** para realização de show no dia 23 de setembro de 2023, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seissentos reais). O contratado será a Banda Stella di Pietra, CNPJ n° 25.432.560/0001-46.

Ivorá, 21 de setembro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:7753B8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 38/2023

EXTRATO DISPENSA 38/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 38/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada para oficina sobre indumentária gaúcha, preparo do chimarrão, utilização de chás, música e dança, com profissional psicopedagogo, que trabalhará com alunos das 03 escolas do município durante a semana farroupilha.
Empresa **JANAINA VARGAS DUTRA 02474510028**, inscrita no CNPJ 45.398.312/0001-33, no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais).

Jacutinga/RS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:F32B679C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 39/2023

EXTRATO DISPENSA 39/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 39/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de profissional de psicologia para atendimento aos alunos do município.
Empresa **SUELEN RAZZIA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 51.005.753/0001-20, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) por atendimento, sendo 23 atendimentos mensais, totalizando o valor de R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais) ao mês.

Jacutinga/RS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:11AABFB4

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **05 de outubro de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o pregoeiro e a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material odontológico para uso no atendimento à população na Unidade Básica de Saúde, através do repasse Fundo a Fundo Rede Cuidar Bem, do Governo do Estado, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**.
Torna-se **sem efeito** o extrato publicado neste mesmo meio, que circulou na data 20/09/2023, ficando a data do pregão, oficialmente, para dia 05/10/2023. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:C3A8453C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 88/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14h do dia 04/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14 hs do dia 04/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 04/10/2023.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 22 de Setembro de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:7E606CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10 de outubro de 2023** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Registro de Preços- Aquisição de Combustíveis para as Viaturas Municipais**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 21 de Setembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:88063FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 257 E CONVOCAÇÃO GINECOLOGISTA

EDITAL N°257/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 11436/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°018/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Ginecologista	Jane Giesto Padilha	1100/2023	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária De Administração E Rh	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 11436/2023, **CONVOCA** a candidata **JANE GIESTO PADILHA,** aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 018/2023, inscrição n° **1100/2023** , para a função de Médico Ginecologista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3857DEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 051/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 051/2023
PROCESSO: 8406/2023
FORNECEDOR : ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ sob nº 06.061.646/0001-65
OBJETO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, SENDO:FORNECIMENTO DE (01) LINK DE 1 (UM) GBPS, DE ACESSO DEDICADO À INTERNETEM FIBRA ÓPTICA NO DATA CENTER DACONTRATADA ATÉ O SWITCH DA PREFEITURA, PARA SETORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO: REDE INTERNA DO CENTROADMINISTRATIVO, DA REDE EXTERNA REFERENTE ÀS ESCOLAS, UBS E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, UTILIZAÇÃOEM ÁREAS CRÍTICAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SISTEMA (CANAL DEDICADO) E USO DO VOIP PARA INTERLIGAÇÃO POR VOZDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, BEM COMO O USO DE DADOS EM CÂMERAS DE MONITORAMENTO.A PROPONENTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) IP VÁLIDO REAL ROTEÁVEL, SEM FILTRO DE FIREWALL E SEM REDIRECIONAMENTO.DISPONIBILIZAR E CONFIGURAR UM DNS REVERSO, CELEBRAM ESTE CONTRATO

Valor total R$ **1.960,00mensais, no total deR$ 23.520,00 anual**
Vigência:18/09/2023 a 17/09/2024
Pregão Eletrônico026/2023

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:238F237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO MUCKENTHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 009/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas** dos **13 de Outubro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 009/2023**, tendo por finalidade obra na **ESTRADA DO MUCKENTHAL - TRECHO 01 (CONCRETO ARMADO).** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 21 de Setembro de 2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3AF82DA6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 012/2023, para contratação direta da Empresa **VITORIA FRANCIELE LARSSEN PSICOLOGA**, inscrita no CNPJ nº 52.063.324/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação neuropsicológica a crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao NAE. O total do contrato é estimado em **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

Morro Reuter, RS, 21 de setembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:BA80DEB8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 026/2023, para contratação direta da Empresa **50.454.208 JEFERSON ILMAR VIEIRA**, inscrito no CNPJ nº 50.454.208/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviços de aulas de informática para alunos de Ensino Fundamental de Escola da Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS. O total do contrato é estimado em **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Morro Reuter, RS, 21 de setembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FCE78E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo nº 497/2023, aquisição de material de expediente.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ACF495E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ALMOÇO (MARMITEX) PARA MESÁRIOS NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de almoço para os mesários que irão trabalhar nas eleições dos conselheiros tutelares no dia 01 de outubro de 2023.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 22/09/2023 até 26/09/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 21 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:ACFCE9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2023 – CONCURSO PÚBLICO 02/2023– DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Sr. Rodrigo Amadeo Battistella, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Canoas/RS, no dia 08/10/2023, DOMINGO, no turno da tarde. O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital Nº 10/2023, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br. O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

Nova Santa Rita, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:915E795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/23

De 19 de setembro de 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico da efetividade funcional para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, estabelecida a obrigatoriedade da utilização do relógio de ponto eletrônico nas repartições públicas municipais do Poder Executivo.

§ 1º Estão sujeitos ao que dispõe este Decreto, todos os servidores públicos municipais ativos, adidos externos, pessoal admitido por tempo determinado e estagiários.

§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, vice-prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Procurador Adjunto, Advogados lotados na Procuradoria Gerale aqueles que os substituírem em exercício do cargo.

§ 3º Os demais cargos de chefia, direção, assessoramento ou outros servidores em situações específicas, poderão ser dispensados do registro eletrônico de efetividade mediante Portaria do Prefeito.

§ 4º Os servidores dispensados do ponto eletrônico, igual deverão cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e atestada sua efetividade pela chefia.

Art. 2º Os servidores e estagiários deverão registrar todas as vezes em que ingressarem ou ausentarem-se do seu local de trabalho, sempre que este afastamento não seja para o desempenho de suas funções.

Art. 3º O registro do ponto poderá ser realizado em relógio de outra repartição, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 4º Poderão os servidores e estagiários registrar o ponto até 10 (dez) minutos antes do início da jornada, não ensejando em hora extra, considerando-se como hora extra apenas o que dispõe a Lei nº 88/1993, em seus artigos 80 e 81.

Art. 5º A inexistência de marcação da efetividade, total ou parcial, caracteriza, falta ao serviço por ausência do servidor, cuja remuneração sofrerá o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 088/1993.

Art. 6º Cabe aos servidores referidos no § 1° do art. 1° deste Decreto:
I – acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas a sua disposição;
II – conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar sua discordância justificadamente;
III – zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade.

Parágrafo único. O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inciso II deste artigo, terá seus dados confirmados.

Art. 7º Os ajustes do ponto dos servidores e estagiários serão realizados pelo gestor de cada Secretaria, Diretores de escola e demais chefes de departamentos, os quais somente poderão alterar o registro de ponto dos servidores que estiverem dentro de sua estrutura, não tendo autorização de alteração ao cadastro dos servidores das demais Secretarias e/ou unidades, devendo as secretarias competentes enviar o espelho do ponto com suas alterações e comprovantes ao Departamento Pessoal até o 5 º dia útil do mês subseqüente, devidamente assinado pelo Secretário da pasta e pelo servidor.

Art. 8º Em caso de falha do equipamento ou outro motivo que cause a impossibilidade do registro do ponto, a chefia imediata deverá informar a Secretaria Municipal de Administração o caso ocorrido, através do Sistema GLPI registrando manualmente a efetividade do(s) servidor(es) ou estagiário(s), devidamente assinado pelo mesmo, pela chefia imediata e por dois servidores lotados no mesmo setor em que ocorrer a impossibilidade do registro eletrônico.

Art. 9º Durante o período de implantação do sistema de registro eletrônico, no início do exercício do cargo e sempre que solicitado, os servidores, contratados e estagiários deverão comparecer ao local indicado por sua chefia imediata para a realização do cadastramento dos seus dados no relógio ponto, sob pena de responsabilidade.

Art. 10. O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos vigentes, enquanto não houver sido implantado totalmente o Sistema de Registro Eletrônico.

Art. 11. Casos omissos na implantação e operacionalização serão esclarecidos através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 44 de 10 de agosto de 2018.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para cada Setor a partir de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E43D6AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.741, 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.174/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidor titular e suplente para atender a Instrução Normativa SEMMA nº 05/2023, para atuar como responsável pela gestão, operação e procedimentos para a regularização dos poços do município, conforme segue:

FÁBIO HERBERT JONES, Geólogo - Titular.
GERMANO TIAGO WOJAHN, Licenciador Ambiental - Suplente.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:938904B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2588/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Redução e por Superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 478
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Conta: 482
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 8.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saúde
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 582
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2249
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI.....R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso
Detalhamento : 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 63.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2362
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 65.900,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 041220110.1.008000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 2890
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 78.500,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 201220110.2.026000 Manutencao e Conservacao de Veiculos da Secretaria de Agricultura
Fonte....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 2891
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 2892
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0001 - Livres	R$ 160.900,00
2	1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE	R$ 78.500,00
TOTAL			R$ 239.400,00

Ar. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6F86E73E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4613/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o feriado nacional de 07 setembro, ata maior da nacionalidade, ocorre na quinta-feira;
CONSIDERANDO, a celebração do Feriado Nacional de 07 de setembro, onde uma parcela expressiva de servidores municipais e da população participa das atividades comemorativas nos municípios da região, e
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:31E7C1E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4614/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 154510150.1.070000 Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 219
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 3.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 88
Elem. Desp: 3 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 3.500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 154510150.1.070000 Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 3.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133910240.1.045000 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 76
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 721
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E .....R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4C31F16B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4615/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 478
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Conta: 482
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 8.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saúde
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 562
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2249
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI.....R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso
Detalhamento : 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 63.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:05F3763B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4616/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2362
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 65.900,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 041220110.1.008000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte: 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa; 2890
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 78.500,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 201220110.2.026000 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura
Fonte....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2891
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 2759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta 2892
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0001 - Livres	R$ 160.900,00
2	1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE	R$ 78.500,00
TOTAL			R$ 239.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6F29D212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4617/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito Mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS E PLANEJ.
Unidade Orçament.: 04.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS E PLANEJ.
Classif.: 041230110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Cód. da despesa: 158
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS E PLANEJ.
Unidade Orçamentaria: 04.03 SETOR TRIBUTARIO
Classif: 04.129.0110.2.018 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 187
Elem. Desp.: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2895
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 65.900,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS E PLANEJ.
Unidade Orçamentaria: 04.03 SETOR TRIBUTARIO
Classif: 04.129.0110.2.018 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 190
Elem. Desp.: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E ....R$ 2.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2362
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 65.900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrai, 11 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:205A2AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4618/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2732
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 25.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 88
Elem. Desp: 3 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saúde
Fonte de Recurso: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2661
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 25.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133910240.1.045000 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 76
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D6E00BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4619/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as fortes chuvas e ventos que atingiram o RS no início de setembro, decorrentes de um ciclone extratropical;
Considerando o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual 57157/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.
Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual 57157/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.
Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.
Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:
I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
IV – produtos e kits de higiene pessoal;
V – lonas, materiais de construção e reformas;
VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'agua e etc).
Ar. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.
Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.
Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, afim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxilio.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.
Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:850A0424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4620/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um Mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 175120170.2.063000 Manutencao dos Servicos de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos.
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: - 810
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 10.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 041220110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Cód. da despesa: 31
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 3.000,00
Cód. da despesa: 32
Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 88
Elem. Desp: 3 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 8.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.077000 Manutenção de Projetos Culturais
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 96
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 10.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 176
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa..... R$ 11.500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 041220110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A4CA8F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 759/2023

PORTARIA Nº 759/2023
De 21 de setembro de 2023.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida, a Chefe de Cozinha, Higiene e Limpeza**,** Sra. **MARIELE DOS SANTOS FAGUNDES, matrícula nº 987-3**, a contar de 01 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções e carga horária Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:0C0F423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINSISTRATIVO Nº 2.471/2023
OBJETO: Firmar Termo de Colaboração entre as partes em decorrência da emenda impositiva nº 27/2022, de autoria do Vereador Zauro Elias de Arreal, destinando-se o valor para realização de curso de violão, parte do projeto Manancial da Cultura.
FIRMADO EM 18/09/2023.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS PRESILHA PAMPIANA
Valor: R$ 5.000,00
BASE LEGAL: Art. 29 da Lei federal nº 13.019/2014, e Art. 16, I, do Decreto Municipal nº 4366/2022.
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BCB1B502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **04 de OUTUBRO de 2023 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO IVECO PLACA JBI-4E53**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:5AD5A4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 155/2023
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 85, de 22 abril de 2014.
DATA: 21/09/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:76059F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219/2023

EDITAL N° 219/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO N°01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Concurso Publico n°01/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE SETEMBRO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n° 22202 / 2023 e Lei autorizativa nº6803/2023.

MÉDICO VETERINÁRIO*

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DANIELE BONDAN PACHECO	5°

*** O candidato deverá comprovar a experiência em Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme determina a Lei n°6803/2023.**

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 22 de setembro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:172038E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 220/2023

EDITAL N° 220/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo n°26181/2023 ***NOMEADO*** a contar de **22 DE SETEMBRO DE 2023,** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	*Classificação*
MARCIA DA SILVA COSTA	65°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, **22 de setembro de 2023.**

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F51B311F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2023

Portaria n° 1686/2023 de 21/09/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MARCIA DA SILVA COSTA,** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, nível 01, lotada na Secretaria de Educação, classificada no Concurso Público em 65º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:805754BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E ADITAMENTO
1.1 Fica suprimido do presente Contrato o Módulo Memorando, aditado pelo 7º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2019. Sendo R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) de implantação e R$ 46.272,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais) total de 12 (doze) mensalidades. Fazendo o total da supressão o valor de R$ 55.572,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).
EXPEDIENTE: 17580/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:FC5F38B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 096/2023
CREDENCIADA: VANESSA CAMPOS CARDOSO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AD4295E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 099/2023
CREDENCIADA: DANIELE DE SOUZA ARRUDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2B42D439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 102/2023
CREDENCIADA: FABIANE DE FRAGA ALVES BRITES
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3D696DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 106/2023
CREDENCIADA: KATIELLE BERNARDES DE ESPÍNDULA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6486285D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 107/2023
CREDENCIADA: BRENDA VITÓRIA BRAZ MARTINS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:58D6C905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2023

Portaria n° 1685/2023 de 21/09/2023 – **CONCEDE PENSÃO** aos dependentes do servidor inativo **MAURO JACOBES VALENCIO**, matrícula 2495-02, cargo de Motorista, padrão 04-01, classe D, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 12 de setembro de 2023, inativado por invalidez permanente, conforme Portaria nº 671/2023, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 4.388,50 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte forma: **ARLENE JANAINA DA SILVA VALENCIO**, cônjuge, a contar de 12 de setembro de 2023, à razão de 50% (cinquenta por cento), no valor de R$ 2.194,25 (dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); **LUCAS DA SILVA VALENCIO**, filho(a) menor de idade, a contar de 12 de setembro de 2023, até a data-limite de 21 (vinte e um) anos, completados em 22 de outubro de 2028, à razão de 50% (cinquenta por cento), no valor de R$ 2.194,25 (dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:50054641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98.2023: Registrar preços para aquisição de alimentos perecíveis (apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado e bebida láctea) para uso da Casa da Criança e do Adolescente e da Assessoria de Esporte e Lazer, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 04/10/2023,às 9h. Data de disputa: 04/10/2023, às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:687D3C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
4º TA ao Contrato nº 181/2020 de Locação de Imóvel. Locadores: Marcio Tiago Della Torre e Graciela Carlete Buttura Tissot. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses.: art. 51 da LF nº 8.245/1991 c/c LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 5088/2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:427E6349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de três veículos novos zero km tipo SEDAN para ser utilizado pela Secretaria da Saúde do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 21 de setembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:A6F23A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 021/2023
Processo nº 061/2023

O Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO
Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75, inciso I. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

DO OBJETO
A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:
Contratação de empresa especializada conserto de uma máquina pesada, Carregador Hyundai HL 740-9S, de propriedade do Município de Paraí, com cadastro no patrimônio nº 5975.

DA ESCOLHA DAS EMPRESAS
A escolha das empresas atende ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito, deste Município de Paraí, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre as três empresas do ramo conforme a seguir:
Reformaq Ind. e Com. de Componentes Rodoviários Ltda, CNPJ 88.097.969/0001-73
MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda, CNPJ 07.734.903/0001-45
HRC – Peças e Serviços Para Máquinas, Equipamentos e Caminhões Ltda, CNPJ 40.088.877/0001-09
As empresas consultadas apresentaram os seguintes valores:

Descrição do Objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
Conserto de Carregador Hyundai HL 740-9S	R$ 36.195,00	R$ 36.554,00	**R$ 34.514,00**

DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA
Após análise dos orçamentos apresentados, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada foi da empresa:

HRC – Peças e Serviços Para Máquinas, Equipamentos e Caminhões Ltda, CNPJ 40.088.877/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 34.514,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e catorze reais)

DA CONTRATAÇÃO
Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a aquisição** do produto/serviço que apresentou a melhor proposta acima referida.

ANEXO
Faz parte da presente Dispensa de Licitação o seguinte Anexo: Anexo I – Minuta de Contrato para contratação de empresa.

Publique-se súmula deste despacho.

Paraí/RS, 21 de setembro de 2023.

OSCAR DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:AD55B4BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 03 ao contrato administrativo n° 102/2023. Contratada: Ivaldino José Vanzo Eireli. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta para inclusão de novo veículo no Roteiro 01 e prorrogação do item 03.

Fundamento Legal: Art. 57 e 65, II, da Lei Federal 8.666/93. Processo: Pregão Presencial 08/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E20AE65A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo n° 166/2023. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços e materiais. Valor do acréscimo: R$ 90.825,15 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços n° 09/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:34EACF16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo n° 167/2023. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços e materiais. Valor do acréscimo: R$ 6.396,05 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços n° 010/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:683D0662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte licitação:
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO n° 007/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, EM REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA PARTICIPAR DO PROJETO EMPREENDE PARECI, COM PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE OFERTA DE MICROCRÉDITO AOS EMPREENDEDORES LOCAIS.
Data da Abertura: 25/09/2023
CREDENCIAMENTO: Das 07:30 às 11:30 e das 13:00 até 17:00 a partir do dia 25/09/2023.
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222, ou no site www.parecinovo.rs.gov.br

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:A0A11B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Administração Municipal, de forma parcelada. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 04/10/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 21 de SETEMBRO de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:786BE56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2582 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão do mal tempo e riscos de ventos fortes;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:24B37492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE, NOS TERMOS DO ART. 22, III e ART. 23, II, "a", DA LEI 8.666/1993, EM CARÁTER DE REPETIÇÃO
PROCESSO N.º 098/2023

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que no dia **28 de setembro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, no

Plenarinho deste Poder Legislativo, situado nas dependências da Câmara, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 207, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas relativas à **AQUISIÇÃO DE BANCADA EM MDF COM 2 CM DE ESPESSURA, COR AMADEIRADO, COM ESPAÇO PARA 4 ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIO AÉREO EM MDF COM 2 CM DE ESPESSURA, COR AMADEIRADO, COM 3 PORTAS**, conforme descrição e quantidade referidas no caderno de Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados na Direção da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, podendo participar interessados cadastrados ou não, na forma do Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Pelotas, 21 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:4615C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 220/2022 SMS

O Município de Pelotas, comunica através do Departamento de Compras Governamentais da SARH a Adjudicação e Homologação do **PE 220/2022 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares – SMS**.
Empresas Adjudicatárias:
Item 01: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 158,99.
Item 02: ALF comercio de eletrodomesticos ltda, no valor total de R$ 3.885,00.
Item 03: GUILHERME xavier piva ltda, no valor total de R$ 1.980,00.
Item 04: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 65,70.
Item 05: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 600,00.
Item 06: MEDIC LIFE distribuidora de medicamentos eireli, no valor total de R$ 1.588,41.
Item 07: ALF comercio de eletrodomesticos ltda, no valor total de R$ 2.450,00.
Item 08: GUILHERME xavier piva ltda, no valor total de R$ 77,00.
Item 09: GUILHERME xavier piva ltda, no valor total de R$ 980,00.
Item 10: ALF comercio de eletrodomesticos ltda, no valor total de R$ 2.000,00.
Item 11: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 759,90.
Item 12: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 181,90.
Item 13: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 80,00.
Item 14: SALVI lopes cia ltda, no valor total de R$ 1.634,42.
Item 15: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 38,50.
Item 16: NEGI equipamentos hospitalares ltda, no valor total de R$ 75,00.
Item 17: KCRS comercio de equipamentos eireli epp, no valor total de R$ 1.760,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de setembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2F76B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇOS 18/2023 – SMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 18/2023 – SMS
(Contratação de empresa para Execução de Ampliação da UBS Sítio Floresta)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 11/10/2023 às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 21 de setembro de 2023.

THAIS VILA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5E064352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16/2023 SDR - ERRATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público uma **ERRATA** quanto ao valor do contrato administrativo nº122/2023, publicada na edição nº 3649, do dia 04/09/2023, da dispensa de licitação **Nº 016/2023 - SDR**, para execução de obras para construção de quadra poliesportiva na E.M.E.F. Waldemar Denzer.

ONDE SE LÊ:
R$ 366.869,44(trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

LEIA-SE:
R$ 366.823,78(trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de setembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E199BD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 094 / 2023 - SQA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 094/2023 – SQA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE PELOTAS. **Abertura:** 09h do dia 05/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de setembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0998F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MECÂNICO - EDITAL Nº 299/2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - EDITAL DE ABERTURA 255, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7.070/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Mecânico**,** para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR), nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. O Resultado dos Recursos, Anexo I, o Resultado Após Recursos, Anexo II, e Convocação para a Prova Prática, Anexo III, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 22/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9948B2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Manetti Porto**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (ACESSO) À INTERNET, PARA O PRÉDIO DO CRAS-CANCELÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: contrato.piratini@gmail.com ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini-RS, CEP 96490-000, até às 23h59min do dia 26 de Setembro de 2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: contrato.piratini@gmail.com
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini-RS, 21 de Setembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:4A869C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 71/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **05/10/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 71/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS DO PARQUE RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 21 de Setembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:716F0842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanatos para uso nas escolas e CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 21/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:BBFB0AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO:CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanatos para uso nas

escolas e CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 21/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:7D2225E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO:COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanatos para uso nas escolas e CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 21/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:D2FF59A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO:EDUARDO GUERRA DO CARMO
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanatos para uso nas escolas e CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 21/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:EF0358E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO:LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de costura, tecidos, aviamentos e itens de artesanatos para uso nas escolas e CRAS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 21/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:A8D2B649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de lavador 20 escovas nylon, para melhor atender os produtores rurais do município, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de Setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:4B34CB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 082/2023- Pregão Presencial SRP nº 035/2023.

Objeto:**CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, está SUSPENSA em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 22 de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8CC2A2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 013/2023

EDITAL Nº 013/2023 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 013/2023

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, nos dias 25/09, 26/09 e 27/09 de 2023, as inscrições para provimento do cargo de Motorista e Operador de Máquinas. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será

afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGO	N° DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Motorista	2	44 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.	R$ 2.071,30
Operador de Máquinas	2	44 horas	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria B ou C; Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.	R$ 1.804,36

Riozinho, 21 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7F1616A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 011/2023

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 011/2023
Processo nº 457/2023
O Município de Riozinho- RS torna público que realizará Pregão Presencial, às 08:30 horas do dia 05/10/2023, tendo como objeto contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário (por percurso). Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site http://www.pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 17hs de segunda a quinta e das 07hs às 13hs as sextas-feiras.

Riozinho/RS, 22 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:DFD5BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO RATIFICAÇÃO - DISP. 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023
PROCESSO nº 458/2023
Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa para prestação de Serviços Serviço de consultoria especializada e elaboração de um projeto de abelhas para o município de Riozinho/RS, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa, incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: ROSANA HALINSKI DE OLIVERA -ME
CNPJ: 27.705.550/0001-62
ENDEREÇO: Rua Professor Lealcino Santos, nº 30, Intercap, Porto Alegre/RS,
CEP: 91.530-200.

VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO:
R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
12 (doze) meses

Riozinho, 21 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:2A6BC55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA CONTRATO Nº 055/2023 - ROSANA

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023, datado de 21 de setembro de 2023, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023 e PROCESSO Nº 458/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa ROSANA HALINSKI DE OLIVERA -ME, CNPJ n° 27.705.550/0001-62, situada na Rua Professor Lealcino Santos, nº 30, Bairro Intercap, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.530-200, (CONTRATADA) Objeto: Prestação de Serviços Serviço de consultoria especializada e elaboração de um projeto de abelhas para o município de Riozinho/RS. Valor total do contrato R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 21 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E46C98BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 21/09/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023**, processo administrativo nº 123/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPOSIÇÃO DE HINO DO MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 8:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 21 de setembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DEB724BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 131/2023 –Matéria para veiculação especial sobre o Sesquicentário de Plácido de Castro, na revista Sem fronteira,**

vinculada ao Instituto Cultural Batovy, por meio de distribuição de exemplares para comunidade margaridense, para o Gabinete do Prefeito.
Empresa: Associação Comunitária e de Produção Social de São Gabriel
CNPJ: 26.956.467/0001-01
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data: 21 de setembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 21 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:7D2F65EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 293/2023

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Cilene Machado Teixeira**, matrícula n° 1018, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento CC05/FG05, a contar de 15 de setembro de 2023;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:2F6B90B4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 294/2023

REVOGA PORTARIA

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Revogar a Portaria nº 132/2023, de 03 de abril de 2023;

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:F5823D96

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 295/2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Cilene Machado Teixeira**, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:AAE70016

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 296/2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Clara Regina Lopes Souto**, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:303FE0CC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 297/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Maria Alice Gonçalves da Cruz da Luz**, matrícula n° 578, de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 a 13/03/2022;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:79A55908

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 298/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Jessica Moraes Rodrigues**, matrícula n° 827, de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 a 15/09/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:93FFDFF6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 299/2023

NOMEIA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Alecio Romero Gonçalves**, em Estágio Probatório, por ter sido aprovado em 1º (primeiro) lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Economista**, conforme quadro de cargos de provimento efetivo constante Lei Municipal nº 120/2003, de 15/janeiro/2003 e suas alterações, nos termos da Lei n° 956, de 08/janeiro/2019 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:0ED2709D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 300/2023

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Nomear o servidor **Paulo Eduardo Martins Fassina**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 276, como Fiscal Municipal do Convênio **FPE nº 1287/2022** para promover a fiscalização e o ateste do serviço de escavação de 12 (doze) microaçudes;

Artigo 2° - Nomear como Fiscal suplente o servidor **Adolar Stüker**, Engenheiro Civil, matrícula nº 565;

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:D487F194

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 301/2023

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Nomear o servidor **Paulo Eduardo Martins Fassina**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 276, como Fiscal Municipal do Convênio **FPE nº 2724/2022** para promover a fiscalização e o ateste do serviço de escavação de até 60m3 por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 litros de água com revestimento de geomembrana;

Artigo 2° - Nomear como Fiscal suplente o servidor **Adolar Stüker**, Engenheiro Civil, matrícula nº 565;

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:34042ED1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 302/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Ironides Mendes Pires**, matrícula n° 867, de 21 de setembro a 20 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:ACCC1BAC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 303/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Gabriel Henrique Barcellos Maciel**, matrícula n° 425, de 21 de setembro a 05 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 20/08/2022 a 19/08/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:D2DEBF20

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 304/2023

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **Julia Renata Müller Del Rio**, matrícula n° 903, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2023, em virtude do término do Contrato Administrativo de Serviço Temporário;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:98C66C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

Contrato: nº 93/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M A SCHWINGEL
CNPJ/CPF: 06.981.283/0001-86
Objeto: Prestação de serviço de pavimentação
Valor: R$ 477.892,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vinculação: Concorrência eletrônica 002/2023
ONDE LIA SE;
Vigência: Início em 10/06/2023 e término em 09/12/2023
LEIA SE;
Vigência: Início em 21/06/2023 e término em 09/12/2023
Data da Assinatura: 21/06/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:236D0AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a pedido,

a contar de **25.09.2023, a** Servidora **TATIANA FREITAS DAME,** matrícula **3850-4,** do cargo de Médico Psiquiatra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C146FC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 033/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ENCERRA** o processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.449/2023 – Edital de abertura n° 028/2023, tendo em vista que não houve candidatos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0C581A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Maurício Bofill Del Fabro, CONVIDA para Audiência Pública, sobre os Projetos de Emenda à Lei Orgânica nºs:
- 01/2023 que "Altera o parágrafo único, do artigo 64, da Lei Orgânica e cria os incisos I e II."
- 02/2023 que "Modifica o §1º, do art. 120-A, da Lei Orgânica Municipal, de Sant'Ana do Livramento." -com Emenda supressiva.

a realizar-se no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **09 (nove) horas** do dia **25 de setembro 2023**.

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2023.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:5192DBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 38 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Exmo. Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 04.560.187/0001-39, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 1783, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, FERNANDA FADUL, brasileira, portadora do RG nº 9068649285, CPF nº 004.762.530-98, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto da Liga Feminina de Combate ao Câncer, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Sicredi, conta: 81120-3, cooperativa: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguinte conta: 120208.244.0252.4139 - Repasse de Recursos Financeiros par Entidades Sem Fins Lucrativos - 3335043 - Subvenções Sociais - 1501-0000 Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até 12 (doze) meses após a assinatura.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento,13 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FERNANDA FADUL
Liga Feminina de Combate ao Câncer

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3ED85D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

ENTIDADE: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

OBJETO: O presente projeto visa manter o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela Liga Feminina de Combate ao Câncer, tais como a realização de oficinas de captação aos grupos de convivência que prestam atendimento às pessoas assistidas pela instituição através de contratação de psicóloga, assistente social e oficineira, bem como a aquisição de material para realização das oficinas e cestas básicas para entrega aos seus assistidos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO:12 (doze) meses após a data da liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos: Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto".A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto da LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER a fim de manter o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela entidade, visto que a essência do projeto é realizar oficinas de capacitação aos grupos de convivência, sendo necessária a atuação de assistente social, psicóloga e oficineira, ou seja, depreende-se estar em situação diferente da prevista no art. 166-A da Constituição federal, uma vez que parte dos valores serão destinados à profissionais que atuarão nas oficinas pretendidas pela entidade, e não para servidores funcionais.A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.Assim, a demanda foi

submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 22/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 644/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9CAB7BA7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PROVA DE VIDA

COMUNICADO
O Sistema de Previdência Municipal- SISPREM, através da Diretora Geral, ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os aposentados e pensionistas, que em cumprimento à Lei nº 7.144/16, será realizada PROVA DE VIDA a partir do dia 21 de setembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, de forma presencial ou via whatsapp, a ser agendado pelo telefone 55 3242 1966 das 08h às 13h.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:A41AF0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. Processo Administrativo nº 16612/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes e graxas. Abertura: 09/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:30F5B162

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. Processo Administrativo nº 17191/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação nos Ginásios Municipais de Santiago/RS. Abertura: 17/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FBADE322

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023. Processo Administrativo nº 17178/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras prestações de serviços de geometria, balanceamento e cambagem. Abertura: 18/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D0667CD7

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023. Processo Administrativo nº 16656/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de processamento de dados. Abertura: 19/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:18CBA00B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. Processo Administrativo nº 18264/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de hortaliças e insumos. Abertura: 23/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7E454D82

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. Processo Administrativo nº 16683/2023. Objeto: Aquisição de sacolas ráfia para o Projeto Pila

Verde. Abertura: 24/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3E9B015F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023. Processo Administrativo nº 6214/2023. Objeto: Aquisição de postes de entrada para distribuição aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Abertura: 25/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0FB98297

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023. Processo Administrativo nº 18412/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para execução de rede coletora de tratamento de esgoto na gleba A do Distrito Industrial a ser composto por 03 (três) estações de tratamento. Abertura: 18/10/2023, às 10:00h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:607B5CE9

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023. Processo Administrativo nº 18084/2023. Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1, operado pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com as diretrizes urbanísticas. Abertura: 17/10/2023, às 10:00h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5842A9E6

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 023/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2023. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 25/09/2023 do Pregão Eletrônico nº 115/2023 com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ÀS CRIANÇAS/ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS E/OU SÍNDROMES E AQUELES QUE ESTÃO EM INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA, QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, E NAS DEMAIS ATIVIDADES A SE DESENVOLVEREM EM AMBIENTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D09F91A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATO 09/2022

Extrato de Aditivo 02

Objeto: Contratação de licença de uso do PORTAL LEGISLA WEB. Empresa: BORBA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS. Prorrogação pelo prazo de 12 meses a contar de 01 de setembro de 2023. Valor mensal passa a ser de R$ 2960,15 mensal.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:4DBF9662

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2023. Objeto: Registro de preços de Uniformes Escolares. Na publicação de reagendamento do edital, onde se lê **09/08/2023**, leia-se **09/10/2023**. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone 3312-0100, ramal 136, ou pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

GIANI SCREMIN SEGATTO -
Pregoeira

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:486DC155

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 52/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 51)
51- Greice Meriane Fabrin Vitalis

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 14 a 15)
14- *
15- Leonardo Werlang

* *Candidato já convocado conforme Edital nº 64/2021 em vaga reservada para Portador de Necessidade Especial.*

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **25, 26 E/OU 27 DE SETEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **28 DE SETEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7F097A20

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 53/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 15)
15- Giseli Vianna Machado

Categoria funcional – Operário (Classificação 49 a 50)
49- Jeison Roberti de Souza
50- Tarcísio Adalton Valandro

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **25, 26 E/OU 27 DE SETEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **28 DE SETEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3E6F2995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIUVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022
CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.797.364/0018-77
OBJETO: Altera-se a Cláusula Nona, do Termo de Fomento nº 001/2022, passando a vigorar até dia 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:235E125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.790, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UaB no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polo de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, criado pela LEI No 5.300, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007, passa a ser regido pela presente Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar, em convênio com a União, por meio do Ministério da Educação - MEC, o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, voltado à oferta de cursos na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção do Polo de Apoio Presencial, nos termos e condições especificados nesta regulamentação.

Parágrafo único. O Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha, vinculado à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, é uma unidade operacional criada para o desenvolvimento descentralizado, em articulação com o Sistema Universidade Aberta - UAB, de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a

cursos e programas ofertados a distância, nele devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.
Art. 2.º Esta lei cria mecanismos para o desenvolvimento e expansão da educação, de acordo com os arts. 80 e 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio da modalidade de educação a distância, com o objetivo de:
I- proporcionar, por meio de parcerias com Instituições Públicas de Ensino Superior, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, a oferta de cursos pós médios, graduações e pós-graduações nas diferentes áreas do conhecimento;
II - ampliar projetos, pesquisas e extensões que visem o desenvolvimento socioeducacional do município, em regime de colaboração com empresas estatais e Organizações Não Governamentais.
III - O Polo de Apoio Presencial UAB de Santo Antônio da Patrulha cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União e Instituições de Ensino Superior, mediante a oferta de cursos na modalidade a distância, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.
IV – O Polo atuará como um espaço de formação inicial e continuada dos professores sob a organização e execução da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as inovações e as tecnologias.

Art. 3.° Compete ao Município de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria Municipal da Educação, disponibilizar a infraestrutura física, a logística, os recursos financeiros e os recursos humanos necessários à implantação, operacionalização e manutenção do Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. O Município de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria Municipal da Educação, será responsável pelo acompanhamento das parcerias, dos acordos e dos convênios necessários à sua implementação e sustentabilidade.

Art. 4.° A administração dos cursos é de competência das universidades e instituições parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, sendo incluídas em suas competências o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, a produção e disponibilização de materiais, a seleção de alunos e a seleção de tutores presenciais e a distância, observadas as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior - CAPES e do Plano de Gestão do Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. Compete à União a articulação do Sistema UAB e o fomento dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.
Seção I
Da Coordenação do Polo de Apoio Presencial – UAB

Art. 5.º O Coordenador do Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha será bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou indicação da Administração Municipal.

Art. 6.º Para efeitos desta Lei entende-se como Coordenador do Polo, o professor que desempenha o papel de articulador entre o Ministério da Educação, a Prefeitura Municipal, as Universidades Federais e outras instituições de ensino, visando criar condições para a oferta do ensino superior nos níveis de graduação, especialização e tecnólogo, bem como ensino profissional de nível médio e educação continuada de professores.

Parágrafo único. A Coordenação do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, cujas responsabilidades e atribuições deverão garantir o adequado funcionamento do polo em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, quais sejam, Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, município e estudantes.

Seção II
Das tutorias e assistência à docência

Art. 7.º Para efeitos desta Lei entende-se como tutor e assistente à docência, o profissional que acompanha as atividades pedagógicas dos alunos dos cursos conveniados, sendo preferencialmente um professor.

Parágrafo único. A seleção dos tutores e de assistentes à docência serão realizadas pelas instituições de ensino vinculadas ao Sistema UAB, conforme regramentos próprios.

Seção III
Dos Projetos Próprios do Polo

Art. 8.º O Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Associação Polo Universitário Santo Antônio - APUSA, poderá desenvolver e executar projetos educacionais e de outras áreas, voltados à comunidade, bem como para o desenvolvimento da própria instituição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 9.º O Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha disporá da seguinte infraestrutura física mínima:
1- 1 sala para coordenação do polo;
II - 1 sala para secretaria acadêmica;
III - 1 biblioteca;
IV - 3 laboratórios de informática;
V - salas de aula destinadas aos encontros presenciais;
VI - 1 sala para tutores;
VII - 1 sala de videoconferência;
VIII - laboratório específico para curso oferecidos - conforme necessidade;
IX - banheiros masculinos e femininos e 1 banheiro com acessibilidade.

Art. 10. Serão designados para atuar no Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha em efetivo exercício, considerando-se os direitos e deveres inerentes a cada cargo.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO POLO

Art. 11. A gestão do Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha seguirá os princípios e finalidades constantes:
I - no Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil;
II - nas diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior - CAPES, por meio da Diretoria de Educação a Distância;
III - nos estatutos e regimentos das Instituições de Ensino Superior parceiras;
IV - nas diretrizes e metas do Município de Santo Antônio da Patrulha.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da manutenção do Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha deverão constar do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.300, de 19 de setembro de 2007.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8C636D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.791, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense – IFSUL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense – IFSUL.

Parágrafo único. O convênio objeto da presente lei possibilita, de acordo com o interesse e viabilidade, que sejam implementados novos cursos em diversas áreas, inclusive o Ensino Técnico Profissionalizante, ampliando o funcionamento do Polo do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense – IFSUL, em parceria com o Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.° O referido convênio tem por objeto a regulamentação das condições básicas para o funcionamento de Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio Grandense – IFSUL, no município de Santo Antônio da Patrulha, modalidade à distância.

Art. 3.° O município disponibilizará, havendo acordo e manifestação entre as partes sobre a relevância do curso para o município e região, o espaço físico e a estrutura Polo de Apoio Presencial - UAB de Santo Antônio da Patrulha, bem como os servidores necessários para exercer as funções de coordenação, moderação e demais que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades objetos do Polo.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2649935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.792, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 25.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7478DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.795, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R ALVES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 31.863.546/0001-26, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, bem como pelo fato de a referida empresa não realizar nenhuma linha pertencente ao transporte escolar, não tendo como suprir as despesa geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1.º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R$ 2.823,94 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e

noventa e quatro centavos), referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, totalizando o montante de R$ 11.295,76 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), para a realização da linha permissionária Marmeleiro - Sede e vice-versa.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 750, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:98CD5036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.793, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto a Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 691; Projeto Atividade: 2019-Manutenção dos padrões de qualidade educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4E0470E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.794, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto a Secretaria Municipal da Educação, em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 691; Projeto Atividade: 2019-Manutenção dos padrões de qualidade educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0C10B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2194/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/09/2023, à servidora SUZANA TERESINHA SOUZA DE MELO, matrícula 34407, cargo de Professora - Área 2 - Anos Finais, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.394/9.125 no valor de R$ 1.653,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 21/09/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:DBE4E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 144/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2023.
CONTRATADA: MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.910.025/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, sucção e descarte de dois tanques de combustível na av. Cel Victor Villa Verde, bairro Centro, Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A2791708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 110/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de materiais elétricos para o Setor de Iluminação Pública . O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/10/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B1692443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 120/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/10/2023 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:3CAF84B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	MARTA HELENA SILVA DE JESUS	4.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:97942F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n.° 9.792/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot 604, rec. 0550, dest. 0000101..... R$ 25.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot 708, rec. 0550, dest. 0000101..... R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 654, rec. 0550, dest. 0000101.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F4534D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 011/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.747 de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Visitador - Programa Criança Feliz – 40hr	**JOSÉ ANTÔNIO BRANDTNER GATELLI**	11.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:28B04742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 027/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 158 dias, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	**DAYANA DALPIAZ DOS SANTOS**	27.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:730413D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2023, DE 12/07/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA

PATRULHA E A EMPRESA G M S BACKES LTDA.

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2023, de um lado, **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, e de outro lado a empresa **G M S BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.267.999/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 409 – Bairro OSOLOPES – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP: 95.500-000, por seu representante legal, Sra. **GELÁSIA MARIA SCHUH BACKES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 470.280.170/87, portadora do RG nº 5069086519 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pinheirinhos Urbano, 8675 – Bairro Pinheirinhos – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP: 95.500-000, vem rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2023, de 12/07/2023,** de forma consensual e amigável, com base no artigo 79, I e II, da Lei 8666/93, diante da disponibilidade de vaga social de acolhimento de idosos em instituição a qual possui Termo de Cooperação com o Município por meio da Lei 13.019/20124, conforme memorando nº 0461/23 – SMTDS de 18/09/2023.

O contrato ora rescindido refere-se a contratação INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), para acolhimento de idosos, em conformidade com o memorando nº 182/2023 – SMTDS, de 28/03/2023 e pedido de compra nº 2023/726, de 24/03/2023, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 017/2023.

Desta forma, de comum acordo entre as partes, fica rescindido o **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 110/2023,** a partir de 19/09/2023, por razão de interesse público, conforme disposto no artigo 79, incisos I e II, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente rescisão contratual em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Contratante

G M S BACKES LTDA
Contratada

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:54E92A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 39/2023

EDITAL 39/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 173/2023 de 17 de Março de 2023 da Secretaria de Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para o cargo de:
INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023 e Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	Instrutor Educacional - Banda/Coral	30hr	R$ 1.866,10	Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL (AULAS DE MÚSICA).
Atribuições:
a) Descrição Sintética: desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina.
b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical das crianças e adolescentes participantes do Serviço da Convivência e Fortalecimento de Vìnculos, Buscando um envolvimento pleno das atividades, interagindo com a rotina do local ofertado. Repassar aos alunos noções de leituras e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicos de treinamento que que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas em grupo, desenvolver outras tarefas afins. Realizar as atividades e ensaios com os idosos integrantes do Coral Carmem Carolina, elaborar apresentações artísticas com os mesmos.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **25/09/2023 a 29/09/2023.**
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 30,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens **a), b) e c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hrs 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21hr a 40 hrs 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares

constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL	Graduação: 10 pontos; Pós-Graduação/ Especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão

convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.
.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

ANEXO I - EDITAL 39/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - BANDA/CORAL - 30HR

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 25/09 às 9h00 e termina no dia 29/09 às 16h00.	25/09/2023 A 29/09/2023
Período de compensação da taxa de inscrição.	30/09/2023 A 04/10/2023
Análise das inscrições.	05/10/2023
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	06/10/2023
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	09/10/2023
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	10/10/2023
Publicação Final dos Inscritos.	11/10/2023
Análise dos Currículos.	16/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	17/10/2023
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	18/10/2023
Análise de Recurso dos currículos.	19/10/2023
Publicação do Resultado final da análise de currículos	20/10/2023
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/10/2023

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:2BE93CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2207/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/08/2023, ao servidor JORGE ALBERTO DA CUNHA MORAES, matrícula 36182, cargo de Motorista Est, padrão 7, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.841,35 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 21/09/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:CC417211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 012/2023.

Retifica o Edital n.º 010/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 010/2023** cujo objeto é a alteração do local de trabalho, Edital do Processo Seletivo e a lei de notificação, para o cargo de VISITADOR (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - Carga horária: 40 H/S:

Onde se lê:
Junto a Secretária Municipal da saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.785, de 13 de setembro de 2023.

Leia-se:

Junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.786, de 13 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:F92E0374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 013/2023.

Retifica o Edital n.º 009/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 009/2023** cujo objeto é a alteração do Edital do Processo Seletivo, para o cargo de VISITADOR (PIM) - Carga horária: 40 H/S:

Onde se lê:
conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.
Leia-se:
conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:477C266E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA ELIZANDRA SOARES, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 28º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:479653FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUCELANE PIMENTEL FIDENCIO, classificada em 39° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:4F5EF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preços do CIRAU, para fins de futura aquisição de luminárias e material eléctrico para manutenção do projeto de LED, para uso da secretaria de Obras, Viação e Transito no atendimento a serviços de utilidade pública, na iluminação pública para manutenção e instalação do sistema em vias públicas. (Correspondente aos itens 1,2 e 3), Valor Total R$ 252.262,50 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Contratada: ESB Indústria e comércio de Eletrônicos LTDA (CNPJ: 13.127/0001-48).

Santo Augusto, 21 de setembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:301A8934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 53/2023

Contrato 53/2023 – Objeto: O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para execução de pintura das faces internas das paredes do Centro de Eventos Municipal. **Processo** nº 73/2023**, Tomada de Preço** nº 09/2023. – **Contratada:** PGL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.924.295/0001-41. – **Valor total**: R$ 39.588,98 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, a contar da data de assinatura, dia 19 de agosto de 2023.

São João do Polêsine, RS, 21 de setembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:3AC8F505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 EDITAL Nº 124/2023

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **25 de setembro a 02 de outubro de 2023,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de Matemática	CR*	Licenciatura plena com habilitação em Matemática no Ensino Fundamental.	20h	2.259,18

A remuneração acima se refere ao mês de agosto de 2023.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:66397237

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023: Dia 05 de outubro de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site https://bllcompras.com/ para aquisição de um veículo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário eletivo, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias SES Nº 476/2023 e Nº 771/2023 e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2873DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisições futuras de pedra britada, pó-de-pedra, pedrisco e pedra rachão, destinados a manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo, proporcionando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ata de Registro de Preços Nº 60/2023:
Fornecedor: A. GUERRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.444.106/0002-30
LOTES: | 02 | 05 | 06 no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)

Ata de Registro de Preços Nº 61/2023:
Fornecedor: ANTONIO COSTA & CIA LTDA, CNPJ 10.676.160/0001-09
LOTES: | 01 | 03 | 04 no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

TOTAL REGISTRADO: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses, com início em 21 de setembro de 2023.
Fiscal da Ata: Pamela Marubin, Matrícula nº 1115

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D934500F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da **AUDIÊNCIAPÚBLICA** que será realizada no dia **25 de setembro de 2023, segunda-feira, às 10:00hs**, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS),** referente ao **2.º quadrimestre de 2023,** pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente deste Poder Legislativo.
Informamos que este evento será realizado de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Independência, n.º 66 – Centro – São Leopoldo), com transmissão através da TV Câmara pelo youtube.

Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Leopoldo:

VEREADOR ALESSANDRO LEMOS,
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente.

VEREADOR MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9106E362

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sobre o Relatório de **"Avaliação das Metas Fiscais do 2.º Quadrimestre de 2023",** que será apresentado pela **Secretaria Municipal da Fazenda** à **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento** deste Poder Legislativo.
Como tal informamos que este evento será realizado de forma **presencial**, no dia **27 de setembro de 2023**, **quarta-feira**, **às 10:00hs, no** Plenário da Câmara Municipal**,** na Rua Independência, 66, centro – São Leopoldo.

VEREADOR FABIANO HAUBERT,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7CB00EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5021 2023
CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, com condutor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.
VALOR MENSAL: R$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).
VALOR ANUAL: R$ 101.880,00 (cento e um mil e oitocentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:98C702F1

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 34.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 34 –** Meropenem 500mg – intravenoso/Frasco-ampola, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 11/2023 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos Antibióticos para uso na Fundação Hospital Centenário. SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 06.294.126/0001-00, empresa adjudicante do referido lote, solicitou reequilíbrio de preço de R$ 8,82/frasco-ampola, valor adjudicado, para R$ 12,59/frasco-ampola – majoração de 42,85%. Após cotações, bem como, averiguação com os fornecedores participantes, a terceira colocada ABL-ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ 05.439.635/0004-56, que ofertou o menor valor de R$ 10,000/frasco-ampola e as demais colocadas não tiveram interesse em fornecer o lote. Dessa forma, o lote 34 – Meropenem 500mg – intravenoso/Frasco-ampola, será adjudicado para ABL-ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA- CNPJ 05.439.635/0004-56 a partir desta publicação, ao valor de **R$ 10,00/frasco-ampola**. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:C78DA141

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 15.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 15 –** Albumina Humana 20% -Solução protéica, estéril e apirogênica obtida do plasmahumano, de acordo com as exigências da monografia PlasmaHumano para Fracionamento da Farmacopéia Brasileira 5ªedição. Frasco Ampola 50ml. Uso Intravenoso. **Atenção**: dar-se-á preferência para aos laboratórios que apresentem em suaembalagem kit para administração intravenosa. **Atenção**:Medicamentos que necessitam de refrigeração só serão aceitoscaso não existir outro laboratório em que se possa armazenarem temperatura ambiente. (Cód. FHC 14734) **Marca:**BLAUSIEGEL **Unidade: frasco/ampola** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 02/2023 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos em Geral para uso na Fundação Hospital Centenário.** A MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57, empresa adjudicante do referido lote, solicitou reequilíbrio de preço de R$ 146,28/frasco-ampola, valor adjudicado, para R$ 257,433/frasco-ampola – majoração de 75,98%. Após cotações, bem como, averiguação com os fornecedores participantes, a terceira colocada BCPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.572.915/0001-32 que ofertou o menor valor de R$ 195,000/frasco-ampola e as demais colocadas não tiveram interesse em fornecer o lote. Dessa forma, o lote 15 – Albumina Humana 20% -Solução protéica, estéril e apirogênica obtida do plasmahumano, de acordo com as exigências da monografia PlasmaHumano para Fracionamento da Farmacopéia Brasileira 5ªedição. Frasco Ampola 50ml. Uso Intravenoso. **Atenção**: dar-se-á preferência para aos laboratórios que apresentem em suaembalagem kit para administração intravenosa. **Atenção**:Medicamentos que necessitam de refrigeração só serão aceitoscaso não existir outro laboratório em que se possa armazenarem temperatura ambiente. (Cód. FHC 14734), será adjudicado para BCPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.572.915/0001-32 a partir desta publicação, ao valor de **R$ 195,00/frasco-ampola**. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:FBD1ED26

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N°022/2023

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme EDITAL DE ABERTURA N°02/2023, para contratação emergencial e por prazo determinado de Médico Emergencista, Médico Psiquiatra, Médico Saúde Coletiva, Médico Clínico, Enfermeiro Emergencista, Condutor de veículo de urgência, Técnico de enfermagem Emergencista para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência- SAMU e Rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT; e aos princípios que regem a administração pública pela Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que tem como objetivo conduzir os trabalhos e atender fielmente todas as normas previstas no Edital 001/2023, sendo composta dos seguintes membros:

EDUARDA CAMARGO FINGER, CPF 03448862045, SUPERVISOR NII, MATRÍCULA Nº 011 FMS-SL - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

LUANNY SILVA OVANDO DO NASCIMENTO, CPF 02236959125, ASSESSOR NII, MATRÍCULA Nº 012 FMS-SL;

RODRIGO STEIGLEDER, CPF 96717939087, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA INFORMÁTICA E REDE , MATRÍCULA 018 FMS-SL.

ROBERTO CARLOS TITO COELHO, CPF 47559977049, COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO.

Artigo 2º - A presente nomeação será processada sem ônus, sendo que os servidores perceberão seus proventos pelo Cargo/Função de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:1BAECD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.912, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.929.080,35 (um milhão novecentos e vinte e nove mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos), sendo que R$ 556.153,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), tem como fonte a Entrada de Recurso, e R$ 1.372.926,48 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), será por Redução de Recurso no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 556.153,87 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – Diretoria de Cultura. 2153 – FUNCULTURA São Leopoldo		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0716.0000526 - Serv. De Terceiros P. Jurídica.....	R$	25.0000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - 0716.0000526 - Auxílio Financeiro a pessoa física.....	R$	10.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - 0716.0000526 – Contribuições.....	R$	260.576,93
3.3.60.41.00.00.00.00 - 0716.0000526 - Transf. a inst. priv. com fins lucrativos..	R$	260.576,94
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0715.0000518 - contratação direta.....	R$	50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - 0715.0000518 - Auxílio a pessoa física.....	R$	10.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - 0715.0000518 - Contribuições.....	R$	656.463,24
3.3.60.41.00.00.00.00 - 0715.0000518 - Transf. a inst. priv. com fins lucrativos..	R$	656.463,24
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.929.080,35

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.929.080,35 (um milhão novecentos e vinte e nove mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos), são provenientes da redução do próprio orçamento no valor de R$ 1.372.926,48 (Um milhão e trezentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) e Entrada de Recurso no valor de R$ 556.153,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). Conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – Diretoria de Cultura 2153 – FUNCULTURA São Leopoldo		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0715.0000518 – Outros serv. de terceiros p. jurídica..	R$	1.372.926,48

(Lei nº 9.912, de 18/09/2023.....2)

TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.372.926,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0BC403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.635.994,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) tendo como fonte a Transferência de Recursos Especiais do Governo Federal em razão de Situação de Emergência no município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.635.994,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos), para atender a necessidade de pagamento de despesas em razão de situação de emergência no município.

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV 23.02– DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS 1680 – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CICLONE EXTRATROPICAL		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0749 -0000054 – Obras e Instalações.....	R$	1.635.994,13
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.635.994,13

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem em recursos financeiros aprovados por meio do(s) seguinte(s) processo(s) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Processo nº 59053.010551/2023-11 e Protocolo nº: REC-RS-4318705-20230714-01.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A8A0145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.909, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 9.806, de 08 de maio de 2023, a qual dispõe sobre obrigatoriedade de disposição de provadores de roupas em estabelecimentos comerciais varejistas que efetuem a venda de artigos de vestuário.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** As dimensões do (s) espaço (s) provador (es) observarão as normas técnicas de acessibilidade em vigor (ABNT).

Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Os estabelecimentos em desconformidade com as disposições desta Lei terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 6º".

Art. 3º. Altera o art. 6º da Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º**. A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56, incisos I, VI, IX, X, XI e XII, da Lei federal nº 8.078/1990, garantida ampla defesa e contraditório, mediante procedimento administrativo conforme Decreto federal nº 2.181/97".

Art. 4º. Revoga o art. 8º, da Lei municipal nº 9.806, de 08 de maio de 2023

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F73B1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.906, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/SEMAE e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE autorizado a conceder descontos parciais dos débitos relativos a tarifas de água e esgotos, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. Os usuários inscritos na categoria social ou que o cadastramento ocorrer a partir da vigência da presente Lei terão a concessão de descontos nas seguintes situações:
I - Para os usuários que pagarem em parcela única e no máximo 180 dias após a sua publicação, haverá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) em multa e juros de mora.
II - Para os usuários que pagarem o débito em até 60 (sessenta) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) em multa e juros de mora.
III - Para os usuários que pagarem o débito de 61 (sessenta e uma) até 100 (cem) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) em multa e juros de mora.

Art. 3º. Os usuários das demais categorias terão a concessão de desconto nas seguintes situações:
I - Para os usuários que pagarem o débito em parcela única e no máximo em até 90 dias após a publicação desta lei, haverá a concessão de descontos de 100% (cem por cento) em multa e juros de mora.
II - Para os usuários que pagarem o débito em parcela única e no máximo em até 120 dias após a publicação desta lei, haverá a concessão de descontos de 80% (oitenta por cento) em multa e juros de mora.
III - Para os usuários que pagarem o débito em parcela única e no máximo em até 180 dias após a publicação desta lei, haverá a concessão de descontos de 70% (setenta por cento) em multa e juros de mora.
IV - Para os usuários que pagarem o débito em até 60 (sessenta) parcelas e no máximo em até 210 dias após a publicação desta lei, haverá a concessão de descontos de 60% (sessenta por cento) em multa e juros de mora.
V - Para os usuários que pagarem o débito de 61 (sessenta e uma) parcelas até 100 (cem) parcelas e no máximo 230 dias após publicação desta lei, haverá a concessão de descontos de 40% (quarenta por cento) em multa e juros de mora.
VI – Para os usuários que efetuarem o pagamento de 30% (trinta por cento) do débito em forma de entrada, em no máximo 230 (duzentos e trinta dias) dias após a publicação, fica facultado o adimplemento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas, com a concessão de descontos de 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora.

Art. 4º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais), no caso de pessoa física e de R$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica.

(Lei nº 9.906, de 18/09/2023.....2)

Parágrafo único. Os valores previstos no "caput" deste artigo serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) nos casos de enquadramento na Tarifa Social.

Art. 5º. O não pagamento de três (03) parcelas implicará no cancelamento da negociação, bem como a perda do benefício, podendo o SEMAE suspender o fornecimento de água e promover cobrança judicial independentemente de notificação extrajudicial.

Art. 6º. Os descontos referidos nesta Lei se estendem, inclusive, aos débitos vencidos durante a vigência desta Lei.

Art. 7º. Os benefícios fiscais concedidos pela presente Lei não ensejam restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas ou outros débitos.

Art. 8º. A opção por qualquer das hipóteses previstas nos incisos dos artigos 2º e 3º, deverá ser requerida pelo usuário, mediante solicitação formal junto ao Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, acompanhada de documento que ateste o pedido de desistência de eventual ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, bem como de recolhimento das custas processuais e pagamentos de honorários advocatícios, caso não isentados.

Parágrafo único. Efetuada a desistência pelo usuário implicará sua renúncia expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados em âmbito administrativo.

Art. 9º. Fica o parcelamento condicionado à assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento pelo proprietário do imóvel, pelo titular de pessoa jurídica, ou por representante devidamente autorizado, importando reconhecimento irretratável e irrevogável da dívida, nos termos que dispõe o Código Civil Brasileiro.

§ 1º. Em se tratando de proprietário já falecido, o cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo ou afim até 3º grau, poderá firmar o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

§ 2º. No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deve ser emitido para pagamento, no

mínimo, o valor correspondente à primeira parcela, acrescida das despesas referentes à religação, quando for o caso.

Art. 10. Para usufruir os benefícios previstos nesta lei o usuário deverá comparecer a qualquer posto de atendimento do SEMAE, no prazo de 230 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Após, transcorridos os prazos estabelecidos nesta Lei, fica o SEMAE autorizado a realizar parcelamentos nas mesmas condições previstas, contudo sem anistia de multa e juros.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº s. 8.226/2014, 8.339/2015, 8.382/2015, 8.723/2017, 9.094/2019 e 9.473/2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 9.906, de 18/09/2023.....3)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0323680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.908, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 0706, destinação - 3110005, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes Emenda Parlamentar nº 202241210002, para custeio no Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como fonte a entrada de valores provenientes da emenda parlamentar nº **202241210002**, conforme especificações abaixo:

17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. 02 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS 0706 – Custeio no município		
3.3.90.30.23.00.00.00 – 0706 – Material de consumo.....	R$	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como origem, a entrada de valores provenientes da emenda parlamentar nº **202241210002**, para custeio no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4E32EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.907, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 0706**,**destinação -3110004, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes Emenda Parlamentar nº 202241210001, para custeio no Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como fonte a entrada de valores provenientes da emenda parlamentar nº 202241210001, conforme especificações abaixo:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. 02 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS 0706 – Custeio no município		
3.3.90.30.23.00.00.00 – 0706 – Material de consumo.....	R$	55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	55.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como origem, a entrada de valores provenientes da emenda parlamentar nº 202241210001, para custeio no município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F217CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.914, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para criação de rubrica e adequação de contas, no valor de R$ 3.818.399,66 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) – Recurso 0621.0000297 – tendo com fonte a entrada de recurso prevista na Portaria SES nº 174 de 24 de fevereiro de 2023 e conforme orientações e esclarecimentos contidos na Nota Técnica DGA/SES Nº 004/2023 que define o repasse de recurso de incremento temporário e excepcional a ser repassado aos hospitais sob gestão estadual e aos hospitais sob gestão municipal, para realização de cirurgias, exames e procedimentos necessários à ampliação do diagnóstico em Oncologia.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.818.399,66 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 25.27 – MANUTENÇÃO ONCOLOGIA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621.0000297 – OUTROS SERVIÇOS TERC. – PJ....	R$	1.909.199,83

3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	1.909.199,83

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terão como fonte os repasses de recurso previstos na Portaria SES nº 174 de 24 de fevereiro de 2023 e conforme orientações e esclarecimentos contidos na Nota Técnica DGA/SES Nº 004/2023 que define o repasse de recurso de incremento temporário e excepcional a ser repassado aos hospitais sob gestão estadual e aos hospitais sob gestão municipal, para realização de cirurgias, exames e procedimentos necessários à ampliação do diagnóstico em oncologia. Conforme o artigo 6º da Portaria SES 174/2023, o repasse dos valores será realizado em caráter excepcional, de forma pré-fixada, em duas parcelas fixas, a serem utilizadas exclusivamente para o custeio de exames, procedimentos e cirurgias relacionadas ao diagnóstico de oncologia na sua integralidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 9.914, de 18/09/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D8A6AC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127.434

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de setembro de 2022,** à servidora **SAMANTHA SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 85869, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.683 de 09 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E04E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.820

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 519, de 30 de agosto de 2023,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 123.160, de 07 de novembro de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador Técnico das Chefias das Unidades, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **CLAUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO,** matrícula nº 82621.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D1F740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.954

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 414/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **CARLA GILVANA MULLER LAMP**, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Saúde da Feitoria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72EA216B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.689

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.351, de 21 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **RENATA SERAFIN DE ALBERNARD, matrícula** n° 87309, ocupante do cargo de Arquiteta, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.021, de 23 de agosto de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de agosto à 12 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D32F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.729

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.747, de 24 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA BORBA SOARES, matrícula** n° 85937, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.287, de 08 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 17 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91819200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.728

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.750, de 24 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANGELICA VIEGAS CHINAZZO, matrícula n° 86158,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.600, de 03 de agosto de 2017 e **matrícula n° 85914,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.167, de 1º de março de 2017,**um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A394B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.702

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.467, de 22 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANACIR GEDOZ DA SILVA CARDOSO, matrícula** n° 85935, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.282, de 08 de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de agosto à 17 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08EB6155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.700

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.516, de 22 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VIRGINIA IRACET SANTORO, matrícula n° 84852**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.501, de 04 de março de 2011 e **matrícula n° 86157**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.581, de 02 de agosto de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de agosto à 18 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:387F6B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.666

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.188, de 18 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ALEXIA TAIS SILVA PLOST, matrícula n° 85754,** ocupante do cargo de Professora Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.642, de 08 de agosto de 2014 e **matrícula n° 86353,** ocupante do cargo de Professora Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 111.991, de 24 de de outubro de 2019, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de agosto à 11 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B66A4C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.686

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.424, de 21 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA LOPES MARQUES, matrícula** n° 84278, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.634, de 18 de setembro de 2008, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de agosto à 18 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59F6BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.665

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.210, de 18 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES, matrícula n° 85283,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e **matrícula n° 85910,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **13 de agosto a 14 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D23EB8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.668

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.220, de 18 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREA FERRAZ BRUM matrícula** n° 84086, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"V"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.286, de 24 de março de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,21 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66A66B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.697

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 947, de 23 de Agosto de 2023.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de Junho de 2023**, a **MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Técnico em Cultura , matrícula nº 85038, nomeado através da Portaria nº 70218, de 06 de Junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de Agosto de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F65D7786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.451

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 908, de 16 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2022, a CESAR DENIS BERGMANN NUNES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 83007, nomeado através da Portaria nº 41.937, de 10 de fevereiro de 2004, Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C7E2DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.450

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 908, de 16 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de julho de 2022, a GISLAINE ALINE DA SILVA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81979, nomeada através da Portaria nº 31.468, de 10 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AAD37A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.686

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Protocolo nº 13.996/2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de agosto de 2020**, à **VIRGINIA FANK**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Contador I, matrícula nº 82339, nomeada através da Portaria nº 33.271, de 20 de outubro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA49DC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.884

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1058, de 12 de Setembro de 2023.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de Junho de 2023**, a **ROGERIO INACIO DAUDT,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 84190, nomeado através da Portaria nº 55990, de 27 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AAFDEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.883

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1058, de 12 de Setembro de 2023.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de Junho de 2023**, a **ELIO DE SOUZA ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82300, nomeado através da Portaria nº 33047, de 17 de junho de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:037A9A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.889

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1058, de 12 de Setembro de 2023.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de Julho de 2023**, a **DENISE FRAGA VARGAS,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Telefonista, matrícula nº 81485, nomeada através da Portaria nº 28915, de 09 de Julho de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C4940CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.765

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 1.014, de 29 de agosto de 2023

R E T I F I C A

A Portaria nº 124.268, de 27 de janeiro de 2023**, quanto a data,** e passa a viger a seguinte redação: **CONCEDE a partir de 11 de setembro de 2022, à servidora CARMEN BEATRIZ ALBRECHT, matrícula 80929,** a Progressão Horizontal do Padrão I para o Padrão J, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de agosto de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B75D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.751

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 10.237, de 25 de abril de 2023.

C O N C E D E

A servidora **DANIELE MARIA EISSMANN**, **matrícula n° 82787,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 37.170, de 26 de julho de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **31 de julho de 2011 a 04 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:69160C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1074, de 18 de setembro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de março de 2023**, a **FERNANDA DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 81260, nomeada através da Portaria nº 28.284, de 08 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:028AA6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1074, de 18 de setembro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de março de 2023**, a **IDALINA DOS SANTOS JACOBY**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 81331, nomeada através da Portaria nº 28.310, de 12 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9BD0EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1074, de 18 de setembro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de maio de 2023**, a **SIDNEI BASTOS XAVIER JUNIOR**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 81418, nomeado através da Portaria nº 28.647, de 09 de maio de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C296A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 119.831, de 11de abril de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Assessor Especial de Políticas de Segurança Pública, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **PEDRO ARTUR GIMENEZ TOMAZ PEREIRA,** matrícula nº 84004.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B581887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 98.429, de 05 de janeiro de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **HUMBERTO NEGRINI RODRIGUES,** matrícula nº 82106.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F3E8283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 98.429, de 05 de janeiro de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pesquisa de Ações Transversais de Cidadania, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **MARCONE DA SILVEIRA,** matrícula nº 83991.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC3306FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 116.703, de 29 de abril de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Disciplina Administrativa da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO VEIT,** matrícula nº 83827.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:672603E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **PEDRO ARTUR GIMENEZ TOMAZ PEREIRA**, matrícula nº 84004, para a Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DCA82DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **HUMBERTO NEGRINI RODRIGUES**, matrícula nº 82106, para a Função Gratificada de Assessor Especial de Políticas de Segurança Urbana, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:281CEB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **MARCONE DA SILVEIRA**, matrícula nº 83991, para a Função Gratificada de Coordenador Administrativo da EFAG, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.824, de 05 de junho de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6A64955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.027

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **JOSÉ AUGUSTO VEIT**, matrícula nº 83827, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pesquisa de Ações Transversais de Cidadania, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DEC6E67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.029

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0314/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **CRISTIANE GOBBATO D'ANDREA**, matrícula nº 85740, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Disciplina Administrativa da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei

Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C728B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.048

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 212/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 11 a 19 de setembro de 2023 (09 dias), o servidor **ANDRÉ FERNANDES SOUZA,** matrícula nº 86332, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Planejamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular IGOR FERREIRA BUCK, matrícula nº 84185, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5922BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.050

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 177/2023, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023 (30 dias), a servidora **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS** matrícula nº 54964, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Relações com a Comunidade I, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular TALITA MARIA JAHN, matrícula nº 54831, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B22B882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.056

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.452/2023, de 19 de setembro de 2023,

A U T O R I Z A

dispensa da servidora **INDIARA TAINAN PASSOS DOS SANTOS,** matrícula nº 85026, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 a 26 de setembro de 2023, a fim de participar da Formação Política Rede Nacional de Mulheres Negras no Comvate à Violência. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária organizada com chefia imediata, conforme art. 136, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2FBE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.051

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1076/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 11 a 19 de setembro de 2023 (09 dias), a servidora **PAOLA ROSÂNGELA BASEGGIO FALLER DA SILVA LAZZAROTTO,** matrícula nº 87007, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LETÍCIA SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 85505, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AA6C272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.049

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1021/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 11 a 15 de setembro de 2023 (05 dias), o servidor **SIEGBERT GERMANO DECKMANN ROOS,** matrícula nº 86338, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Serviços, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO, matrícula nº 85126, em gozo de licença gala, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63E7BC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.934

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 292/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 29 de agosto de 2023, **EVERSON GARDEL DE MELO,** matrícula nº 87004, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico do Observatório Municipal do Clima, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.884, de 22 de agosto de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A9871E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.944

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 292/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

C A N C E L A

com vigência a partir de 29 de agosto de 2023, a Portaria nº 122.942, de 20 de outubro de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo do Parque Imperatriz, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ao servidor **MATHEUS DIAS FERREIRA,** matrícula nº 87005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BFD25E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.396/2023, de 18 de setembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **GREGORI DE MORAES SORANSO**, matrícula nº 83923, CPF nº 010.589.970-41 e **ROSANGELA BATISTA ZANINI,** matrícula nº 55292, CPF nº 714.848.410-34, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de participarem do "Encontro Regional do PROCAD SUAS – Região Sul", em Curitiba/PR, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, com saída no dia 20 de setembro de 2023 e retorno no dia 23 de setembro de 2023, fazendo jus ao pagamento das inscrições no valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta) reais para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BCBFC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.046

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 351/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 04 a 18 de setembro de 2023 (15 dias) o servidor **JAMES BRANDT DA SILVA,** matrícula nº 85293, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contencioso Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular DAIANA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 83212, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A97AB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.028

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23.376/2023, de 18 de setembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **INDIARA TAINAN PASSOS DOS SANTOS**, matrícula nº 85026, CPF nº 004.748.340-77, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do "Seminário de Formação da Rede Nacional de Mulheres Negras no Combate à Violência", em Salvador/BA, no período de 21 a 26 de setembro de 2023, fazendo jus ao pagamento das inscrições no valor de R$ 750 (setecentos e cinquenta) reais, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4D60748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.044

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 501/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023 (30 dias) a servidora **DAIANE COSTA LEITE,** matrícula nº 85373, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente,

símbolo FG-2, em substituição ao titular AMAURI DE BARROS, matrícula nº 81343, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88B0A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.035

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **MARCELO AGIOVA DA COSTA,** matrícula nº 55291 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Mobiliário Urbano de Transportes, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 123.439, de 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E4A9FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.036

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 108.375, de 22 de fevereiro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Coleta Seletiva, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, ao servidor **EVERTON DE ARAÚJO CORREA,** matrícula nº 82047.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51B700EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.037

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº 55122 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 123.440, de 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55A0367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.038

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **MARCELO AGIOVA DA COSTA**, matrícula nº 55291**,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Coleta Seleiva, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.139, de 21 de julho de 2014 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D82AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.039

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **EVERTON DE ARAÚJO CORREA**, matrícula nº 82047, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21A283ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.040

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 457/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2023, **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 55122 para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Mobiliário Urbano de Transportes, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.139, de 21 de julho de 2014 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3815556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.045

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1073/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 1º a 13 de setembro de 2023 (13 dias), o servidor **RODRIGO SILVA MENEGHETTI,** matrícula nº 83417, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **RAQUEL CRISTIANE ANDREIS,** matrícula nº 85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F42F11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.031

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 210/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 14 a 23 de agosto de 2023 (10 dias), o servidor **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES,** matrícula nº 87779, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LETÍCIA DA ROSA CORDEIRO PACHECO, matrícula nº 85575, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2351776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.528, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 0706, destinação - 3110004, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes Emenda Parlamentar nº 202241210001, para custeio no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.907, de 18 de setembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como fonte a entrada de valores provenientes da emenda parlamentar nº 202241210001, conforme especificações abaixo:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
02 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS		
0706 – Custeio no município		
3.3.90.30.23.00.00.00 – 0706 – Material de consumo.....	R$	55.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	55.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como origem, a entrada de valores provenientes da emenda parlamentar nº 202241210001, para custeio no município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DC10146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.043

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 298/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

N O M E I A
no período de 1º a 07 de outubro de 2023 (07 dias), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B067CC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 306/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 02 a 16 de outubro de 2023 (15 dias), o servidor **GUILHERME RAMBO SOUTO PINHEIRO,** matrícula nº 85459, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6165DB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.030

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0340/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 13 de setembro a 11 de outubro de 2023 (29 dias), o servidor **JOSÉ AUGUSTO VEIT,** matrícula nº 83827, para responder pela Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular PEDRO ARTUR GIMENEZ TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 84004, em gozo de licença saude no período de 13 a 26 de setembro de 2023 (14 dias) e férias no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2023 (15 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE8905A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 481/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E I A

no período de 11 a 29 de setembro de 2022 (19 dias), o servidor **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº 55122, para responder pelo Cargo de Diretor de Revitalização Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular ADRIANO PONCIANO MAICÁ, matrícula nº 55238, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:670845F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.042

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 302/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

N O M E I A

no período de 11 a 25 de setembro de 2023 (15 dias), o servidor **DANIEL FAGUNDES DOS SANTOS,** matrícula nº 55289, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 55281, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09D183B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.047

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1109/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023 (30 dias) a servidora **TATIANA ALICE DE SOUZA,** matrícula nº 85638, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular FERNANDA VALÉRIO FERRAZ, matrícula nº 83889, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4B86D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.935

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 292/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 29 de agosto de 2023, **MATHEUS DIAS FERREIRA,** matrícula nº 87005, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Técnico e Controle Ambiental, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.884, de 22 de agosto de 2023 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A924224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.982

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 23.174/2023, de 15 de setembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor**,** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME – RS, conforme tabela abaixo, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

De 24 a 29.09.2023 – Brasília/DF
De 02 a 07.10.2023 – Rio Branco/AC
Dias 07 e 08.10.2023 – Panambi/RS
De 16 a 18.10.2023 – Maceió/AL
Dia 27.10.2023 – Panambi/RS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8B28D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.994

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.847 de 12 de maio de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LIGIANE KLEIN**, **matrícula n° 85118,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 71.649, de 15 de agosto de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de agosto de 2011 a 21 de abril de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C67C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.995

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.979, de 14 de setembro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **14 de setembro de 2023,** a servidora **KETRIN DIAS DA SILVA,** matrícula nº 85841, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II",** Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.454 de 29 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AC1B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.597, de 10 de maio de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARA CRISTINA TEMPASS**, **matrícula n° 82461,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.540, de 09 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **15 de março de 2010 a 14 de março de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AAC9E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 11.550 de 09 de maio de 2023;

C O N C E D E

Ao servidor **EDSON MOACIR RODRIGUES DA SILVA**, **matrícula n° 85072,** ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 70.560, de 27 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **28 de junho de 2011 a 30 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1EDB379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.128, de 15 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GLECI LEMOS LEMOS GUIMARAES**, **matrícula n° 84068,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 55.256 de 18 de março de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **19 de março de 2008 a 18 de abril de 2018,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E114990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.537, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ R$ 2.903.150,00 (dois milhões e novecentos e três mil e cento e cinquenta reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao financiamento do Projeto Barco-Escola, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para registros da operação de crédito, conforme dotações orçamentárias abaixo:

14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 - Administração Central do Gabinete
Ação 2628 – Projeto Barco Escola
Natureza da despesa orçamentária 4.4.90.52.20.00.00.00 – 0754 - 0000100 - Embarcações..R$ 2.903.150,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA7DB1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2023

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação anual de 4 assinaturas do Jornal Impresso e Digita VS do Grupo Editorial Sinos S.A para o Gabinete do Prefeito, Superintendência de Comunicação, SGG e Sedettec.
VALOR: R$ 2.299,20
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria: Gabinete do Prefeito | Unidade 07: Superintendência de Comunicação, Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 – Manutenção da Superintendência de Comunicação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Recurso: 0501 – Recurso Livre, Rubrica: 3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal De Compras E Licitações Em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7A099908

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 96/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.799/0001-21
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos-SEMURB, o servidor **Everton de Araújo Corrêa,** matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 23 de agosto de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D544137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2023
CONTRATADO: INC – INDÚSTRIA NAVAL CATARINENSE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.703/0001-73**.**
DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUARTA: Por solicitação da Secretaria Gestora, altera-se o item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato supra, para fazer constar que:
"4.2 O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com os boletins de fiscalização, emitidos pela Comissão de Fiscalização e deverá ser da seguinte forma:
4.2.1 A titulo de mobilização da execução, será pago 10% (dez por cento) do preço global contratado, após reunião e definição do cronograma de execução, que ocorrerá após a ordem de início. Os demais pagamentos serão de acordo com os boletins de fiscalização."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1BBB8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 81/2023
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES E CATADORES DA FÊNIX.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, item 9.1, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Everton de Araújo Corrêa**,** matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 13/09/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4D9EF414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 145/2022

MODALIDADE: da Concorrência Pública nº. 04/2022
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39**.**
DO REAJUSTE: Redimensiona-se o valor global estimado contratado de **R$3.201.627,97** (três milhões, duzentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), para o montante estimado de **R$4.201.627,97** (quatro milhões, duzentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), sendo a verba de **R$4.057.554,72** (quatro milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) oriunda da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL e **R$144.073,25** (cento e quarenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da PGM no despacho nº 167/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F60A3DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA USO NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a que está instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 45/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado modelos Split Hi-Wall Piso/Teto, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, 9.000 btu's, 12.000 btu's, 24.000 btu's, 36.000 btus e 48.000 btu's, para uso nas salas de aulas das escolas municipais e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 05 de outubro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D4F3C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022**
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001-15.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, item 9.4.3.2, para fazer constar que passam a ser FISCAIS do módulo de Tributos os servidores **Victória Lange da Rosa Braga, matrícula nº 87.334 e Jean Roloff Nunes, matrícula 87.562,** para acompanharem a execução do objeto contratado e prestarem as informações cabíveis, desde 05/09/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E77EAB72

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 18/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a

percussão pelo método SPT (standart penetration test) e sondagens a trado, em metros, em terrenos do Município de São Leopoldo para subsidiar possíveis obras de água e esgoto do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 09 de outubro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:742F665A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 19/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote, SRP. OBJETO:** Aquisição futura de desktops, notebooks, smart TV, estabilizador, nobreak, switch, telefone IP SIP, tela interativa e tablet. **DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:24AF0770

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 20/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote, SRP. OBJETO:** Aquisição FUTURA de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s. **DATA DE ABERTURA:** 10 de outubro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:7D3D35E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL 005.2023 - EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL

Edital Nº 005/2023

Edital do RESULTADO FINAL de classificação do Programa de Aluguel Social

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pela Prefeita Municipal Srª Maria Madalena Attuati da Silva, o Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social o Sr. Luís Paulo Arnt, juntamente com a Comissão de Análise, conforme Decreto Municipal nº 077/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Programa Aluguel Social :

CLASSIFICADOS:

Elisandra Tatiane Cabreira dos Santos Boeno
Claudete Rodrigues
Eliane Raquel da Motta Padia
Virlei Simone Alvarenga
Janice Aparecida de Oliveira
Arnaldo Fidencio
Cleberson André Drechsler
Floraci Motta Batista
Geronimo Roque dos Santos
Ieda Tatiane Deschler de Abreu
Rosane dos Santos Lansing
Verônica kohles Machado
Jéssica Tainara Zieleski da Rosa
Sandra Maria de Andrade
Natalicio de Oliveira

SUPLENTES:

Onilva da Silva
Rosa Maria Maier da Cruz
Adriane M.Weschenfelder Ribeiro
Ivone dos Santos
Noeli Esmério Machado
Sirlei Terezinha Buzanello
Celi Teresinha Bueno
Cleidiane da Silva
Derli André Budtinger
Alana Andrieli Leids
Sabrina Huber
Marli Terezinha dos Santos
Berenice F. Ramos dos Santos

Consideram-se o RESULTADO FINAL dos classificados e dos suplentes do Programa Aluguel Social.

São Martinho, 21 de Setembro de 2023.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice Prefeita em Exercício a Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D69157C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1190/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

CANCELA INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, da servidora **LUANA STREB ARTMANN**, matrícula 2586, detentora do cargo de Professora, a **INSALUBRIDADE DE 20%**, conforme memorando nº 313/2023, a contar de **31.07.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **31.07.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D7CBD8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1191/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, às servidoras abaixo relacionados, todos **PROFESSORES MUNICIPAIS**, que irão atender berçario e maternal nas Escolas de educação Infantil; o adicional de **Insalubridade de Grau Médio 20%**, conforme memorando nº 313/2023 de 04.09.2023 da SME, a contar dos meses de **Julho/2023 e Agosto/2023.**

Matricula	Funcionário	Escolas
4205	MARILIA DALLAPORTA	EMEI ZILDA ARNS NEUMANN
220	SEILA DE MENEZES HOCH	EMEI PROF. V. X. BELTRAME
4208	ELIANE IANSEN CASSANEGO	EMEI PROF. V. X. BELTRAME
4210	LUANA MEDIANEIRA DIAS DE OLIVEIRA	EMEI ZILDA ARNS NEUMANN
4221	ANDRESSA DOTTO	EMEI PROF. V. X. BELTRAME
4224	ANA PAULA CAMPONOGARA BALCONI	EMEI ZILDA ARNS NEUMANN
4236	GRAZIELA FLORES BATISTA	EMEI PROF. V. X. BELTRAME
4239	MARINARA QUATRIN DAL MOLIN	EMEI PROF. V. X. BELTRAME
4250	JULIANA TREVISAN	EMEI PROF. V. X. BELTRAME
4298	FRANCIELE NEGRINI SILVEIRA RAZERA	EMEI PROF. V. X. BELTRAME

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar dos meses de **Julho/2023 e Agosto/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E37BACC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023 - TERMO DE FOMENTO N.º 14/2023

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 16/2023, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 014/2023 com a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí/RS,** inscrita no CNPJ 00.703.743/0001-28. A parceria tem a finalidade de promover colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com a finalidade de atender de forma direta e indireta toda a comunidade caiense, para restaurar o veículo caminhão 4x4, recebido por doação do Exército Brasileiro, para atividades operacionais e apoio à Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. O valor do repasse é R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

São Sebastião do Caí, 19 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:126EFEFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que foi retificado o edital de Pregão Presencial nº 35/2023, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado e integrado de gestão pública municipal, incluindo sua implantação, migração, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Administração Municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 05 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:24640EF0

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 034/2023, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A empresa Millato Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 91.362.954/0001-08, foi vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 14. A empresa Artefatos de Cimento Tabaí Ltda., inscrita no CNPJ nº 89.768.733/0001-84, foi vencedora nos itens 10, 11 e 12. E a empresa Blocosinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.737.390/0001-88, foi vencedora nos itens 02, 13 e 15.

São Sebastião do Caí, 21 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FB3BBC5E

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Concorrência Pública nº 006/2023, referente à contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para pavimentação em blocos de concreto intertravado (PVS) da rua Sol Nascente, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 928718/2022/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. A empresa ESW Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.282.957/0001-00, foi a vencedora do certame, com o valor global de R$ 269.942,98 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

São Sebastião do Caí/RS, 22 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:6322A4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 38/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 89.200,00 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
44905200000000-0001(63) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.18.541.0024.2026 - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente
33903900000000-0001(189) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33903900000000-0001(392) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R$ 3.000,00

0604.27.812.0012.2044 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903000000000-0001(422) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 1.700,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
33903000000000-0001(454) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
33904700000000-0040(584) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTÍVAS... R$ 1.500,00

0801.10.302.0019.2058 - Despesas com Hospitais, Laboratórios, Clínicas Médicas e Estabelecimentos de Reabilitação
33503900000000-0040(594) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 48.000,00

0801.10.302.0019.2059 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33901400000000-3500(605) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL... R$ 13.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R$ 76.200,00
Superávit Financeiro... Fonte 3500 - Trasf. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primaria - 3500 (4500)... R$ 13.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:39E263A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 11

Nos termos da Lei 14.133/21, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Processo n.º 109/2023 cujo objeto é a aquisição de Pneus e Acessórios:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023, as 08:00 horas
Fica alterado o ítem 03, subitem 3.1
Fica alterado os itens 27 e 29 do anexo I;
Fica alterado os itens 27 e 29 do quadro do ítem 1 anexo II;
Fica alterado os itens 27 e 29 do quadro da cláusula segunda do anexo III;
As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 21 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:BD7DF1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

Objeto: Compreende o objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de espetáculo de teatro, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2023, junto a Reserva Indígena do Inhacorá
Base Legal: Art 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Contratado: A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULS CULTURAIS LTDA, CNPJ n° 07.670.407/0001-75.
Valor: R$3.240,00 (Três Mil, Duzentos e quarenta reais).

São Valério do Sul, RS, 21 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0B4EE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 484/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023

Contrato Nº 484/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de espetáculo de teatro, a realizar-se no dia 22/09/2023, junto a reserva indígena do Inhacorá.

Valor: R$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e quarenta reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ A TURMA DO DIONISIO PRODUCAO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA, CNPJ n° 07.670.407/0001-75.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:1,042 –Programa de Saúde na escola
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 231)

São Valério do Sul – RS, 21 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6E1EFA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 26/2023
Expediente Administrativo nº 473/2023
Objeto: Contratação de serviço de seguro automotivo;
Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 1.705,63 (hum mil setecentos e cinco reais, sessenta e três centavos);
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Gente Seguradora S.A

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Sapucaia do Sul, 21 de Setembro de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:B46C7D86

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 65/2023 - Processo Adm: 10901/2023**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema, para operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS DE SAPUCAIA DO SUL/RS. **Empresa Vencedora: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A, CNPJ: 42.422.253/0001-01. Valor total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:ABDC976E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023** – Expediente Administrativo nº **20624/2023**, que foi **SUSPENSO**, por fato superveniente, cujo objeto é contratações de empresa prestadora de serviços de Segurança Desarmada a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos e atividades municipais**. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C38AA43F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 047/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 04/10/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 047/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de itens básicos para o serviço de saneamento prestado pelas Secretarias de Obras e Mobilidade Urbana O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A0904D60

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:
Dispensa de Licitação nº 064/2023 - Processo Adm.: 21640/2023. Objeto: Aquisição de cadernos personalizados para o desenvolvimento do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), prestadores de serviço daSecretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul. **Fundamento legal**: Com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Empresa Contratada: ANNAJÚ GRAFICA LTDA,** CNPJ: 94.560.406/0001-72.**Valor total:** R$ 5.755,50 (cinco mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:22585AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 012/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para execução de QGBT e novos ramais de ligação dos quadros setores da Escola Andressa de Oliveira Piuco, no município de Sarandi/RS, onde retifica-se o item 2.1.5 letra a), acrescentando além da Certidão de Registro no CREA ou CAU, outras certidões de órgãos competentes de diferentes conselhos federais ou técnicos.** A data da abertura será no dia 09 de outubro de 2023 às 08h30min, junto ao setor de Licitações, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Sarandi RS, http://www.sarandi.rs.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone 54 3361.5637.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:72BA3601

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 090/2023
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 090/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) para conserto de pneus, balanceamento, cambagem e outros, para os veículos que compõem a frota do Município de Sarandi-RS,** demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 04 de outubro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:A56E69A6

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 089/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, no município de Sarandi/RS**,data da abertura será no **05 de outubro de 2023, às 08h e 30min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:D4E79160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 06/2023

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas comunica que abriu prazo para Consulta Pública, a partir de 21 de setembro de 2023até 01 de outubro de 2023, para que a comunidade possa estar encaminhando suas manifestações, com relação aos seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 73 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto no Artigo 89 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto nos Artigos 121 e 122 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto no parágrafo 3º do Artigo 201 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto no Artigo 223 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto no Artigo 212 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - Altera o disposto no Artigo 222 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

As manifestações podem ser encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br ou entregue na Sede da Câmara Municipal de Taquara, de segunda-feira à quinta-feira, nos horários das 08h às17h30; e nas sextas-feiras, no horário das 08h às 14h. As seguintes informações deverão estar constando na manifestação: Nome, CPF e Assunto: Projeto de Lei Complementar Legislativo Nº XX (substituindo "XX" pelo número do projeto de que se trata a manifestação).

Os referidos Projetos de Lei Complementar Executivo estãopublicados no endereço eletrônico: https://www.camarataquara.rs.gov.br, acessível através do menu"Atividades Legislativas", "Projetos de Lei Complementar Executivo", e acessível também através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar-Legislativo/2023.

Taquara, 21de setembro de 2023

JOANIR LEANDRO ELTZ JUNIOR(PSB)
Presidente

LISSANDRO RODRIGUES (PTB)
Vice-Presidente e Relator dos Projetos

GUIDO MARIO PRASS FILHO (PP)
Membro

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:09C2376B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
CONTRATO Nº 006/2023

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 200Adm/2023
INTERESSADO:Câmara Municipal de Vereadores de Taquara
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N°10003/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de Simpósio Municipal sobre Direitos da Pessoa com Deficiência.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA-RS
CONTRATADA:MODO BILINGUE LTDA
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste Contrato é deR$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será até o 10° dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
ASSINATURAS:
MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
FRANCIELE LAIS FREITAS DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2023

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:49317F26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2023

Processo nº 200Adm/2023
Dispensa de Licitação Nº10003/2023
Objeto: Contratação de empresa para realização de Simpósio Municipal sobre Direitos da Pessoa com Deficiência.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Declaração de Dispensa em:19/09/2023. PAULO RAFAEL ALMEIDA GONÇALVES. Diretor Administrativo.
Valor Global:R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
CNPJ CONTRATADA:45.524.008/0001-95 MODO BILINGUE LTDA

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:59E2698A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO Nº 143/2023

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

Processo nº: 7906/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de retificação do Termo de Referência, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2023, que objetiva a aquisição, garantia e assistência técnica de veículo para transporte sanitário, com acessibilidade para cadeirante.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 21 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:29C8D212

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO ARP 18/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
Processo nº: 10574/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2023
Assunto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve RESCINDIR PARCIALMENTE a Ata de Registro de Preços n° 018/2023, com a fornecedora MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob número 036.915.060-03, representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, CPF sob número 036.915.060-03, fulcro no Item 7.2, da referida Ata, em razão de solicitação de cancelamento do item 21 – Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml – Frasco 60/150ml, feito pela contratada, decorrente de fato superveniente e de força maior devidamente comprovado, que compromete a perfeita execução contratual.

Taquara, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:8FF557ED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4154/2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para locação de 25 brinquedos grandes para festa de dia das crianças que ocorrerá no dia 08/10/2023 e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:11BE39BE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 159-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 159-2023

Processo nº: 7489/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento de Cultura.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 06 de outubro de 2023, às 08h00min.
Limite para envio das propostas: 06 de outubro de 2023, às 07h59min
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de Premiação para a realização dos JET (Jogos Estudantis de Taquara), tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 21 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:81ECB784

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 160-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 160-2023

Processo nº: 6731/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.
Data e Hora: 06 de outubro de 2023, às 11h00min.
Limite para envio das propostas: 06 de outubro de 2023, às 10h59min
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de uma Placa Vibratória e assessórios para uso da equipe de calceteiros da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 21 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:34564F45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4158/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para Prestação de Serviços de proteção Social, através de **ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA** em Abrigos Sigilosos, para até 2 (duas) vagas destinadas à **MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA,** com iminente risco de morte mediante avaliação de risco, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4158/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 27/09/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro. Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E3699270

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 4131/2023

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de MATERIAIS de uso AMBULATORIAIS (ÁGUA DESTILADA, APARELHO DE TRICOTOMIA, ESCOVA ENDOCERVICAL e FIOS DE SUTURA) e uso ODONTOLÓGICO (FIOS DE SUTURA e SUGADOR), **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto.
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, – em nome da empresa fabricante do produto (produtora) titular do referido documento.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido

pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4EE47BDE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 4152/2023

Cotação para aquisição de MATERIAIS AMBULATORIAIS (TUBO ENDOTRAQUEAL) requisitado pelo SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto.
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, – em nome da empresa fabricante do produto (produtora) titular do referido documento.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9571CE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 068/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** José Leo Silva da Rosa. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de agosto de 2023 e encerrando-se em 22 de agosto de 2024. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE do período compreendido entre o dia 22 de agosto de 2022 à 22 de agosto de 2023, conforme Cláusula Segunda do instrumento, no percentual de 3,9924%, perfazendo o valor anual de R$ 7.487,46 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), dividido em três parcelas iguais de R$ 2.495,82 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).**Vigência:** 22 de agosto de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0F98CC81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Maycon Nogaredo Fernandes. **Objeto:** Locação de telão de led 4x2 para a escolha das soberanas da 11ª festa nacional do abacaxi. **Valor:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1ADDF11A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Flor da Terra - Comercio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda. **Objeto:** Compra de flores para a ornamentação do coquetel no dia 15 e para o desfile no dia 17 de setembro na escolha das soberanas da 11ª festa nacional do abacaxi 2023/2024. **Valor:** R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:29926826

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Silmara de Farias Goncalves. **Objeto:** Locação de estrutura com fechamento das laterais (pirâmide) 10x10m, camarim para as candidatas a escolha das soberanas da 11ª festa nacional do abacaxi 2023/2024. **Valor:** R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E79FCAF6

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** M.D. Serviços Construções Ltda ME. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 002/2023, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral, anexo ao Processo Administrativo nº 4531/2023. Tal acréscimo corresponde a 10,64% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 5.604,49 (cinco mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária que constitui Anexo do presente instrumento. **Vigência:** 25 de agosto de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:206E546C

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: M.D. Serviços Construções Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25 de agosto de 2023 e encerrando-se em 24 de setembro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo nº 4531/2023 e anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral.**Vigência:** 24 de setembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D384BF7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 177 2023

EDITAL Nº 200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 177/2023, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 264/2023e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 177/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:

1. RESULTADO DO RECURSO– Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 264/2023, o recurso feito através do Processo n° 5895/2023, para o cargo deVISITADOR DO PIM,ficou decidido pelo indeferimento do mesmo.

2. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL –Fica homologada a classificação FINAL, já com critérios de desempate, de acordo com o item 12, Edital n° 177/2023, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 177/2023, de contratação temporária de profissionais para atuarem naSecretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.1 APROVADOS:
VISITADOR DO PIM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ANELISE DOS SANTOS	013.069.200-00	85
2º	SIMONE VIEIRA RIBEIRO	007.350.160-38	79
3º	ELOISA LANGER MARTINY	044.481.500-70	77
4º	SANDRA MARA FERREIRA LEMES	613.968.930-91	73
5º	ALINE GONÇALVES ROSA	011.974.690-52	70
6º	FERNANDA SIQUEIRA DE SOUZA	001.393.560-70	43
7º	MARIA MADALENA DE SOUZA BARCELOS	717.708.600-53	21
8º	IVOLI LUIZ MARQUES	639.699.550-68	19

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
003	CINARA DE MELO JUSTIN	006.338.340-33	100
004	ANA TATIANI BOFF	002.175.990-10	80

1.2 REPROVADOS
VISITADOR DO PIM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
008	CATIA DE SOUZA DA SILVA	762.576.490-72	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
002	ADRIANA VIDAL DA SILVA	007.706.930-75	0
005	VIVANE KNEVITZ PACHECO	706.175.460-53	0

1.3 DESCLASSIFICADOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MOTIVO
001	FRANCIELE DE OLIVEIRA CONTINI	029.354.660-63	FALTA DE DOCUMENTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C0842377

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 201 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº2.756/2023, e Processo nº 4818/2023,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18°	JANICE BREHM KELLERMANN	005.XXX.XXX-44	90

	KLANOVICZ		

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8F3FA6A8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 202 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitaçãoe Cidadania,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, Processo nº 4053/2023, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19°	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CF1CB26A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 203 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 114/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, e Processos nº 5674/2023,**CONVOCA**:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
8°	LUANA SILVA DE LIMA	016.XXX.XXX-84	65

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B224CA58

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Leandro Bobsin Negrini - ME. **Objeto:** renovação do certificado digital do CNPJ a1 para comprimento as exigências do e-social e emissão de 03 certificado digital pessoa física em token para as servidoras Quedma Cardoso Scheffer CPF: 033.xxx.xxx-xx, Thaís Machado CPF: 031.xxx.xxx-xx e Patrícia Espíndula Reis CPF: 821.XXX.XXX-XX. **Valor:** R$ 1.708,00 (hum mil, setecentos e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:61F925E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Lilian Santos da Silva Me. **Objeto:** Contratação de serviço de decoração para evento de formatura das técnicas de agente de saúde, que ocorrerá no dia 15/09/2023 as 19.hs no múltiplo uso. **Valor:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B15BDFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Telemedsul Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e calibração de 16 equipamentos hospitalares, para o pronto atendimento e as unidades de ESF'S, no município de Terra de Areia/RS. **Valor:** R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6D20F1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Serviço de revisão de 10.000 km da spin, placas JCB9C82, que será realizado dia 14/09, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R$ 463,25 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4A147360

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Irmãos Goncalves & Cia Ltda - Me. **Objeto:** Pagamento de franquia de seguro para a troca de parabrisa do veículo ônix, placas: JAA-8F90, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:810D7E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Moises Fernandes Jose. **Objeto:** Compra de peças e serviço de mão de obra para manutenção da motoniveladora case, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DF9991F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 290/2023

O Município de Terra de Areia, torna público, para conhecimento de todos, que o processo de contratação direta supracitada, cujo o objeto contratação de um oficineiro(a) de capoeira para ministrar oficina de capoeira, fica através do presenta ato **REVOGADA**, com fulcro no artigo n° 49 da Lei Federal N° 8.666/1993.

Terra de Areia, 18 de setembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:98CEF091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Licitatório nº 496/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição parcelada de materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08horas do dia 04/10/2023, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F37F4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de mecânica e peças do veículo, placa: IQM-5237 de modelo Marcopolo/ Volare. **Valor:** R$ 1.004,00 (hum mil e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A829E681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Taise Nascimento De Bitencourt. **Objeto:** Serviço de sanitização do escolar ônibus, placa: IZX-5H41, pertencente a secretaria de educação. **Valor:** R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CA7DD38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 15h. do dia 09 de outubro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de caçamba basculante para uso da Secretaria Municipal da Zona Sul. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h. do dia 09/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:44673F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI - EPP.** Objeto: Contratação de empresa para empreitada global (com fornecimento de material e mão de obra) na execução de serviços/reparos nas Escolas Municipais EMEI Peixinho Dourado e EMEF Nossa Senhora das Dores, conforme planilhas orçamentárias anexas ao processo. Valor total: R$ 32.890,10 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), sendo R$ 25.654,28 de material e R$ 7.235,82 de mão de obra. Prazo: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do início da Carta de Início dos serviços. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B10158E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022. Contratado: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato até o dia 31/07/2024, o que encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o acordo de vontades das partes quanto ao reajustamento do valor estabelecido por quota através da Cláusula Terceira, inciso II, alínea 'f', do Contrato, em conformidade com o art. 58, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal, passando o valor mensal por quota, a partir de 01/08/2023, a R$ 2.887,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1CA50707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 010/2023: Objeto: **C*ontratação de empresa para a prestação de serviços para a CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CISTERNAS, através do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga +RS, Convenio nº 2377/2022***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **04/10/2023**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 21 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:35EEA0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

Extrato de Ata de Pregão Presencial para Registro de Preços 20/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:**A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhão com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de 19m³**. Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 218/2023, Pregão Presencial 20/2023. **Empresas com o Preço Registrado: Mobilizar Brasil Vendas e Locações Ltda.** A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:2D1A49EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4483/2023

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 1.252,44 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.155 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.252,44
Total do Recurso 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**1.252,44**
Detalhamento da fonte de recurso – 1055 - PNATE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.152 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.252,44
Total do Recurso 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**1.252,44**
Detalhamento da fonte de recurso – 1055 - PNATE	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2A3B74EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4484/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de

01 (um) ano, 12 Serventes – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 12 Serventes – 40 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EBEB9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4485/2023

Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	59.400,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**59.400,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0040 – ASPS	

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	59.400,00
Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	**59.400,00**
Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4916FDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3909/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.763.278,82 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

18 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 10.000,00
832352 07/08/2023 Reducao de Credito 10.000,00

21 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 15.000,00
791289 07/08/2023 Reducao de Credito 5.000,00

831534 07/08/2023 Reducao de Credito 10.000,00

24 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.000,00 0,00
791284 07/08/2023 Credito Suplementar 5.000,00

25 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 45.000,00
816095 07/08/2023 Reducao de Credito 25.000,00

831539 07/08/2023 Reducao de Credito 20.000,00

Total Unidade Orcamentaria 5.000,00 70.000,00

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

378 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 80.000,00
773573 07/08/2023 Reducao de Credito 80.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 80.000,00

Total Orgao 5.000,00 150.000,00

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

3154 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 10.000,00
831544 07/08/2023 Reducao de Credito 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 10.000,00

Total Orgao 0,00 10.000,00

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

70 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 25.000,00 0,00
816090 07/08/2023 Credito Suplementar 25.000,00

4888 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 10.000,00 0,00
832337 07/08/2023 Credito Suplementar 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 35.000,00 0,00

Total Orgao 35.000,00 0,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

7814 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 0,00 200,00
790332 07/08/2023 Reducao de Credito 200,00

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.850,00 0,00
821193 07/08/2023 Credito Suplementar 40.850,00

5207 3.3.90.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 0,00 1.000,00
790327 07/08/2023 Reducao de Credito 1.000,00

103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 84.113,00 0,00
817089 07/08/2023 Credito Suplementar 84.113,00

109 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00 0,00
790322 07/08/2023 Credito Suplementar 1.200,00

7794 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 54.113,00
817094 07/08/2023 Reducao de Credito 54.113,00

4911 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 15.000,00
831549 07/08/2023 Reducao de Credito 15.000,00

135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 355.577,55 0,00
831485 07/08/2023 Credito Suplementar 355.577,55

144 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00
817099 07/08/2023 Reducao de Credito 20.000,00

146 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00
817104 07/08/2023 Reducao de Credito 10.000,00

147 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 115.000,00 0,00
831519 07/08/2023 Credito Suplementar 115.000,00

4907 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 40.850,00
821198 07/08/2023 Reducao de Credito 40.850,00

152 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00
831524 07/08/2023 Reducao de Credito 20.000,00

153 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 40.000,00
831529 07/08/2023 Reducao de Credito 40.000,00

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

Total Unidade Orcamentaria 596.740,55 201.163,00

Total Orgao 596.740,55 201.163,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

6903 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 12.000,00
832357 07/08/2023 Reducao de Credito 12.000,00

5754 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0,00 270,00
802967 07/08/2023 Reducao de Credito 270,00

5749 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 4.000,00
768253 07/08/2023 Reducao de Credito 4.000,00

5745 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 30.000,00
768258 07/08/2023 Reducao de Credito 30.000,00

5752 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270,00 9.000,00
768263 07/08/2023 Reducao de Credito 9.000,00

802962 07/08/2023 Credito Suplementar 270,00

7816 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 0,00 10.000,00
768268 07/08/2023 Reducao de Credito 10.000,00

5509 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00
863967 07/08/2023 Credito Suplementar 100.000,00

5511 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00 0,00
816068 07/08/2023 Credito Suplementar 3.000,00

5512 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00
858234 07/08/2023 Credito Suplementar 10.000,00

5513 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 113.000,00
816073 07/08/2023 Reducao de Credito 3.000,00

858239 07/08/2023 Reducao de Credito 10.000,00

863972 07/08/2023 Reducao de Credito 100.000,00

5517 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 2.600,00
817348 07/08/2023 Reducao de Credito 2.600,00

5518 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00 0,00
817343 07/08/2023 Credito Suplementar 2.600,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 4
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

163 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 492.000,00 0,00
773568 07/08/2023 Credito Suplementar 80.000,00

831566 07/08/2023 Credito Suplementar 400.000,00

832342 07/08/2023 Credito Suplementar 12.000,00

173 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00 0,00
817039 07/08/2023 Credito Suplementar 29.000,00

175 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 29.000,00
817044 07/08/2023 Reducao de Credito 29.000,00

179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 72.000,00 0,00
768248 07/08/2023 Credito Suplementar 72.000,00

182 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,00 7.000,00
768273 07/08/2023 Reducao de Credito 7.000,00

184 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 8.000,00
768278 07/08/2023 Reducao de Credito 8.000,00

185 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00 0,00
864090 07/08/2023 Credito Suplementar 4.000,00

8754 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON 0,00 4.000,00
768283 07/08/2023 Reducao de Credito 4.000,00

233 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4.000,00
864095 07/08/2023 Reducao de Credito 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 712.870,00 232.870,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

2728 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0,00 2.000,00
780716 07/08/2023 Reducao de Credito 2.000,00

2730 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 2.000,00 0,00
780711 07/08/2023 Credito Suplementar 2.000,00

5408 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 400.000,00
768243 07/08/2023 Reducao de Credito 400.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 5
Municipio de Tres Coroas

3619 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 400.000,00 0,00
768238 07/08/2023 Credito Suplementar 400.000,00

9047 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 1.700,00
780726 07/08/2023 Reducao de Credito 1.700,00

9048 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 1.700,00 0,00
780721 07/08/2023 Credito Suplementar 1.700,00

Total Unidade Orcamentaria 403.700,00 403.700,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

6689 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 0,00
812633 07/08/2023 Credito Suplementar 2.000,00

6690 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O 0,00 500,00
812643 07/08/2023 Reducao de Credito 500,00

6691 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 500,00
812638 07/08/2023 Reducao de Credito 500,00

6695 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 500,00
812648 07/08/2023 Reducao de Credito 500,00

6696 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 500,00
812653 07/08/2023 Reducao de Credito 500,00

Total Unidade Orcamentaria 2.000,00 2.000,00

Total Orgao 1.118.570,00 638.570,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 400.000,00
831571 07/08/2023 Reducao de Credito 400.000,00

296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 12.000,00
819113 07/08/2023 Reducao de Credito 12.000,00

299 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 12.000,00 0,00
819108 07/08/2023 Credito Suplementar 12.000,00

Total Unidade Orcamentaria 12.000,00 412.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

4112 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 5.000,00 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 6
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

776366 07/08/2023 Credito Suplementar 5.000,00

363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00
776371 07/08/2023 Reducao de Credito 5.000,00

346 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,00 649,00
813012 07/08/2023 Reducao de Credito 649,00

350 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 649,00 0,00
813007 07/08/2023 Credito Suplementar 649,00

8497 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 1.000,00
863957 07/08/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8498 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 1.000,00
863962 07/08/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8503 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00 0,00
863952 07/08/2023 Credito Suplementar 2.000,00

Total Unidade Orcamentaria 7.649,00 7.649,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

395 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 500,00
832347 07/08/2023 Reducao de Credito 500,00

7845 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 500,00 0,00
832332 07/08/2023 Credito Suplementar 500,00

Total Unidade Orcamentaria 500,00 500,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

6633 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 3.000,00
803038 07/08/2023 Reducao de Credito 3.000,00

3878 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00 0,00
803033 07/08/2023 Credito Suplementar 3.000,00

5135 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0,00 10,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 7
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

818592 07/08/2023 Reducao de Credito 10,00

4963 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4.644,89
818597 07/08/2023 Reducao de Credito 4.644,89

5136 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0,00 1.000,00
818602 07/08/2023 Reducao de Credito 1.000,00

4964 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
818607 07/08/2023 Reducao de Credito 1.000,00

4965 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.510,00
818612 07/08/2023 Reducao de Credito 3.510,00

4966 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.164,89 0,00
818587 07/08/2023 Credito Suplementar 10.164,89

Total Unidade Orcamentaria 13.164,89 13.164,89

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.09 FUNDO MUNICIPAL PESSOA COM DEFICIENCIA

8818 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 5.000,00 0,00
791570 07/08/2023 Credito Suplementar 5.000,00

8823 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 2.301,00 0,00
791580 07/08/2023 Credito Suplementar 2.301,00

8826 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 3.810,00 0,00
791585 07/08/2023 Credito Suplementar 3.810,00

8828 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 4.000,00 0,00
791590 07/08/2023 Credito Suplementar 4.000,00

8887 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00
791575 07/08/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8888 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.301,00
791595 07/08/2023 Reducao de Credito 2.301,00

8886 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 3.810,00
791600 07/08/2023 Reducao de Credito 3.810,00

8889 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4.000,00
791605 07/08/2023 Reducao de Credito 4.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 8
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.09 FUNDO MUNICIPAL PESSOA COM DEFICIENCIA

Total Unidade Orcamentaria 15.111,00 15.111,00

Total Orgao 48.424,89 448.424,89

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

471 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 3.500,00 0,00
811512 07/08/2023 Credito Suplementar 3.500,00

473 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O 0,00 3.500,00
811517 07/08/2023 Reducao de Credito 3.500,00

Total Unidade Orcamentaria 3.500,00 3.500,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

2136 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00
818421 07/08/2023 Reducao de Credito 20.000,00

3042 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 4.900,00
803160 07/08/2023 Reducao de Credito 4.900,00

2141 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 24.900,00 0,00
803155 07/08/2023 Credito Suplementar 4.900,00

818416 07/08/2023 Credito Suplementar 20.000,00

8796 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 0,00
813555 07/08/2023 Credito Suplementar 2.000,00

8797 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 2.000,00
813560 07/08/2023 Reducao de Credito 2.000,00

Total Unidade Orcamentaria 26.900,00 26.900,00

Total Orgao 30.400,00 30.400,00

Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE

8771 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON 0,00 50.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 9
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE

799977 07/08/2023 Reducao de Credito 50.000,00

555 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 50.000,00 0,00
799972 07/08/2023 Credito Suplementar 50.000,00

Total Unidade Orcamentaria 50.000,00 50.000,00

Total Orgao 50.000,00 50.000,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO 0,00 355.577,55
831490 07/08/2023 Reducao de Credito 355.577,55

Total Unidade Orcamentaria 0,00 355.577,55

Total Orgao 0,00 355.577,55

Total Geral 1.884.135,44 1.884.135,44

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 1.459.621,55 1.459.621,55

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 734.751,55 814.751,55
20 MDE 712.870,00 232.870,00
40 ASPS 12.000,00 412.000,00

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 402.000,00 402.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 402.000,00 402.000,00

1543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da 1.700,00 1.700,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 10
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1.700,00 1.700,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 5.000,00 5.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude 5.000,00 5.000,00

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 2.649,00 2.649,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B 2.000,00 2.000,00
4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude 649,00 649,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 13.164,89 13.164,89

Detalhamento da Fonte/Grupo

1117 PISO BASICO VARIAVEL II 3.000,00 3.000,00
1131 IGD - SUAS 10.164,89 10.164,89

Total Geral 1.884.135,44 1.884.135,44

TOTAL REDUÇÕES	R$	1.884.135,44

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

3027 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 100.000,00 0,00
767035 07/08/2023 Credito Suplementar 100.000,00

Total Unidade Orcamentaria 100.000,00 0,00

Total Orgao 100.000,00 0,00

Total Geral 100.000,00 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 100.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu 100.000,00 0,00

Total Geral 100.000,00 0,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$	100.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

6639 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3.000,00 0,00
797723 07/08/2023 Credito Suplementar 3.000,00

Total Unidade Orcamentaria 3.000,00 0,00

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

6685 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3.000,00 0,00
797718 07/08/2023 Credito Suplementar 3.000,00

2562 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.720,93 0,00
864292 07/08/2023 Credito Suplementar 1.720,93

Total Unidade Orcamentaria 4.720,93 0,00

Total Orgao 7.720,93 0,00

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6646 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
797693 07/08/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 4.000,00 0,00

Total Orgao 4.000,00 0,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

6651 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
797708 07/08/2023 Credito Suplementar 4.000,00

135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 286.422,45 0,00
831457 07/08/2023 Credito Suplementar 286.422,45

Total Unidade Orcamentaria 290.422,45 0,00

Total Orgao 290.422,45 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

6830 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 1.000,00 0,00
797713 07/08/2023 Credito Suplementar 1.000,00

6783 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
797698 07/08/2023 Credito Suplementar 4.000,00

6782 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
797703 07/08/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 9.000,00 0,00

Total Orgao 9.000,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

4563 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 1.250.000,00 0,00
831590 07/08/2023 Credito Suplementar 1.250.000,00

311 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00 0,00
819933 07/08/2023 Credito Suplementar 10.000,00

821311 07/08/2023 Credito Suplementar 45.000,00

3354 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 160.000,00 0,00
831585 07/08/2023 Credito Suplementar 160.000,00

Total Unidade Orcamentaria 1.465.000,00 0,00

Total Orgao 1.465.000,00 0,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

6688 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3.000,00 0,00
797728 07/08/2023 Credito Suplementar 3.000,00

Total Unidade Orcamentaria 3.000,00 0,00

Total Orgao 3.000,00 0,00

Total Geral 1.779.143,38 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2023 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3509 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 312.422,45 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 303.422,45 0,00
20 MDE 9.000,00 0,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 1.465.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4500 CUSTEIO - Atencao Basica 1.465.000,00 0,00

1799 Outras Vinculacoes Legais 1.720,93 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1053 CONSELHO TUTELAR 1.720,93 0,00

Total Geral 1.779.143,38 0,00

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	1.779.143,38

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	3.763.278,82

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de agosto de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C8EA0D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3517/2023

Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que especifica e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito da Administração Municipal.
Parágrafo único. Excetuam-se desta previsão as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B5EDB086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3518/2023

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.483, de 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 1.252,44 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.155 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.252,44
Total do Recurso 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**1.252,44**
Detalhamento da fonte de recurso – 1055 - PNATE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.152 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.252,44
Total do Recurso 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**1.252,44**
Detalhamento da fonte de recurso – 1055 - PNATE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FB603651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3519/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.485, de 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	59.400,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**59.400,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0040 – ASPS	

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	59.400,00
Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	**59.400,00**
Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:078729D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 244/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 5 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8C65C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 589/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 81/2023
Contrato n° 311/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GRUPO MUSICAL TCHÊ CHALEIRA LTDA
Objeto do contrato: Baile com o grupo "TCHÊ CHALEIRA" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 13 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23horas e 50minutos com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2023", no Parque Camboatá.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 14 de outubro de 2023. Parágrafo Único – Em caso de inviabilidade da realização do show no dia previsto, em virtude de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá reagendar o show para data mais conveniente para ambas as partes, sem qualquer pagamento adicional de cachê, remanescendo íntegras todas as cláusulas do presente contrato.
Valor total do contrato:O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:964CFEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 588/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 80/2023
Contrato n° 312/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FLORINALDO DOS SANTOS MACHADO
Objeto do contrato: Baile com o grupo "NALDO MACHADO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 15 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 16horas com duração de mínima de 02 horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2023", no Parque Camboatá.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 16 de outubro de 2023. Parágrafo Único – Em caso de inviabilidade da realização do show no dia previsto, em virtude de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá reagendar o show para data mais conveniente para ambas as partes, sem qualquer pagamento adicional de cachê, remanescendo íntegras todas as cláusulas do presente contrato
Valor total do contrato:O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:870CC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 595/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 83/2023
Contrato n° 313/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto do contrato: Baile com o grupo "JONATHAN PACHECO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 13 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23horas E 50minutos com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2023", no Parque Camboatá.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 14 de outubro de 2023. Parágrafo Único – Em caso de inviabilidade da realização do show no dia previsto, em virtude de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá reagendar o show para data mais conveniente para ambas as partes, sem qualquer pagamento adicional de cachê, remanescendo íntegras todas as cláusulas do presente contrato.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:78A01F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº594/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 290/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 272/2023
O Município de Triunfo torna público que,após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, PARA SEREM INSTALADOS JUNTO AO PARQUE CAMBOATÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA - 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, medianteDispensa de Licitaçãoda EmpresaGraciela dos Santos Fazenda, inscrita noCNPJ nº 18.869.984/0001-07, com sede no município de Teutônia/RS, fls. 09,que apresentou o valor total para os itens de R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E8D0DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 469/2023
Pregão Eletrônico n° 175/2023
Contrato n° 246/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Carlos Alexandre V. da Silva
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de sistema de sonorização para o dia 13 de setembro a partir das 08 horas na ilha do Fanfa - Porto Pedreira, tempo aproximado de 04 horas de serviços. Equipamentos: PA com no mínimo de 1.000 watts, 02 microfones sem fio, 01 gerador portátil para alimentação do equipamento, mídia para execução de músicas de todos os formatos e 01 técnico responsável pelo manuseio do equipamento, durante todo o evento (ITEM 1) e sistema de sonorização para o dia 20 de setembro a partir das 8h na Av. Luiz Barreto, com aproximadamente 04 horas de serviços. No Palanque Oficial deverá ter no mínimo: PA Stereo com 10.000 watts, console de mixagem com no mínimo 12 canais, 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 04 pedestais, 02 vias de retorno, equipamento para execução de músicas de todos os formatos, 02 técnicos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos durante todo o evento. Além do som no palanque, deverão ser instalados 03 pontos de som tipo "torre de delay" ao longo da Av. Luiz Barreto, PA Stereo com 5.000 watts e console de 6 canais (ITEM 2) para uso nas atividades alusivas a Semana Farroupilha 2023, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 900,00 (novecentos reais), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme requisição n° 1443/2023 e Memorando, oriundos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BBD5CFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 872/2019
Pregão Presencial n° 61/2019
Contrato n° 166/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tadeu de Paula - EPP
Termo aditivo n° 11
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajuste do contrato n° 166/2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme cálculo em anexo, relativo a setembro de 2022 a agosto de 2023 no percentual de 4,0570%, passando o valor mensal do contrato de R$ 2.078,18 (dois mil e setenta e oito reais e dezoito centavos) para R$ 2.162,49 (dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C48A9DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo n° 133/2022
Tomada de Preços n° 03/2022
Contrato n° 92/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME
Termo aditivo n° 11
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ANEXOS A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO PROF. LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, LOCALIZADA NA RODOVIA TF 10-S/N, BOA VISTA, TRIUNFO/RS,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 92/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de setembro de 2023, com previsão de encerramento em 21 de outubro de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9D4A0A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4677 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4676 de 14 de setembro de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3, da Lei Ordinária Municipal nº 4676 de 14 de setembro de 2023, que passa a ser:

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - Secretaria Mun. Da Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0039 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Atividade: 2.082 - Encargos com Assistência Médica Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 10.420 - Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 – ASPS"

Art. 2º Fica alterada a Cláusula Quarta do ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 4676 de 14 de setembro de 2023, que passa a ser:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA.

4. A despesa decorrente da execução do presente Convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 - Secretaria Mun. Da Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0039 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Atividade: 2.082 - Encargos com Assistência Médica Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 10.420 - Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 – ASPS"

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6107305C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29736 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 3.654/2023 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 04 desetembro de 2023 ao servidor(a) LUCIMARA THONES CAMARAN matrícula 293-3, Cargo Auxiliar Administrativo, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E361127C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29735 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 4.129/2023 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 05 desetembro de 2023 ao servidor(a) MARI TEREZINHA DA SILVEIRA MIRANDA, matrícula 1234-3, Cargo Auxiliar de Creche, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6F89895F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29733 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 16/12/2022 a 30/12/2022o(a) Servidor(a) SILVANIA CHIMELO PRESTES PADILHA, Professora, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Frei Galvão, de acordo com o Memorando 7.759/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:839105F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6733 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA) e Pulseira de Identificação animal para o desfile na Semana Farroupilha e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA) e a Pulseira de Identificação animal para a participação do desfile na Semana Farroupilha.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos mencionados resultará em multa no valor de 10 VRM (Valor Referencial Municipal) ao proprietário do animal, sem prejuízo da multa prevista na legislação estadual.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:54A98F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta de resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal do país.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 16 de outubro de

2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, o preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, incisos I e II;
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V – diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já

utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2024.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único**.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 1% (um por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos

por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VIII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.
Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2024, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2CB5C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM– DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 92.702.067/0001-96, estabelecida na Rua Capitão Montanha nº 177, centro, no município de Porto Alegre (RS), representada neste ato por Italo Jose Vesdrusculo Bevilaqua, inscrito no CPF sob número 440.494.630-91, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2024, a contar de 23 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no INPC o preço a ser pago pelo serviço contratado em 4,057050%, passando a ser de

R$2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 21 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D07C7D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM– DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 01.181.521/0001-55, estabelecida na Avenida Assis Brasil nº 3940 – Torre D – 4º andar, bairro São Sebastião, no município de Porto Alegre (RS), representada neste ato por Roger da Silva do Nascimento, inscrito no CPF sob número 008 019 740 03; e Daniel Baldasso Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 670 548 890 53, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2024, a contar de 23 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no INPC o preço a ser pago pelo serviço contratado em 4,057050%, passando a ser de R$2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:74DAD0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM– DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Banco do Brasil S.A.,** instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91, com sede em Saun Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar, em Brasília (DF), CEP 70040-912, representada neste ato por Anderson Kettermann, inscrito no CPF sob o nº 000.385.940-13, residente no município de Três Palmeiras (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2024, a contar de 23 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no INPC o preço a ser pago pelo serviço contratado em 4,057050%, passando a ser de R$2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL S.A.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8E586814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM– DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Santo Cristo – Cresol Santo Cristo**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 06.031.727/0001-12, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 855, centro, no município de Santo Cristo (RS), representada neste ato por Neriza Lucia Mallmann, inscrita no CPF sob o nº 008.471.810-22, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2024, a contar de 23 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no INPC o preço a ser pago pelo serviço contratado em 4,057050%, passando a ser de R$2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO CRISTO – CRESOL SANTO CRISTO

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:5AF84DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021, DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM– DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Caixa Econômica Federal,** instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na St Bancário Sul Quadra 04, nº 34, bloco A, asa sul, Brasilia (DF), CEP 70.092-900, representada neste ato por Eduardo Carpenedo Steffen, brasileiro, Gerente Geral de Rede, inscrito no CPF sob o nº 003.755.590-19, e-mail: eduardo.steffen@caixa.gov.br , residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 700, na cidade de Horizontina (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 21 de outubro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no INPC o preço a ser pago pelo serviço contratado em 4,057050%, passando a ser de R$2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:158A3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.862, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3.862, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Anula os Contratos Administrativos N° 143/2023 e N° 144/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vício de legalidade contido nos Contratos Administrativos Nº143/2023 e Nº144/2023, os quais já haviam sido confeccionados anteriormente com o mesmo objeto, com os Nº 110/2023 e Nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os Contratos Administrativos N° 143/2023 e N° 144/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:814724F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.863, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.863, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.042, de 29 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,090 – Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B7ED0E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Nyland Climatizadores e Equipamentos Ltda ME**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades e especificações elencadas na cláusula primeira do contrato.

Valor Total: O contratante pagará à contratada o valor de R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, mediante o depósito do valor pelo FNDE em conta do Município específica para esse fim e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0093CFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 018/2023

c) Objetivo: Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de Material Britado (Brita) para uso na manutenção de estradas, corredores vicinais do Município, englobando as Secretarias Municipais, conforme TERMO DE REFERENCIA (anexo I).

d) Fornecedores e Itens:
Empresa: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 90.063.470/0004-30
Representante Legal: AIRTON MARCIO WERMANN
CPF: 396.723.280-87

Item: 1 - 20.000,0000 TN - BRITA Nº01*
valor tonelada R$53,00
valor total: R$1.060,000,000

Item: 2 - 20.000,0000 TN - BRITA Nº2*
valor tonelada R$52,00
valor total: R$1.040,000,000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:61CB3E20

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°003/2023 DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 003/2023

c) Objetivo: Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

Item EspecificaçãoVl. Unitário
---
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DER$530,0000
RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE*
O valor mensal disponível para exames é de ressonância magnética sem contraste R$530,00 e ressonância magnética com contraste R$610,00, sendo uma estimativa de até 14 exames mensais, sendo 13 exames sem contraste e 01 com contraste, Os serviços executados o custo de 50% do valor do exame para o município 50 % do valor para paciente, pelo período de 12 meses.
Código do Produto: 62315
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DER$610,0000
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ CONTRASTE*
O valor mensal disponível para exames é de ressonância magnética sem contraste R$530,00 e ressonância magnética com contraste R$610,00, sendo uma estimativa de até 14 exames mensais, sendo 13 exames sem contraste e 01 com contraste, Os serviços executados o

custo de 50% do valor do exame para o município 50 % do valor para paciente, pelo período de 12 meses.
Código do Produto: 62314

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4C39EB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 16/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para Execução de construção de uma quadra para atividades físicas nas dependências da ESF Coronel Brito, localizada na Rua Paul Harris, Bairro Coronel Brito, no município de Venâncio Aires/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 1220/2023 - 08.01.10.301.0028.1027 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde. Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 49.543,18 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). Data da Ass: 14/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:60A01C53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, NOTIFICA a empresa BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/11725 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, devendo retirar cópia do Ofício nº 024/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires em 19/09/2023.

EMERSON ELOI HENRIQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:33E5A577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme **Edital de nº 211/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:BA2947E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247

Abre crédito suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei nº 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1005	Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	1422	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	445.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução da Operação de Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.59970/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B050BAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.104.897,00 (um milhão cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.104.897,00 (um milhão cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	1423	33.90.30/0600	Material Consumo	R$	432.897,00
Elemento	1424	33.90.39/0600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	642.000,00
Elemento	1425	33.90.32/0600	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratu	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 89455/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB0672EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Secretaria de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	521	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.90049/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:193EAE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.100,00 (mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	108	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	1.100,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60751/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D0B0EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251

Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Turismo e Câmara Municipal de Vereadores.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	168	33.90.30/0500	Material De Consumo	R$	70.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc.83729/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E1E9E217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252

Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2133	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública		
Elemento	1218	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	R$	80.160,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	334	33.90.39/0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 61361/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:599D6D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253

Abre crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na Secretaria de Turismo e Câmara Municipal de Vereadores.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	158	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	R$	70.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	1371	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.86448/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3AFAE310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254

Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Turismo e Câmara Municipal de Vereadores.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	158	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	R$	70.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc.61509/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:989DADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255

Abre crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na Procuradoria Geral do Município.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**14**	**Procuradoria-Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	23.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**14**	**Procuradoria-Geral do Município**		
Proj/Ativ		1097	Veiculo, Equipamento e Material Permanente-PGM		
Elemento	1160	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

Órgão		**14**	**Procuradoria-Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1170	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60729/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C34265C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no Gabinete do Prefeito e Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	95	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	3.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	1370	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R$	3.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60751/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4492EEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88186

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO POSTO 24HS DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93,**
ACOLHIMENTO EVENTO 25 DO PROCESSO 88186/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **88186/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO

VALOR: 2.022,00

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:84193A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87841

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DA PORTA DE VIDRO DO 24H DO MUNICIPIO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #14, PROCESSO 87841/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **87841/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A. A. MACHADO VIDRAÇARIA - ME -CPF 401.360.270-91
ENDEREÇO: AV. ALAMEDA 1, 86 SL 02
366 94.692.852/0001-30
XANGRI-LA
VALOR: 500,00

Xangri-Lá, 21 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C7185F82

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/08/2022

AUTUADO: LUANA ROSA SILVA (AÇOUGUE DO ALEMÃO)
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/12/2018
CNPJ: 25132376000180
LOCALIDADE: RUA RIO JACUÍ S/N
PROCESSO Nº: 03/2019
DATA DA DECISÃO: 22/11/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 350 inc. III do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:094EFF19

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/08/2022
AUTUADO: KIERAN ECKER EPP
DATA DA AUTUAÇÃO: 02/12/2021
CNPJ: 3497407000162
LOCALIDADE: AV. CENTRAL 1960
PROCESSO Nº: 26417/2022
DATA DA DECISÃO:28/04/2022
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 346 inc. I e II; art.347 inc. III,IV,V,VII,VII; art.365 caput ; art. 433inc. XIV do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:DD61E16F

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 22/08/2022
AUTUADO: Cesar Rogerio Seimetz cia ltda
DATA DA AUTUAÇÃO:06/01/2021
CNPJ: 071087770000113
LOCALIDADE: AV. paraguassu 2009
PROCESSO Nº: 05/2021
DATA DA DECISÃO:21/11/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 436; art 517 inc II; ART 350; ART 355 do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974.
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:A80E9FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 030/2023- DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA PATUZZI FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 030/2023

"DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA PATUZZI FISCAL DE CONTRATO"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROBERTA PATUZZI BERNARDES,** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos oriundos do Chamamento Público Credenciamento 01/2023 e **JORDANA LUIZA RECK**, inscrito no CPF sob o n.º 011.627.440-90, portador do RG n.º 8071351186 como Fiscal Substituta dos contratos abaixo relacionados.

Estado	Credenciado	Especialidade	**Vigência**	Contrato
VIGENTE	TRADE ENGENHARIA LTDA	Credenciamento - Engenharia Civil	**16/08/2024**	1003/2023
VIGENTE	EKOSOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Credenciamento - Biologia e Engenharia Ambiental	**16/08/2024**	1004/2023
VIGENTE	EARQUI & BARCA CONSTRUÇÕES LTDA	Credenciamento - Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil	**16/08/2024**	1005/2023
VIGENTE	EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	Credenciamento - Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil	**16/08/2024**	1006/2023
VIGENTE	AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME	Credenciamento - Biologia, Engenharia Ambiental e Geologia	**22/08/2024**	1007/2023
VIGENTE	LUIS FRANCISCO PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA	Credenciamento - Arquitetura e Urbanismo	**05/09/2024**	1008/2023
VIGENTE	ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA	Credenciamento - Engenharia Química	**05/09/2024**	1009/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 08 setembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:DB818188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 67/2023, a saber:

FORNECEDOR: GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO EIRELI, CNPJ 26.121.980/0001-74, endereço Avenida dos Municípios, n.º 6376, na cidade de Campo Bom/RS, representante Guilherme Ramão Munchen.

Lote 01

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Serviço de detecção ediagnósticode falhas e causasdemau funcionamentode ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus	60	Serviço	R$ 150,00	R$ 9.000,00
2	Serviço de detecção ediagnósticode falhas e causasdemau funcionamentode ar condicionado m split de 24.000 a 30.000 btus	25	Serviço	R$ 150,00	R$ 3.750,00
3	Serviço de higienização da evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus	80	Serviço	R$ 192,00	R$ 15.360,00
4	Serviço de higienização da evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus	30	Serviço	R$ 230,00	R$ 6.900,00
5	Serviço de recarga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.	60	Serviço	R$ 350,00	R$ 21.000,00
6	Serviço de recarga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	20	Serviço	R$ 390,00	R$ 7.800,00
7	Retirada de ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus	20	Serviço	R$ 220,00	R$ 4.400,00
8	Retirada de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	20	Serviço	R$ 220,00	R$ 4.400,00
9	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	25	Serviço	R$ 550,00	R$ 13.750,00
10	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 18.000	25	Serviço	R$ 550,00	R$ 13.750,00
11	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus	20	Serviço	R$ 650,00	R$ 13.000,00
12	Reposição de compressor para split de 9.000 btus	10	Serviço	R$ 190,00	R$ 1.900,00
13	Reposição de compressor para split de 12.000 btus	10	Serviço	R$ 200,00	R$ 2.000,00
14	Reposição de compressor para split de 18.000 btus	25	Serviço	R$ 200,00	R$ 5.000,00
15	Reposição de compressor para split de 24.000 btus	10	Serviço	R$ 210,00	R$ 2.100,00
16	Reposição de compressor para split de 30.000 btus	10	Serviço	R$ 210,00	R$ 2.100,00
17	Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus	15	Serviço	R$ 190,00	R$ 2.850,00
18	Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 18.000 btus	25	Serviço	R$ 190,00	R$ 4.750,00
19	Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	10	Serviço	R$ 190,00	R$ 1.900,00
20	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa 0u interna	15	Serviço	R$ 75,00	R$ 1.125,00
21	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 btus unidade externa ou interna.	25	Serviço	R$ 75,00	R$ 1.875,00
22	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa ou interna	10	Serviço	R$ 75,00	R$ 750,00
23	Reposição de capacitores de 1uf a 14 uf	20	Serviço	R$ 200,00	R$ 4.000,00
24	Reposição de capacitores de 15uf a 30 uf	20	Serviço	R$ 200,00	R$ 4.000,00
25	Reposição de capacitores de 31uf a 50 uf	20	Serviço	R$ 200,00	R$ 4.000,00
26	Reposição de sensores para ar condicionados split de 9.000 a 18.000 btus.	20	Serviço	R$ 20,00	R$ 400,00
27	Reposição de sensores para ar condicionados split de 24.000 a 30.000 btus	20	Serviço	R$ 22,00	R$ 440,00
28	Reposição de turbina para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus	20	Serviço	R$ 80,00	R$ 1.600,00
29	Reposição de turbina para ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus	15	Serviço	R$ 85,00	R$ 1.275,00
30	Troca de válvula de serviços diversos tamanho (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 70,00	R$ 2.100,00
31	Troca de pressostato de baixa ou alta (ar tipo split)	20	Serviço	R$ 20,00	R$ 400,00
32	Troca de bandeja do dreno da evaporadora (ar tipo split)	15	Serviço	R$ 20,00	R$ 300,00
33	Troca de mangueira dreno do split (ar tipo split)	80	Serviço	R$ 20,00	R$ 1.600,00
34	Troca de placa universal (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 450,00	R$ 13.500,00
35	Troca de controle universal (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 90,00	R$ 2.700,00
36	Troca de chave contatora (ar tipo split)	15	Serviço	R$ 60,00	R$ 900,00
37	Troca de suporte do condensador (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 45,00	R$ 1.350,00
38	Troca de suporte do evaporador (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 45,00	R$ 1.350,00
39	Troca ou instalação de tubulação ao tamanho padrão – metro - (ar tipo split)	200	Serviço	R$ 180,00	R$ 36.000,00
40	Troca de mancal, coxim da turbina (ar tipo split)	40	Serviço	R$ 20,00	R$ 800,00
41	Troca de motor swing para split (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 25,00	R$ 750,00
42	Troca de filtro para split (ar tipo split)	30	Serviço	R$ 15,00	R$ 450,00
43	Troca de calço de borracha para condensadora (ar tipo split)	40	Serviço	R$ 10,00	R$ 400,00
44	Troca de hélice para ventilador	15	Serviço	R$ 35,00	R$ 525,00
45	Troca de tubo isolante polietileno, diversas bitolas (ar tipo split)	200	Serviço	R$ 30,00	R$ 6.000,00
46	Troca ou instalação de fita PVC para isolamento (ar tipo split)	100	Serviço	R$ 20,00	R$ 2.000,00
47	Troca de serpentina de cobre de 9.000 a 12.000 btus (ar tipo split)	10	Serviço	R$ 60,00	R$ 600,00
48	Troca de serpentina de cobre de 18.000 btus (ar tipo split)	15	Serviço	R$ 65,00	R$ 975,00
49	Troca de serpentina de cobre de 24.000 a 30.000 btus (ar tipo split)	10	Serviço	R$ 79,00	R$ 790,00
50	Troca de protetor térmico (ar tipo split)	15	Serviço	R$ 25,00	R$ 375,00

51	Troca de kit start	20	Serviço	R$ 35,00	R$ 700,00

Mariana Pimentel, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:675ACE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ERVIÇO DEASSESSORIA ECONSULTORIA Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional	SERV	1	R$980,00	R$980,00

Contratada: GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA
Valor Total: R$ 980,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C83F64B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2023

Objeto: Aquisição se faz necessária para a compra de um HD interno, tendo como objetivo ampliar a capacidade de armazenamento do servidor do e-mail.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	HD INTERNO - 4 TBHD INTERNO - Modelo: Seagate 7E10Recursos:- Superparidade: Sim- Baixo halogênio: Sim- Tecnologia PowerChoice: Sim- Tecnologia PowerBalance: Sim- Cache, multissegmentado: 256 MB- Armazenamento em cache de gravação avançado (flash NOR interna 8M): SimConfiabilidade:- Vibração, Fora de Operação de 10 Hz a 500 Hz (G): 5- Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.000.000- Taxa de confiabilidade em operação total 24/7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,44%- Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15- Horas em atividade por ano: 8.760- Bytes por setor: 512- Garantia, limitada (anos): 5Desempenho- Velocidade de rotação (RPM): 7.200- Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 6,0, 3,0, 1,5- Taxa máx. de transferência sustentada DE: 255 MB/s- Latência média (ms): 4,16- Portas de interface: Única- Vibração rotacional a 1.500 Hz (rad/s²): 12,5Consumo de energia- Potência, ocioso, média (W): 6,59- Operação típica, leitura aleatória (W): 10,8- Requisitos da fonte de alimentação: +12 V e +5 VAmbiente- Temperatura, em operação (°C) indicada pelo disco: 5 ~ 60HD Interno 4TB- Impacto, em operação, 2 ms leitura/gravação (G): 70/40 G- Impacto, fora de operação, (1 ms/2 ms) (G): 150/300	UN	1	R$1.500,00	R$1.500,00

Contratada: FCC DISTRIBUIDORA LTDA
Valor Total: R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:32F5F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 117/2023 – COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 13/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de engenharia destinado ao reforço estrutural conforme especificação e projetos, nas ESCOLAS MUNICIPAIS ALICE DE CARVALHO, NOVA PETRÓPOLIS, bem como a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO de uma escada de aço para acesso ao reservatório, na ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO JOSÉ JUSTO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA Serviço de engenharia destinado ao reforço estrutural conforme especificação e projetos, nas ESCOLAS MUNICIPAIS ALICE DE CARVALHO, NOVA PETRÓPOLIS, bem como a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO de uma escada de aço para acesso ao reservatório a ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO JOSÉ JUSTO	SERV	1	R$55.700,00	R$55.700,00

Contratada: PROPOR ENGENHARIA LTDA
Valor Total: R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

Alvorada, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:F25905F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributação
Av. 15 de Novembro, nº 175 – Centro – Fone: 3520-7027
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, do lançamento abaixo indicado, contra ele lavrado, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal, e intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento. Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Origem do Crédito	Valor sem encargos	DAM
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 06/2018	R$ 80,00	19891780
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 07/2018	R$ 80,00	19891797
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 08/2018	R$ 80,00	19891798
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 09/2018	R$ 80,00	19898748
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 10/2018	R$ 213,20	19898759
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 11/2018	R$ 334,00	19898767
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 12/2018	R$ 366,16	19899554
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 07/2020	R$ 60,80	19891789
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 09/2020	R$ 62,00	19891787
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 10/2020	R$ 16,40	19891793
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 11/2020	R$ 63,40	19891785
2023/3847	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA - ME	ISSQN – Retençoes 01/2021	R$ 4,20	19891794
2023/3847	LAVAL ENGENHARIA LTDA	ISSQN – Retençoes 03/2022	R$ 17,62	19910897
2023/3847	LAVAL ENGENHARIA LTDA	ISSQN – Retençoes 04/2022	R$ 8,04	19910898
2023/3847	LAVAL ENGENHARIA LTDA	ISSQN – Retençoes 05/2022	R$ 3,72	19910901
2023/3847	LAVAL ENGENHARIA LTDA	ISSQN – Retençoes 05/2022	R$ 76,00	19910908
2023/3847	LAVAL ENGENHARIA LTDA	ISSQN – Retençoes 06/2022	R$ 5,03	19910916
2023/3847	GUAIBA TELECOMUNICACAO SISTEMAS E INFORMACAO LTDA	ISSQN – Retençoes 05/2021	R$ 12,50	19918034
2023/3847	CONDOMINIO EDIFICIO ERNESTO LEHMANN	ISSQN – Retençoes 11/2022	R$ 11,20	19918139
2023/3847	DANIELA PES 88215903053	ISSQN – Retençoes 02/2021	R$ 7,85	19916565
2023/3847	DANIELA PES 88215903053	ISSQN – Retençoes 03/2021	R$ 7,85	19916568
2023/3847	DANIELA PES 88215903053	ISSQN – Retençoes 04/2021	R$ 7,00	19916574
2023/3847	DANIELA PES 88215903053	ISSQN – Retençoes 05/2021	R$ 7,00	19916582
2023/3847	DANIELA PES 88215903053	ISSQN – Retençoes 06/2021	R$ 7,00	19916590
2023/3847	CONTAINERS ERECHIM LTDA	ISSQN – Retençoes 10/2021	R$ 273,95	19901385
2023/3847	RESIDENCIAL ANNA BARBARA	ISSQN – Retençoes 02/2021	R$ 22,50	19912664
2023/3847	RESIDENCIAL ANNA BARBARA	ISSQN – Retençoes 01/2022	R$ 17,35	19912667
2023/3847	RESIDENCIAL ANNA BARBARA	ISSQN – Retençoes 02/2022	R$ 17,35	19912672
2023/3847	MJM SERVIÇOS DE LIMPESA EIRELI	ISSQN – Retençoes 02/2021	R$ 61,54	19910874
2023/3847	MJM SERVIÇOS DE LIMPESA EIRELI	ISSQN – Retençoes 06/2021	R$ 41,02	19910885
2023/3847	GVT CONSTRUTORA & PRE-MOLDADOS LTDA	ISSQN – Retençoes 09/2021	R$ 869,38	19890110
2023/3847	GVT CONSTRUTORA & PRE-MOLDADOS LTDA	ISSQN – Retençoes 01/2022	R$ 2.662,30	19891755
2023/3847	GVT CONSTRUTORA & PRE-MOLDADOS LTDA	ISSQN – Retençoes 02/2022	R$ 2.583,00	19891757
2023/3847	BONFANTE & CIA LTDA	ISSQN – Retençoes 05/2022	R$ 558,80	19899876
2023/3847	BONFANTE & CIA LTDA	ISSQN – Retençoes 05/2022	R$ 64,50	19899883
2023/3847	DIFREMEL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	ISSQN – Retençoes 07/2022	R$ 1.201,50	19899788
2023/3847	CONDOMINIO EDIFICIO ROTA DO SOL	ISSQN – Retençoes 04/2022	R$ 104,52	19912323
2023/3847	CONSTRUTORA FIEBIG LTDA	ISSQN – Retençoes 09/2022	R$ 474,05	19900098
2023/3847	TELXIUS TORRES BRASIL LTDA	ISSQN – Retençoes 03/2021	R$ 3.997,48	19578888
2023/3847	PRESSAG PRESTADORA DE SERVICO LTDA ME	ISSQN – Retençoes 06/2022	R$ 15,49	19918022
2023/3847	CONDOMINIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PUERTO MADERO	ISSQN – Retençoes 04/2022	R$ 15,78	19917994
2023/3847	EXPRESSAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	ISSQN – Retençoes 11/2022	R$ 133,80	19910851
2023/3847	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA	ISSQN – Retençoes 03/2022	R$ 2,81	19919431
2023/3847	MARAN CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	ISSQN - Devido Prestadores Outros Municípios 09/2021	R$ 303,60	19955955
2023/3847	EDITE DA SILVA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19447470

2023/3847	MARLI TEREZINHA MARTINS	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942245
2023/3847	MARLI TEREZINHA MARTINS	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942140
2023/3847	LUANA PRUDENTE	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19944216
2023/3847	LECY FERRAZ DE OLIVEIRA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942567
2023/3847	LECY FERRAZ DE OLIVEIRA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942568
2023/3847	TÂNIA FÁTIMA DA SILVA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19563055
2023/3847	ROBERTO RIAM DE ALMEIDA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19449268
2023/3847	PALOMA JANAELI MENDES DOS SANTOS	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19615845
2023/3847	CRISTINA DAMACENA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19724924
2023/3847	MICHELE ARTIGA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19720928
2023/3847	MARINA MARIELI MARIANI RODRIGUES	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19723953
2023/3847	CLEOMAR COSTA DA SILVA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19760319
2023/3847	JORGE LUIZ RODRIGUES DA ROSA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19689357
2023/3847	JOSIANE CARLA COSTA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19682728
2023/3847	VINICIUS FERNANDO LISOSKI	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19657175
2023/3847	VANIA APARECIDA CARDOSO	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19672525
2023/3847	ANDERSON DARTORA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19753179
2023/3847	ODENIR JOSÉ FONSECA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19925735
2023/3847	ESTOTELINA ZABANISKI	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19947167
2023/3847	PATRICIA NATTE	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19948378
2023/3847	ERVIRIA FERREIRA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942489
2023/3847	ERVIRIA FERREIRA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942492
2023/3847	EVANDRO LEONARDO MARQUES SHMITZHAUS	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19563667
2023/3847	SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19579504
2023/3847	EMERSON L DOS SANTOS BOITA FUNERARIA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19925702
2023/3847	EMERSON L DOS SANTOS BOITA FUNERARIA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19925722
2023/3847	ANDRÉIA GONÇALVES MACHADO	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19581088
2023/3847	WALLACE CAMPOS DE CARVALHO	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19942055
2023/3847	FERNANDA DO AMARAL SANTANA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19649414
2023/3847	EVA ONIRA SOARES DA SILVA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19453719
2023/3847	VALDEMAR CECHET	Tx de Cemitério	R$ 26,15	19953625
2023/3847	SAMARA TERESINHA DE SOUZA CAMARGO	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19947249
2023/3847	JOSE FLAVIO TRINDADE PEREIRA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19943328
2023/3847	ANA ALVES TRINDADE	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19947214
2023/3847	MARIA APARECIDA PACER DE PAULA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19947237
2023/3847	LUÍS LOPES	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19947200
2023/3847	FERNANDA LÜDKE	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19943359
2023/3847	BEATRIS TERESINHA DE OLIVEIRA	Tx de Cemitério	R$ 156,90	19943250

Erechim, 19 de setembro de 2023.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:15EE5539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.200.000,00
Previsão Atualizada	39.200.000,00
Receitas Realizadas	27.296.886,17
Déficit Orçamentário	1.578.867,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	898.864,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.200.000,00
Dotação Atualizada	45.172.602,52
Despesas Empenhadas	30.063.311,19
Despesas Liquidadas	28.875.753,87
Despesas Pagas	25.941.943,83
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.063.311,19
Despesas Liquidadas	28.875.753,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.771.381,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.971.381,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.574.875,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.188.000,00	-218.738,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.251.268,50	1.239.024,17	99,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.139.833,13	28.385,60	1.094.224,19	17.223,34
Poder Executivo	1.123.577,61	28.385,60	1.077.968,67	17.223,34
Poder Legislativo	16.255,52	0,00	16.255,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.294.530,25	42.522,19	951.210,11	300.797,95
Poder Executivo	1.294.530,25	42.522,19	951.210,11	300.797,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.434.363,38	70.907,79	2.045.434,30	318.021,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.447.629,61	25%	23,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.346.047,15	70%	60,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	138.451,26	50%	19,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	245.115,74	15%	35,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	200.000,00	-200.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.074.615,86	2.971.780,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.700,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.045.433,55	15%	26,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 07/09/2023, às 17:07:44.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Erval Seco, 07/09/2023

ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA
Tecnico Em Contabilidade

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FDCDD1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS				
Previsão Inicial				39.200.000,00
Previsão Atualizada				39.200.000,00
Receitas Realizadas				27.296.886,17
Déficit Orçamentário				1.578.867,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				898.864,34
DESPESAS				
Dotação Inicial				39.200.000,00
Dotação Atualizada				45.172.602,52
Despesas Empenhadas				30.063.311,19
Despesas Liquidadas				28.875.753,87
Despesas Pagas				25.941.943,83
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				30.063.311,19
Despesas Liquidadas				28.875.753,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				38.771.381,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.971.381,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.574.875,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.188.000,00	-218.738,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.251.268,50	1.239.024,17	99,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.139.833,13	28.385,60	1.094.224,19	17.223,34
Poder Executivo	1.123.577,61	28.385,60	1.077.968,67	17.223,34
Poder Legislativo	16.255,52	0,00	16.255,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.294.530,25	42.522,19	951.210,11	300.797,95
Poder Executivo	1.294.530,25	42.522,19	951.210,11	300.797,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.434.363,38	70.907,79	2.045.434,30	318.021,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.447.629,61	25%	23,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.346.047,15	70%	60,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	138.451,26	50%	19,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	245.115,74	15%	35,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	200.000,00	-200.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.074.615,86	2.971.780,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.700,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.045.433,55	15%	26,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 07/09/2023, às 17:07:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Erval Seco, 07/09/2023

ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA
Tecnico Em Contabilidade

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0C8D9D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **JANEIRO A AGOSTO 2023**				
LRF, Art. 48 - Anexo 14,			Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			449.257.866,56	
Previsão Atualizada			449.257.866,56	
Receitas Realizadas			307.188.451,26	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			432.807.866,56	
Dotação Atualizada			464.045.349,51	
Despesas Empenhadas			340.411.870,16	
Despesas Liquidadas			275.540.738,87	
Despesas Pagas			13.684.512,72	
Superávit Orçamentário			31.647.712,39	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o bimestre**	
Despesas Empenhadas			464.045.349,51	
Despesas Liquidadas			340.411.870,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o bimestre**	
Receita Corrente Líquida			380.101.327,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento			380.101.327,85	
Receita Corrente Liq. Ajustada p/ cálculo dos limites de despesa com pessoal			380.101.327,85	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES			**Até o bimestre**	
Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			27.990.707,28	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			13.689.431,87	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			13.689.431,87	
Resultado Previdenciário			14.301.275,41	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta(b/a)**
Resultado Primário	72.485.179,48		-22.744.655,64	-31,38
Resultado Nominal	72.485.179,48		-1.588.573,10	-2,19
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	749.144,83		2.527.960,88	456.310,64
Executivo	749.144,83		2.257.960,88	456.310,64
Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.526.678,36	367.385,94	11.934.229,56	3.225.062,86
executivo	15.145.317,94	363.657,10	11.611.290,12	3.170.370,72
Legislativo	381.360,42	3.728,84	322.939,44	54.692,14
TOTAL	16.275.823,19	367.385,94	14.462.190,44	3.681.373,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor apurado no Exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		46.898.615,70	25%	28,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica		41.466.319,27	70%	82,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo não realizado**
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida		15.703.496,72		17.496.528,38
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.894.232,44		-5.267.480,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até Exercício**	**Limite constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		59.826.643,49	15,00%	37,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no exercício corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00%	
Leonardo Duarte Pascoal Prefeito Municipal CPF 819.112.890-04 Jéssica Daniela Madril Secretária da Fazenda CPF 025.922.640-86			Ricardo Marcelino Vieira Contador CRC/RS 092684/O CPF 018.560.350-50	

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:095E1E12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF

Prefeitura Municipal de Esteio PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Até o 4º bimestre de 2023 (agosto)**		
RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	380.101.327,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada	380.101.327,85	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	157.383.118,20	41,41%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	205.254.717,04	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	194.991.981,19	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	184.729.245,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.056.082,51	0,54%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	456.121.593,42	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.622.292,13	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	60.816.212,46	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.607.092,95	7%
RESTOS A PAGAR	**Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total	0,00	210.773.548,03
LEONARDO DUARTE PASCOAL		
Prefeito Municipal		
CPF 819.112.890-04		
JÉSSICA DANIELA MADRIL		
Secretária da Fazenda		
CPF 025.922.640-86		
RICARDO MARCELINO VIEIRA		
Contador CRC/RS 092684/O		
CPF 018.560.350-50		

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:7FDF157C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 34/2023

TERMO ADITIVO Nº 34/2023
Vinculado Contrato Nº 25.2023
Pregão Eletrônico nº 11/2023 Retificado II
Processo nº 504/2023

Termo Aditivo, para suplementação de 23,40%(vinte e três virgula quarenta por cento) celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa e de outro a empresa, Instituto de Qualificação e Capacitação, CNPJ n.º 20.120.933/0001-20, localizada à Avenida Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Vento, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo senhor Paulo de Tarso Dalla Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 764.432.640-53 residente e domiciliado a Avenida Padre Chagas, n.º 79 cidade de Porto Alegre –RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:(ALTERADO NUMERO ESTAGIARIOS)
Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.
Fica suplementado em 23,40 %,(vinte e três virgula quarenta por cento),no número de estagiários, sendo o número final no total de 58 (cinquenta e oito) estagiários.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I- Conforme Lei nº2.403/2023, de 27 de junho de 2023, fica reajustado o preço nos itens:

Item	Descrição	Nº Estimado de Estagiários	Valor da bolsa (R$)	Valor estimado mensal (R$)	Valor estimado anual restantes (R$)	Taxa de administ. Máxima
01	Serviços de agenciamento de estágio para estudantes de nível médio	35	606,84	21.239,40	212.394,00	1,14%
02	Serviços de agenciamento de estágio para estudantes de Educação Profissional de nível médio	10	707,98	7.079,80	70.798,00	1,17%
03	Serviços de agenciamento de estágio para estudantes de ensino superior	13	809,12	10.518,56	105.185,60	1,14%

Valor total estimado é de R$ 38.837,76(trinta e oito mil , oitocentos e trinta e sete reais com setenta e seis centavos), mensais, totalizando R$ 388.377,60(trezentos e oitenta e oito reais, trezentos e setenta e sete reais com setenta e seis centavos), para o período de 10 (dez) meses, a partir de 01 de setembro de 2023.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 01 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipa35+14.1010 - Contratante

INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ n.º 20.120.933/0001-20 – Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DCD46E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA Nº 11/2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
34.120.662/0001-17	CAMILA ECCEL - ME	1818-0	1.216,50
33.980.015/0001-12	DERIO ADELINO DE DEUS 89062051049	1886-0	647,15
32.275.607/0001-70	DOUGLAS FERREIRA DE MORAES 02361519089	1895-0	485,37
33.846.954/0001-79	EDNARA BITENCOURT DE SOUZA 00647869004	1805-0	1.007,42
10.859.752/0001-66	JALGUI - MOVEIS E ESQUADRIAS PLANEJADOS LTDA	1233-0	854,01
36.802.266/0001-03	JENIFFER FOGAÇA SCOTTI 01529324025	1888-0	485,37
31.420.252/0001-01	JOSE FLAVIO CKLESS SOARES JUNIOR 02530615047	1741-0	791,91
36.340.612/0001-70	JULIANA MARCELINO DA GAMA 03410990070	1860-0	242,68
36.263.912/0001-01	JULIANO FARIAS CARDOSO 80523528000	1859-0	323,58
33.165.881/0001-50	MARIA INEZ PEREIRA E SILVA 68260008068	1790-0	485,37
33.792.270/0001-31	MARLIENE DA SILVA DAVILA 84160683053	1799-0	1.007,42
36.140.930/0001-98	PRISCILLA MOCH EUZEBIO 02895294097	1873-0	647,15
27.299.203/0001-87	RENATA ATHANASIO WOHLGEMUTH 02275196048	1642-0	945,89
36.244.836/0001-89	RAPHAEL SARTORI VEECK DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	1858-0	1.683,80
03.664.126/0001-59	TAPERA VELHA TRANSPORTES LTDA	733-0	1.842,15
36.684.965/0001-98	VALDIR DA SILVA 45522146087	1867-0	242,68
31.889.178/0001-69	VALMIR JOSE DOS SANTOS 60945150059	1760-0	295,07

Glorinha/RS, 21 de setembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:19A557E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 221/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 218/2023 DE HOMOLOGAÇÃO DAS Inscrições para o provimento das funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino da rede pública municipal de Osório.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** que altera a tabela de homologação das inscrições para provimento das funções de diretor (a) e vice-diretor (a) das unidades de ensino da rede pública municipal de Osório nos seguintes termos:

I – Fica alterada a tabela de homologação das inscrições, sendo acrescido o nome de **TÂNIA GIRADI DA CUNHA**, restando acrescidos das demais homologações conforme tabela.

Nº	Nome	Processo
01	Alessandra Guerini Klein	17151/2023
02	Alessandra Silveira Zanotto	17544/2023
03	Ana Maria de Jesus Lemos	17459/2023
04	Ana Carolina Ferri da Silva	16990/2023
05	Ana Roberta Bardini Alves	16835/2023
06	Andreia Goldani	15649/2023
07	Andreia Lummertz	17518/2023
08	Angela Maria Oliveira Agliardi	17627/2023
09	Carolina de Mattos Machado	16707/2023
10	Débora Tidra da Silva	17664/2023
11	Edilene de Oliveira Moraes	17062/2023
12	Elaine Conceição Bestetti Freitas	16045/2023
13	Eliana Alves da Rosa da Silva	17505/2023
14	Elisângela dos Santos Alves	15051/2023
15	Everton Edson Kauer	15674/2023
16	Fabiano de Souza Marques	17057/2023
17	Giovana Ferri Barbosa	17573/2023
18	Jamile Rancheski	14911/2023
19	Juliana da Silva Dias	15984/2023
20	Juciane Andreoli Rodrigues	17172/2023
21	Letícia Cunha de Lima	17463/2023
22	Liliane Alves dos Santos	17647/2023
23	Lisiane Rodrigues Goulart	16378/2023
24	Lourdes Helena Ferreira Gularte	16394/2023
25	Luana Martins Caetano	17274/2023
26	Luciane Gubert de Souza	15653/2023
27	Luciano Francisco Pereira	16617/2023
28	Maria Aparecida de Lima	17177/2023
29	Maria de Fátima M. C. da Silveira	16700/2023
30	Maria Júlia Ichtchuk	17332/2023
31	Márcia Nadir de Oliveira	17241/2023
32	Márcio Silva Gonçalves	17470/2023
33	Marinéia Nunes de Borba Martins	17392/2023
34	Patrícia Machado Pereira	17270/2023
35	Patrícia Silva de Andrade	16979/2023
36	Priscila de Borba Ferri	17504/2023
37	Rita Fabiana Oliveira Costa	17329/2023
38	Sirlei Rosa Pacheco de Farias	15498/2023
39	Solange Stravalacci Cardoso	16301/2023
40	Tanara da Silva Dias	17507/2023
41	Suzane Aguiar da Silva	17571/2023
42	Tania Mara Quadros de Medeiros	16998/2023
43	Tania Santini	16633/2023
44	Vanessa Padilha de Oliveira	17415/2023
45	Vinicius Pimentel de Oliveira	17506/2023
46	Tânia Giradi da Cunha	15985/2023

II - As demais disposições do Edital nº 218/2023 permanecem inalteradas.
III - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Osório, 22 de setembro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

DILSON MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F1BDB7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
BO-4B-2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.294.589,48	34.038.482,54	6.021.826,34	17,69	23.273.464,22	68,37	10.765.018,32
RECEITAS CORRENTES	29.117.989,48	29.622.603,94	5.774.490,76	19,49	22.536.590,90	76,08	7.086.013,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.724.730,00	1.724.730,00	451.704,36	26,19	1.886.403,99	109,37	(161.673,99)
Impostos	1.692.330,00	1.692.330,00	443.631,32	26,21	1.842.303,54	108,86	(149.973,54)
Taxas	32.400,00	32.400,00	8.073,04	24,92	44.100,45	136,11	(11.700,45)
CONTRIBUIÇÕES	957.200,00	957.200,00	169.967,43	17,76	655.700,79	68,50	301.499,21
Contribuições Sociais	957.200,00	957.200,00	169.967,43	17,76	655.700,79	68,50	301.499,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.562.000,00	1.567.374,40	727.490,06	46,41	3.179.739,01	202,87	(1.612.364,61)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	7.520,00	752,00	13.190,00	1.319,00	(12.190,00)
Valores Mobiliários	1.561.000,00	1.566.374,40	719.970,06	45,96	3.166.549,01	202,16	(1.600.174,61)
RECEITA DE SERVIÇOS	23.650,00	23.650,00	1.522,70	6,44	5.230,14	22,11	18.419,86
Outros Serviços	23.650,00	23.650,00	1.522,70	6,44	5.230,14	22,11	18.419,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.841.109,48	25.340.349,54	4.398.008,92	17,36	16.695.596,69	65,89	8.644.752,85
Transferências da União e de suas Entidades	13.753.600,00	14.237.376,40	2.449.837,91	17,21	9.205.983,29	64,66	5.031.393,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.826.509,48	8.841.973,14	1.593.014,69	18,02	6.003.911,67	67,90	2.838.061,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.261.000,00	2.261.000,00	355.156,32	15,71	1.485.701,73	65,71	775.298,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.300,00	9.300,00	25.797,29	277,39	113.920,28	1.224,95	(104.620,28)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	139,51	-	139,51	-	(139,51)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	23.198,77	-	92.386,45	-	(92.386,45)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	9.300,00	9.300,00	1.135,48	12,21	6.788,44	72,99	2.511,56
Demais Receitas Correntes	-	-	1.323,53	-	14.605,88	-	(14.605,88)
RECEITAS DE CAPITAL	4.176.600,00	4.415.878,60	247.335,58	5,60	736.873,32	16,69	3.679.005,28
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	215.042,00	-	215.042,00	-	(215.042,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	215.042,00	-	215.042,00	-	(215.042,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	51.300,00	51.300,00	7.110,35	13,86	131.886,26	257,09	(80.586,26)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.125.300,00	4.364.100,00	-	-	270.000,00	6,19	4.094.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.937.300,00	3.106.100,00	-	-	200.000,00	6,44	2.906.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.188.000,00	1.258.000,00	-	-	70.000,00	5,56	1.188.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	478,60	25.183,23	5.261,85	119.945,06	25.061,65	(119.466,46)
Demais Receitas de Capital	-	478,60	25.183,23	5.261,85	119.945,06	25.061,65	(119.466,46)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.526.990,00	1.597.372,87	262.352,46	16,42	1.027.696,70	64,34	569.676,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.821.579,48	35.635.855,41	6.284.178,80	17,63	24.301.160,92	68,19	11.334.694,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.821.579,48	35.635.855,41	6.284.178,80	18,05	24.301.160,92	69,79	11.334.694,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.821.579,48	35.635.855,41	6.284.178,80	18,05	24.301.160,92	69,79	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.348.890,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 13/Set/2023, 18h e 38m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.348.890,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.459.899,48	40.588.563,59	4.160.172,22	25.128.303,20	15.460.260,39	5.315.739,65	20.300.078,22	20.288.485,37	20.146.241,63	-
DESPESAS CORRENTES	26.541.975,75	32.186.916,11	3.998.630,95	21.952.435,98	10.234.480,13	4.885.869,89	18.080.054,56	14.106.861,55	17.926.725,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.180.126,36	14.700.890,55	2.297.735,05	9.490.389,03	5.210.501,52	2.302.357,05	9.481.145,03	5.219.745,52	9.438.534,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	-	24.000,00	-	(181,23)	6.520,03	17.479,97	6.520,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.337.849,39	17.462.025,56	1.700.895,90	12.438.046,95	5.023.978,61	2.583.694,07	8.592.389,50	8.869.636,06	8.481.671,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.565.762,78	8.049.486,53	161.541,27	3.175.867,22	4.873.619,31	429.869,76	2.220.023,66	5.829.462,87	2.219.515,66	-
INVESTIMENTOS	4.483.507,78	7.967.231,53	161.541,27	3.098.533,82	4.868.697,71	429.869,76	2.174.912,51	5.792.319,02	2.174.404,51	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.255,00	4.255,00	-	-	4.255,00	-	-	4.255,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.000,00	78.000,00	-	77.333,40	666,60	-	45.111,15	32.888,85	45.111,15	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	352.160,95	352.160,95	-	-	352.160,95	-	-	352.160,95	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.380,00	1.602.182,14	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	916.777,51	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.933.279,48	42.190.745,73	4.425.477,02	26.174.882,12	16.015.863,61	5.581.044,45	21.346.657,14	20.844.088,59	21.063.019,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.933.279,48	42.190.745,73	4.425.477,02	26.174.882,12	16.015.863,61	5.581.044,45	21.346.657,14	20.844.088,59	21.063.019,14	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.954.503,78	-	3.238.141,78	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)	32.933.279,48	42.190.745,73	4.425.477,02	26.174.882,12	-	5.581.044,45	24.301.160,92	20.844.088,59	24.301.160,92	-

= (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	1.888.300,00	1.888.300,00	-	-	1.888.300,00	-	-	1.888.300,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.526.990,00	1.597.372,87	262.352,46	16,42	1.027.696,70	64,34	569.676,17
RECEITAS CORRENTES	1.526.990,00	1.597.372,87	262.352,46	16,42	1.027.696,70	64,34	569.676,17
CONTRIBUIÇÕES	1.472.390,00	1.542.772,87	249.928,09	16,20	1.008.390,97	65,36	534.381,90
Contribuições Sociais	1.472.390,00	1.542.772,87	249.928,09	16,20	1.008.390,97	65,36	534.381,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.600,00	54.600,00	12.424,37	22,76	19.305,73	35,36	35.294,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.600,00	54.600,00	12.424,37	22,76	19.305,73	35,36	35.294,27

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.380,00	1.602.182,14	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	916.777,51	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	1.472.380,00	1.601.182,14	265.304,80	1.046.578,92	554.603,22	265.304,80	1.046.578,92	554.603,22	916.777,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.380,00	1.540.799,27	261.754,98	1.023.895,57	516.903,70	261.754,98	1.023.895,57	516.903,70	894.094,16	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	60.382,87	3.549,82	22.683,35	37.699,52	3.549,82	22.683,35	37.699,52	22.683,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3086DD4E

GABINETE DO PREFEITO
BO-4B-2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.294.589,48	34.038.482,54	6.021.826,34	17,69	23.273.464,22	68,37	10.765.018,32
RECEITAS CORRENTES	29.117.989,48	29.622.603,94	5.774.490,76	19,49	22.536.590,90	76,08	7.086.013,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.724.730,00	1.724.730,00	451.704,36	26,19	1.886.403,99	109,37	(161.673,99)
Impostos	1.692.330,00	1.692.330,00	443.631,32	26,21	1.842.303,54	108,86	(149.973,54)
Taxas	32.400,00	32.400,00	8.073,04	24,92	44.100,45	136,11	(11.700,45)
CONTRIBUIÇÕES	957.200,00	957.200,00	169.967,43	17,76	655.700,79	68,50	301.499,21
Contribuições Sociais	957.200,00	957.200,00	169.967,43	17,76	655.700,79	68,50	301.499,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.562.000,00	1.567.374,40	727.490,06	46,41	3.179.739,01	202,87	(1.612.364,61)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	7.520,00	752,00	13.190,00	1.319,00	(12.190,00)
Valores Mobiliários	1.561.000,00	1.566.374,40	719.970,06	45,96	3.166.549,01	202,16	(1.600.174,61)
RECEITA DE SERVIÇOS	23.650,00	23.650,00	1.522,70	6,44	5.230,14	22,11	18.419,86
Outros Serviços	23.650,00	23.650,00	1.522,70	6,44	5.230,14	22,11	18.419,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.841.109,48	25.340.349,54	4.398.008,92	17,36	16.695.596,69	65,89	8.644.752,85
Transferências da União e de suas Entidades	13.753.600,00	14.237.376,40	2.449.837,91	17,21	9.205.983,29	64,66	5.031.393,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.826.509,48	8.841.973,14	1.593.014,69	18,02	6.003.911,67	67,90	2.838.061,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.261.000,00	2.261.000,00	355.156,32	15,71	1.485.701,73	65,71	775.298,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.300,00	9.300,00	25.797,29	277,39	113.920,28	1.224,95	(104.620,28)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	139,51	-	139,51	-	(139,51)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	23.198,77	-	92.386,45	-	(92.386,45)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	9.300,00	9.300,00	1.135,48	12,21	6.788,44	72,99	2.511,56
Demais Receitas Correntes	-	-	1.323,53	-	14.605,88	-	(14.605,88)
RECEITAS DE CAPITAL	4.176.600,00	4.415.878,60	247.335,58	5,60	736.873,32	16,69	3.679.005,28
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	215.042,00	-	215.042,00	-	(215.042,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	215.042,00	-	215.042,00	-	(215.042,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	51.300,00	51.300,00	7.110,35	13,86	131.886,26	257,09	(80.586,26)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.125.300,00	4.364.100,00	-	-	270.000,00	6,19	4.094.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.937.300,00	3.106.100,00	-	-	200.000,00	6,44	2.906.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.188.000,00	1.258.000,00	-	-	70.000,00	5,56	1.188.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	478,60	25.183,23	5.261,85	119.945,06	25.061,65	(119.466,46)
Demais Receitas de Capital	-	478,60	25.183,23	5.261,85	119.945,06	25.061,65	(119.466,46)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.526.990,00	1.597.372,87	262.352,46	16,42	1.027.696,70	64,34	569.676,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.821.579,48	35.635.855,41	6.284.178,80	17,63	24.301.160,92	68,19	11.334.694,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.821.579,48	35.635.855,41	6.284.178,80	18,05	24.301.160,92	69,79	11.334.694,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.821.579,48	35.635.855,41	6.284.178,80	18,05	24.301.160,92	69,79	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.348.890,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.348.890,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.459.899,48	40.588.563,59	4.160.172,22	25.128.303,20	15.460.260,39	5.315.739,65	20.300.078,22	20.288.485,37	20.146.241,63	-
DESPESAS CORRENTES	26.541.975,75	32.186.916,11	3.998.630,95	21.952.435,98	10.234.480,13	4.885.869,89	18.080.054,56	14.106.861,55	17.926.725,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.180.126,36	14.700.890,55	2.297.735,05	9.490.389,03	5.210.501,52	2.302.357,05	9.481.145,03	5.219.745,52	9.438.534,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	-	24.000,00	-	(181,23)	6.520,03	17.479,97	6.520,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.337.849,39	17.462.025,56	1.700.895,90	12.438.046,95	5.023.978,61	2.583.694,07	8.592.389,50	8.869.636,06	8.481.671,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.565.762,78	8.049.486,53	161.541,27	3.175.867,22	4.873.619,31	429.869,76	2.220.023,66	5.829.462,87	2.219.515,66	-
INVESTIMENTOS	4.483.507,78	7.967.231,53	161.541,27	3.098.533,82	4.868.697,71	429.869,76	2.174.912,51	5.792.319,02	2.174.404,51	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.255,00	4.255,00	-	-	4.255,00	-	-	4.255,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.000,00	78.000,00	-	77.333,40	666,60	-	45.111,15	32.888,85	45.111,15	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	352.160,95	352.160,95	-	-	352.160,95	-	-	352.160,95	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.380,00	1.602.182,14	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	916.777,51	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.933.279,48	42.190.745,73	4.425.477,02	26.174.882,12	16.015.863,61	5.581.044,45	21.346.657,14	20.844.088,59	21.063.019,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.933.279,48	42.190.745,73	4.425.477,02	26.174.882,12	16.015.863,61	5.581.044,45	21.346.657,14	20.844.088,59	21.063.019,14	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.954.503,78	-	3.238.141,78	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.933.279,48	42.190.745,73	4.425.477,02	26.174.882,12	-	5.581.044,45	24.301.160,92	20.844.088,59	24.301.160,92	-
RESERVA DO RPPS	1.888.300,00	1.888.300,00	-	-	1.888.300,00	-	-	1.888.300,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.526.990,00	1.597.372,87	262.352,46	16,42	1.027.696,70	64,34	569.676,17
RECEITAS CORRENTES	1.526.990,00	1.597.372,87	262.352,46	16,42	1.027.696,70	64,34	569.676,17
CONTRIBUIÇÕES	1.472.390,00	1.542.772,87	249.928,09	16,20	1.008.390,97	65,36	534.381,90
Contribuições Sociais	1.472.390,00	1.542.772,87	249.928,09	16,20	1.008.390,97	65,36	534.381,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.600,00	54.600,00	12.424,37	22,76	19.305,73	35,36	35.294,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.600,00	54.600,00	12.424,37	22,76	19.305,73	35,36	35.294,27

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.380,00	1.602.182,14	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	265.304,80	1.046.578,92	555.603,22	916.777,51	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	1.472.380,00	1.601.182,14	265.304,80	1.046.578,92	554.603,22	265.304,80	1.046.578,92	554.603,22	916.777,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.380,00	1.540.799,27	261.754,98	1.023.895,57	516.903,70	261.754,98	1.023.895,57	516.903,70	894.094,16	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	60.382,87	3.549,82	22.683,35	37.699,52	3.549,82	22.683,35	37.699,52	22.683,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:50BEC106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.911, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 2.152.700,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do Recurso Livre.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.152.700,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		

3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv de Terceiros – P. J. (646)	R$	859.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020– Mat., Bem ou Serv. para Distrib. Grat. (636)	R$	1.034.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (754)	R$	31.680,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (834)	R$	5.760,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (932)	R$	5.760,00
3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 – Mat, bem ou Serv. para Distrib. Grat. (937)	R$	16.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1411 – MOTIC INTERNACIONAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serviços de Terceiros P. J. (513)	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	2.152.700,00

(Lei nº 9.911, de 18/09/2023.....2)

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.152.700,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do Recurso Livre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A673C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.890 - REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Ofício nº 16/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 121.268, de 04 de julho de 2022, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM,** para a gestão 2023/2025**,** na forma abaixo relacionada:
ENTIDADES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:

	ENTIDADE	TITULAR
1º	Associação Arte Cultura para a Paz Isaura Maia	Titular: Sueli Aparecida Lopes de Lima Suplente: Maria Aparecida Cubas Pscheidt
2º	Centro Ecumênico de Capacitação e Assessoria – CECA	Titular: Antoninha Della Méa Lima Suplente: Iracema Goréti da Silva
3º	Partido dos Trabalhadores – PT	Titular: Jéssica Fernanda Gonçalves de Morais Suplente: Rossana Letícia Pinheiro Marins
4º	União Brasileira de Mulheres – UBM	Titular: Sirlei Rejane Vale Bittencourt Suplente: Priscila Almaleh
5º	Ilê Axê Oyawoye	Titular: Isabel Cristina Passos Suplente: Vitória Passoa Alves
6º	Associação Meninos e Meninas de Progresso – AMMEP	Titular: Fabiane Bernardo da Silva Suplente: Jheine Francine Bo
7º	Marcha Mundial de Mulheres – Coletivo Rosas e Margaridas	Titular: Giovana da Conceição Giongo Suplente: Ana Cláudia Pinheiro Oliveira
8º	Faculdade EST	Titular: Marli Brun Suplente: Eduarda Viviane Muller

ENTIDADES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:

9º	Associação de Travestis e Transexuais de São Leopoldo – ATTSL	Titular: Marcos Roberto Malakosk (Xuxa) Suplente: Marcia Cardoso Farias
10	Partido Comunista do Brasil – PC do B	Titular: Paulete Teresinha Souto Suplente: Michele Antunes Figueiro da Costa
11	Fórum de Economia Solidária de São Leopoldo – FESSL	Titular: Geni Rosangela Dias Suplente: Sueli Angelita da Silva
12	Serviços da Paz – SERPAZ	Titular: Jaira Adriana Kochemborger Garske Suplente: Luciane Linck
13	OAB São Leopoldo	Titular: Jenaína Ramos Gaudert Suplente: Calíope Bandeira da Silva
14	Casa de Pedra Luna	Titular: Fernanda Ferreira Canfield da Luz Suplente: Rosangela Andrade Panitz

(Portaria nº 127.890, de 12/09/2023.....2)

15	Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa – ACAER	Titular: Patrícia Beck Saldanha Suplente: Adriana Souza da Silva
16	Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo	Titular: Jacqueline Rohr Massena

		Suplente: Cláudia Roberta Durão Solano de Menezes

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF536C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021
CONTRATADO: TELEALARME BRASIL BRASIL LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80**.**
DA SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do contrato supra, o valor de **R$208.646,50** (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de **24,476915%,** em razão da solicitação da SEMUSP de supressão total dos itens 3/6/9 e parcial dos itens 5 e 8 (retirada de 3 kits e serviços de alarmes de intrusão tipo B) do "23. Quadro resumo" constante no anexo I do contrato, permanecendo conforme descrito abaixo:
23. DO QUADRO RESUMO

Item	Discriminação/Especificação Técnica	Unid	Qtd	Preço unit	Preço Total
5	Kit de alarmes de intrusão tipo B	p/ano	2	R$16.052,11	R$32.104,22
8	Serviço de instalação, ativação e treinamento operacional aos usuários de kit de sistema de alarmes de intrusão tipo B	p/ano	2	R$2.546,20	R$5.092,40

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao contrato supra o valor de **R$208.384,13** (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao percentual de **24,446136%**, em razão da inclusão do item 1.1 no quadro do resumo, constante no anexo I do contrato (705 horas técnicas corretiva, ampliação, programação ou configuração de Sistema de Alarmes de Intrusão, valor unitário de R$295,58), permanecendo conforme descrito abaixo:
23. DO QUADRO RESUMO

Item	Discriminação/Especificação Técnica	Unid	Qtd	Preço unit	Preço Total
1	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva de sistema de alrmes de intrusão composto por centrais, sensores, teclados, sirenes e demais equipamentos que integram a infraestrutura municipal de alarmes. A medição da hora de serviço inclui o cumprimento do protocolo mínimo de atividades conforme o documento "Relatório de visita preventiva", anexo ao termo de referência/contrato	Horas p/ano	960	R$295,58	R$192.127,21
1.1	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva, ampliação, programação ou configuração de sistema de alarmes de intrusão composto por centrais, sensores, teclados, sirenes e demais equipamentos que integram a infraestrutura municipal de alarmes	Horas p/ano	705	R$295,58	R$208.384,13

DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com a supressão e o acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de **R$852.159,18** (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), conforme Informação Contábil nº 113/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:30D45823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DOS CONTRATOS E ADITIVOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 05 de Setembro de 2023 até 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
071/2023	PROJETOS ELÉTRICOS HSK ENERGIA SOLAR LTDA. CNPJ sob n.º 46.635.312/0001-72	Art. 75, inciso VIII e art. 72 na Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de licitação nº 038/2023	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétrica e hidráulica dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 5.400,00	06/09/2023

São Pedro do Sul, 19 de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 05 de Setembro de 2023 até 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
098/2021	004	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA CNPJ sob nº 02.625.973/0001-41	Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	12/09/2023
002/2023	002	INFA INCORPORADORA LTDA CNPJ sob nº 40.602.778/0001-95	Art. 57, § 1º, I c/c art. 65, I, todos da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	14/09/2023
062/2023	001	ROBSON DOS SANTOS LTDA CNPJ sob nº 27.993.580/00001-11	Art. 57, § 1º, I c/c art. 65, I, todos da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	15/09/2023
097/2022	002	KELOP PRETADORA DE SERVIÇO EIRELLI CNPJ sob nº 26.101.835/001-21	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	15/09/2023

São Pedro do Sul, 19 de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:C2B97E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 111/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R$ 2.376,68

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **15 de setembro a 25 de setembro de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2. Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir diploma de Curso de Graduação em Ciências Físicas e Biológicas.
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3. No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e
- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
c) Registro Civil (casamento ou nascimento).
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Carteira de Identidade ou CNH.
g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
k) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Inglesa.

l) Comprovante de endereço.
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
o) 1 foto 3x4 atualizada.
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas,** sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor se** dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	**Pontuação por item do critério**	**Máximo atribuído ao somatório do item do critério**	**Pontuação máxima do critério**
1. Formação			
Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.	50 pontos (curso)	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	20 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor Ciências Físicas e Biológicas em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 20 pontos	20 pontos
Experiência como Professor de Ciências Físicas e Biológicas em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			**100 PONTOS**

4.3. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4. Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.6. Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) À inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.
8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Gabriel Riboldi.
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 14 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição do cargo de professor:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
***** Carga horária semanal de 24 ou 44 horas
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
***** Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
***** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 111/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 111, de 14 de setembro de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____
Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 111, de 14 de setembro de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C6E375C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 542/2023
Pregão Eletrônico nº 211/2023
Validade: 18/09/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI (JUVENTUDE ATIVA),** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2023**, a empresa**, SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.°82.112.475/0001-34**,** os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	500	un	Uniforme para treino: camiseta manga curta, em Dry fit, conforme Termo de Referência.	**R$ 20,50**
2	500	un	Uniforme para treino: calção com costura dupla com elástico embutido em Dry fit, conforme Termo de Referência.	**R$ 20,00**
3	500	un	Uniforme para treino: Par de meia básico 4 fios, conforme Termo de Referência.	**R$ 16,00**
4	200	un	Uniforme para jogo: camiseta manga curta, em Dry fit, conforme Termo de Referência.	**R$ 20,00**
5	200	un	Uniforme para jogo: calção com costura dupla com elástico embutido em Dry fit, conforme Termo de Referência.	**R$ 20,25**
6	200	un	Uniforme para jogo: Par de meia básico 4 fios, conforme Termo de Referência.	**R$ 16,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:27197FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Antônio Davide Rigon**, residente e domiciliado em Cinquentenário, no município de Tuparendi (RS), inscrito no CPF nº 387.942.760-72 e DAP n° SDW038794276072050522110 4, doravante denominado Contratada, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da lei nº 8.666/93 e da Resolução FNDE nº 06/2020, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada pública 01/2023, e Dispensa de Licitação 21/2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos itens constantes na tabela abaixo, forte no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme segue:

Item	Qtd aditada	Und	Descrição	Preço unitário	Total	% aditado
10	115	kg	Laranja, fresca, boa maturação, cor viva, sem apodrecimento, tamanho médio. Caso não tenha laranja em quantidade suficiente, será aceito equivalente, como bergamota.	R$4,60	R$529,00	25%

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DAVIDE RIGON

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:96066E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.305.000,00 (três milhões trezentos e cinco mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2585** de 04 de Setembro de 2023**.**

Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.305.000,00 (três milhões trezentos e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Infantil – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	1351	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	3.305.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	1223	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	2.805.000,00

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		1126	Construção do Cras		
Elemento	1398	44.90.51/0754	Obras e Instalações	R$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 87386/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:431D678D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL

Câmara Municipal de São Leopoldo														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO /2022 A AGOSTO /2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
	2022/09	2022/10	2022/11	2022/12	2023/01	2023/02	2023/03	2023/04	2023/05	2023/06	2023/07	2023/08		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	923.126,81	941.892,23	932.347,50	1.318.829,06	1.003.684,72	903.481,03	943.841,45	976.404,89	1.022.767,51	1.261.662,63	1.017.614,01	1.031.327,15	12.276.978,99	0,00
Pessoal Ativo	923.126,81	941.892,23	932.347,50	1.318.829,06	1.003.684,72	903.481,03	943.841,45	976.404,89	1.022.767,51	1.261.662,63	1.017.614,01	1.031.327,15	12.276.978,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	782.454,93	797.744,27	798.159,64	1.090.841,67	855.479,32	768.731,40	807.136,49	841.839,12	869.791,00	1.109.718,91	865.596,71	882.354,55	10.469.848,01	0,00
Obrigações Patronais	140.671,88	144.147,96	134.187,86	227.987,39	148.205,40	134.749,63	136.704,96	134.565,77	152.976,51	151.943,72	152.017,30	148.972,60	1.807.130,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	10.042,63	38.651,86	4.937,92	21.123,83	59.538,05	9.170,39	36.328,12	110.737,23	45.190,43	24.127,54	10.266,97	10.703,32	380.818,29	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	10.042,63	38.651,86	4.937,92	21.123,83	59.538,05	9.170,39	36.328,12	110.737,23	45.190,43	24.127,54	10.266,97	10.703,32	380.818,29	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	913.084,18	903.240,37	927.409,58	1.297.705,23	944.146,67	894.310,64	907.513,33	865.667,66	977.577,08	1.237.535,09	1.007.347,04	1.020.623,83	11.896.160,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.027.890.230,50	100,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.932.324,00	0,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.025.957.906,50	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.896.160,70	1,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.557.474,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.479.600,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.401.726,95	5,40

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:872B4AD8